

RIO GRANDE DO SUL (PROVÍNCIA) PRESIDENTE  
(ALBUQUERQUE BARROS)

RELATÓRIO ... 19 SET. 1885

PUBLICADO COM ANEXO DA FALHA

20 OUT. 1885 E DO RELATÓRIO 28 OUT. 1885.

# RELATORIO

*apresentado a*

S. Exc. o Sr. Dr. MIGUEL RODRIGUES BARCELLOS

2º Vice-Presidente da

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

*pelo Exm. Sr. Conselheiro*

José Julio de Albuquerque Barros

ao passar-lhe a Presidencia  
da mesma Provincia no dia 19 de Setem-  
bro de 1885



PORTO ALEGRE

*Officinas typographicas do - Conservador-*

1886

*Illum. e Exam. Sr.*

Concedida a exoneração que solicitei, do cargo de Presidente desta Provincia, tenho a honra de passar a administração a V. Exc., não podendo assumil-a o 1º Vice-Presidente, segundo participou.

Ao relatar o estado dos negocios publicos, faço sinceros votos para que mais habeis mãos os dirijam com superior firmesa e segurança, conforme requerem os altos destinos desta nobilissima porção do Imperio, e é de esperar das luzes e patriotismo de V. Exc.

---

### FAMILIA IMPERIAL

Sua Magestade o Imperador e a Augusta Familia Imperial continuam felizmente a fruir de perfeita saude.

A Serenissima Princesa Imperial, Sua Altesa a Senhora Dona Isabel, e seu Augusto Esposo, o Senhor Conde d'Eu, acompanhados de seus Augustos Filhos, visitaram esta Provincia nos primeiros mezes deste anno, chegando á cidade do Rio Grande no dia 30 de Dezembro de 1884, e della embarcando para a de Santos em 3 de Março.

Nesta capital, onde se dignou ocupar o Palacio da Presidencia, Sua Altesa Imperial se demorou trinta e tres dias, de 2 de Janeiro a 5 de Fevereiro, e na cidade de Pelotas, onde se hospedou no Palacio offerecido pelo Sr. Conde de Piratiny, durante vinte e tres dias, enquanto seu Augusto Es-

pozo desempenhava em Saycan e nas fronteiras a commissão de que fôra incumbido pelo Governo Imperial.

No decurso desse tempo a Serenissima Princesa Imperial teve occasião de visitar com os seus Augustos Filhos as cidades de S. Leopoldo, Rio Pardo e Bagé, a povoação de Haiburg-Berg, todas as estradas de ferro da Província, a mina de carvão do Arroio dos Ratos, muitas fabricas e estabelecimentos agrícolas, commerciaes e industriaes, além das Repartições Públicas e dos Institutos Scientíficos e de Caridade.

Durante a sua permanencia nesta Província Suas Altesas receberam por toda a parte e incessantemente as mais espontaneas manifestações populares de respeito e dedicação.

Esta visita além de confirmar o amor que os rio-grandenses, como todos os brazileiros, consagram á Dynastia Imperial, permittio que o Sr. Marechal de Exercito Conde d'Eu colhesse muitas informações uteis á organização do serviço militar, das quaes já se aproveitou o Governo Imperial para a criação da Escola de Tiro do Rio Pardo, e escolha de Saycan para o estabelecimento de um campo de manobras.

### **COMISSÃO DE S. A. O SR. MARECHAL DE EXERCITO CONDE D'EU**

Sua Altesa o Sr. Marechal de exercito Conde d'Eu, tendo sido encarregado pelo Governo Imperial de uma commissão militar nas Províncias do Sul do Imperio, aqui chegou, conforme já o declarei em outra parte deste relatorio, em Janeiro do corrente anno.

No exercicio das funções que lhe tinham sido commettidas e de acordo com as instruções do Ministerio da Guerra que baixaram com Aviso de 22 de Outubro do anno sindo, inspecionou Sua Altesa os quartéis dos diversos corpos estacionados na Província, e, nesta cidade, a Escola Militar, Arsenal de Guerra e Laboratorio Pyrotechnico.

No dia 11 de Janeiro realizou-se nesta capital, na presença de Sua Altesa e de acordo com o programma que mandara organizar, o exercicio final dos alumnos da Escola Militar, havendo um combate simulado, em que tomaram parte os mesmos alumnos, conjuntamente com o pessoal administrativo e docente da referida Escola, forças disponiveis desta guarnição e contingentes dos artifices do Arsenal de Guerra e Força Policial.

Com esse exercicio, finalisaram-se os exames praticos do anno lectivo, que eram obrigados a prestar os referidos alumnos.

Tendo sido uma das incumbencias commettidas a Sua Altesa examinar o local mais apropriado para o establecimento de um campo de manobras, que reunindo a maior facilidade de movimento de forças á economia, pudesse se prestar em um certo periodo do anno á reunião de parte da força que guarnece esta Província para exercícios em grande escala das diferentes armas, e tendo o Governo o autorizado a fazer, em relação a este objectivo, uma experiença com contingentes das tres armas, seguiu Sua Altesa no dito mez de Janeiro para a invertnada de Saycau, assim de desempenhar-se desta importante missão. Ali estabelecer-se em campo de instrucción e tiveram lugar grandes exercícios militares que terminaram a 2 de Fevereiro.

Pelos officios de Sua Altesa, datados de 12 de Janeiro e 2 de Fevereiro ultimos, verá V. Exc. o modo satisfactorio por que se houveram os officiaes e praças que tomaram parte nas respectivas manobras, tendo executado com a maior correccão as diversas operações ordenadas.

### ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Em vista da representação da Mesa da Assembléa Provincial sobre a impossibilidade de funcionar a dita Assembléa no mez de Março do corrente anno, em razão de estarem impedidos de comparecer alguns deputados, conforme participaram, e não ser naquelle occasião exequivel a verificação dos poderes de outros, já pela falta das actas da eleição de alguns districtos eleitoraes, já por não se ter procedido ainda naquelle data no 5º distrito, á apuração da eleição em 2º escrutínio, pelo que estavam sem diploma deputados pelo mesmo eleitos, resolvi, no uso da faculdade que me confere o artigo 24 § 2º da lei de 12 de Agosto de 1834, e, por acto de 9 de Março, adiar a reunião para o dia 1º de Maio.

Por acto de 9 de Maio adiei novamente a reunião para o dia 15 de Outubro do corrente anno, tendo em consideração, conforme me representou a Mesa da Assembléa Provincial, que apesar de decorridos então oito dias, depois da epoca marcada para a instalação da dita Assembléa, apenas haviam comparecido ás sessões sete deputados e ser impossivel o comparecimento dos que faltavam, estando, como estavam, cinco dellos com assentimento

to na Assembléa Geral, outros auseutes da Província e muitos impossibilitados de se transportarem da fronteira do Missões, lugares onde residem, até esta capital, por se acharem quasi intransitaveis os caminhos com as muitas chuvas que tinham havido.

---

### **DIOCESE**

Sob a direcção do virtuoso Bispo D. Sebastião Dias Larangeira, a diocese de S. Pedro continua a prosperar e a produzir os melhores fructos a bem do progresso moral e religioso da Província.

Está dividida em 96 freguezias, as quaes se acham canonicamente providas.

O Seminario ainda não tem curso superior. Nas diferentes aulas de preparatorios estão matriculados : internos 74, externos 259.

Ao melhoramento dos templos têm sido applicadas as loterias votadas pela Assembléa Provincial, conforme a distribuição feita pelos diversos actos da Presidencia, que serão presentes a V. Exc.

---

### **TRANQUILLIDADE PÚBLICA E SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE**

Nenhum facto se deu durante a minha administração que porturbasse a tranquillidade geral da Província.

O respeito ás instituições garantidoras da ordem e da liberdade, e os habitos de paz que se vão radicando na população e tanto tem contribuido para o progresso realizado nos ultimos annos, não são desmentidos por alguns conflictos locaes.

Ainda, porém, não são satisfactorias as condições da segurança individual e de propriedade, como demonstra a estatistica criminal.

Insufficiencia da força policial, cujo augmento as finanças não têm

permittido á Assembléa conceder; insignificancia da verba destinada á polícia secreta; pessimas condições das cadeas publicas, concorrem, a par do atraso da instrucção popular e da excessiva benignidade do jury, para a multiplicação dos delictos, e, a par do asylo quo offerecem as fronteiras para os criminosos dos paizes limitrophes, para escaparem muitos delles á accão da polícia e da justiça.

---

Depois do relatorio apresentado á Assembléa Provincial, foram trazidos ao meu conhecimento os seguintes factos :

No dia 2 de Março do anno findo foi capturado pelo subdelegado de polícia do 1º districto do termo de Santa Isabel o criminoso João Manoel de Barros, pertencente á quadrilha de bandidos de que é chefe Juvencio Pereira, o qual achava-se pronunciado no termo de Cangussú.

---

Na tarde do dia 5, no lugar denominado Sapiranga, 2º districto do termo de S. Leopoldo, foi barbaramente assassinado a golpes de facão um filho de Jacob Evemann, de 9 annos de idade, surdo-mudo, por João Augustin, brasileiro.

A desditosa criança brincava no salão da casa de seu pai, quando alli penetrou o assassino e perpetrhou o nefando crime. Sendo em seguida preso, confessou o delicto. Procedeu-se ás diligencias ordenadas na lei.

---

As 11 horas da noite de 17, na cidade do Rio Grande, uma patrulha da secção policial encontrando seis individuos de nacionalidade italiana, embriagados e fazendo algazarra, tentou prendel-os, conseguindo recolher á cadea dois delles. Ao regressar, foi accomettida pelos quatro restantes, travando-se um conflicto, do qual resultou ficar gravemente ferido Bartholomeu Carboncini, que falleceu pouco depois. O policial Olinto do Carmo foi preso e pronunciado no artigo 493 do Código Criminal.

---

Na noite de 13, nesta capital, deu-se um grande conflicto entre praças do 43º batalhão de infantaria e da força policial, do qual resultou a morte do cabo da mesma força Vicente Benites Flores e o ferimento de um outro de linha. O Dr. Chefe de Policia, ao ter sciencia do facto, compareceu imediatamente no quartel da força policial, onde encontrou já o cadáver do referido cabo e alli recolhidas as praças que haviam tomado parte no conflicto, dirigindo-se em seguida ao general commandante das armas, de quem solicitou as providencias necessarias em garantia da ordem publica

Informado tambem por aquelle magistrado desse acontecimento, dirigi-me acompanhado por elle ao quartel do 43º batallão de infantaria e d'ahi ao de policia, sendo tomadas igualmente todas as medidas ao meu alcance afim de não se reproduzirem tão desagradaveis occurrencias.

Verificou-se que o hespanhol Manoel Lino Mendes, preso pela guarda de Pai-Passo, ao transpor a fronteira, sem passaporte, era o assassino do vice-consul brasileiro em Curucuquatiá. O vice-consul brasileiro na Restauracion pedio que Mendes fosse conservado detido; e como não houvesse mandado de prisão expedido, deu-se do facto conhecimento á Presidencia, solicitando providencias.

Uma malta de salteadores que penetrara no interior da Província, passando o Quarahy, foi perseguida pela policia da Uruguayana e praças do destacamento existente na linha divisoria, e, regressando para o Estado Oriental, as autoridades daquelle Republica sahiram-lhe ao encalço e dispersaram-n'a.

No dia 2 de Abril, na casa de residencia do cidadão Antonio Soares Cavalheiro, situada no 1º distrito do termo de Santo Antonio da Palmeira, deu-se um conflicto entre o mesmo Cavalheiro, seu genro João Paz de Provence e seu vizinho Juvencio Amancio de Campos, de seu lado, e Francisco Antonio de Oliveira e seu companheiro Antonio Paz de Provence, de outro, sahindo todos gravemente feridos. Do inquerito, que teve o conveniente destino, ficou provado que Oliveira e seu companheiro chegando ao domicilio de Cavalheiro, sem a mínima razão ou provocação foram disparando as armas que traziam e accommettendo as pessoas que alli se achavam, obrigando o mesmo e os que com elle se achavam a repellir o ataque.

No dia 8, na cidade de Sant'Anna do Livramento, dous individuos desconhecidos penetraram na casa em que residia a pardia Aurea e depois de a terem barbaramente esvergalhado e lhe cortado parte da orelha direita, amordaçaram-n'a e a levaram a uma distancia de doze quadras da mesma cidade, onde a deixaram completamente nua. Quando Aurea recobrou os sentidos, a autoridade policial procedeu a autos de corpo de delicto e de perguntas, declarando ella que não havia reconhecido os criminosos. Do inquerito não se conseguiu verificar quem os autores do attentado.

No dia 24, no lugar denominado Tapera do Couto, 1º distrito do termo de Piratiny, foi assassinado com um tiro de pistola o menor de nome Gaspar, filho do paraguayo Mariano Nunez, demente. Procedeu-se a auto de corpo de delicto, e pela declaração feita pelo menor á sua mãe, pouco após de expirar, como por outras provas colhidas no inquerito, que teve o conveniente destino, verificou-se ser autor do crime o proprio pai de Gaspar, que foi recolhido á cadeia da mesma villa.

Em a noite de 3 de Maio para 4, nesta capital, foram roubados os negociantes Leopoldo Masson & C. em grande quantidade de joias e relogios, no valor de cerca de 42:000\$000 réis, servindo-se os ladrões de chaves falsas para penetrar no interior da loja. Tentaram os ladrões tambem arrombar o cofre, mas não o conseguiram; fizeram nello apenas dous furos ou buracos com púa. Procedeu-se ás diligencias ordenadas por lei e provínciou-se energicamente sobre a descoberta do roubo e de seus autores, infelizmente sem resultado.

Às 4 horas da tarde de 9, tambem nesta capital, ouvio-se um forte estampido acompanhado de certo tremor de terra, produzindo abalo em todas as casas e sobresalto na população. Verificou-se ter sido o facto occasionado pela explosão de alguns barris de polvora, que se achavam debaixo de um telheiro em uma area da loja de ferragens de propriedade de Silva Bastos & Comp.: um dos foguetes que lançara ao ar o peditorio do Divino Espírito Santo, caindo em uma porção tambem de foguetes que estavam juntos áquelle telheiro, incendiou-os, comunicando-se o fogo aos barris. Promptamente foram prestados os necessarios soccorros, limitando-se o incendio ao circuito do referido telheiro, que ficou destruido.

No dia 24 de Junho, na villa de S. Francisco de Paula de Cima da Serra, foi assassinado o negociante Manoel Nunes Ferreira, com um tiro de pistola desfechado por Xavier Diogo dos Reis, que foi preso acto continuo, travando-se por essa occasião renhida luta entre o delinquente e a policia. Em caminho para a cadeia, foi atacado o delegado de policia e praças que conduziam o criminoso pelos irmãos deste, José Diogo dos Reis, Wenceslau Diogo dos Reis e Manoel Padilha do Amaral, logrando Xavier evadir-se, bem como Wenceslau. Padilha e José Diogo foram presos afinal, tendo-se tomado as providencias precisas para a captura dos evadidos. Procedeu-se a auto de corpo de delicto em Ferreira e outras diligencias recomendadas por lei.

No dia 13 de Julho apresentou-se ao subdelegado de polícia da cidade de Sant'Anna do Livramento um moço hespanhol de nome Salvador Cuervo Arango, alli residente ha muitos annos e geralmente considerado: declarou que vinha do Estado Oriental, onde acabava de ferir, em sua legitima defesa, na villa Rivera, a um individuo. Poucos momentos aps receberam o mesmo subdelegado aviso do facto pelo commissario da dita villa, de que o criminoso fugia em direcção ao nosso territorio. Encontrando-se com a autoridade policial, antes de transpor a fronteira, exigio a entrega do preso, que lhe foi negada, retirando-se em seguida com a força que o acompanhava em perseguição de Arango. Não tem portanto fundamento algum a versão que correu e de que também fez menção o General Commandante daquella fronteira, de ter sido o nosso territorio invadido pelo commissario e força armada da Republica vizinha.

---

A's 6 1/2 horas da noite de 17, achando-se no portão da casa em que eside João de Sousa Pauperio, no 1º distrito desta capital, fumando, alli chegou um soldado de linha pedindo-lhe o fogo, e, acto continuo, desfechou sobre o mesmo Pauperio na cabeça e rosto quatro horriveis golpes com o refle que trazia. Immediatamente compareceu o delegado de polícia, que procedeu a auto de corpo de delicto e mais diligencias, conseguindo descobrir o autor do crime, José Valentim Lopes, praça do 13º batalhão de infantaria, e mandantes o music Olegario e cadete sargento Cavalcanti, pertencentes ao mesmo batalhão, sendo todos recolhidos á prisão. Fez-se o inquerito, que foi remettido á autoridade competente.

---

Na noite de 20 de Agosto naufragou no Estreito o patacho nacional *America*, procedente de Pernambuco e com destino ao Rio Grande, constando o carregamento de assucar. Perderam seis pessoas de tripulação, salvando-se tres.

---

A's 8 horas da noite de 24, na cidade da Uruguayana, foi assaltada a typographia do jornal *Guarany* por um grupo de individuos, o qual quebrou vidraças, portas e inutilisou o material typographic. No assalto foi ferido um estrangeiro que alli se achava e o proprietario do mesmo jornal Abel Maria Coelho, sendo preso pelo povo e praças de polícia que acudiram ao lugar um cadete do 6º batalhão de infantaria, que foi recolhido ao respectivo quartel. No lugar do delicto foram apprehendidas duas baionetas. O respectivo delegado de polícia tomou conhecimento do facto.

---

Foi capturado e recolhido á cadea da villa de Santa Isabel o indio Vi-

cento José Gonçalves, um dos bandidos da quadrilha capitaneada por Juvencio Pereira, e cumplice no assassinato do menor Manoel José da Silva, perpetrado no Passo das Pedras, 4º distrito do termo de Pelotas.

---

No 5º distrito do de Bagé o sargento e algumas praças da respectiva seção policial conseguiram debandar a quadrilha de salteadores que infestava o mesmo distrito, prendendo a dous delles, de nomes Agostinho José Vaz e Cândido Belém, que foram processados.

---

Em o noite de 29 de Setembro foi assaltada a casa de negocio do subdito hispanhol Pedro Miguel Leyonhoz, situada no 2º distrito do termo de Piratini, por tres individuos mascarados, que, depois de o espancarem horrivelmente, de cujo espancamento resultou a morte, roubaram de um bahú quantia superior a 300\$000 réis.

Procedeu-se a corpo de delicto e ao inquerito, sendo infructifero todo o esforço para serem descobertos os autores do crime.

---

Pelo delegado de polícia do termo de Jaguarão foram capturados os criminosos Rogerio Netto e Damasio Pereira, e remetidos para Bagé, onde verificou-se pertencerem ambos á quadrilha de salteadores do 5º distrito, sendo que o ultimo achava-se tambem pronunciado no artigo 193 do código criminal.

---

No dia 3 de Setembro, no referido 5º distrito, foi preso um outro criminoso, Manoel Mendes, igualmente alli pronunciado no artigo 193 do citado código.

---

No termo de Canguçu reappeceu Juvencio Pereira com trinta companheiros. Sem perda de tempo seguiram dos pontos mais proximos 26 praças de polícia, prefazendo o numero de 38 com as 12 daquella villa, força suficiente para levar-se a effeito a diligencia de bater e perseguir os referidos salteadores; autorisando-se tambem a compra dos cavallos indispensaveis para a montaria da força. Conseguio-se, então, realizar a prisão de Zeferino Ermelindo Furtado, José Ventura, Emygdio Jorge e Belarmino Castro; um outro individuo da quadrilha, Camillo Couto, conhecido por Francisco Couto Sobrinho, tendo opposto tenaz resistencia, morreu batendo-se. O subdelegado de polícia Bernardino Ferreira Porto, em uma das sortidas no dia 24, recebeu quatro ferimentos de bala,

No dia 3 de Novembro, nas mattas do districto do Serrito, termo de Cangussù, travou-se renhida luta entre a força publica e a quadrilha do Juvencio Pereira, ficando ferido o commandante da mesma força e não se conseguindo a prisão de nenhum dos scelerados pela superioridade do local em que se achavam. No dia 7 houve novo encontro, de qual resultou serem mortos o bandido Marciano Luiz do Couto e os cidadãos Bernardino Ferreira Porto, José Ferreira Porto e Antonio Maria, fiscal do Serrito, que tinham-se reunido á força, sendo o segundo destes morto por Juvencio e os outros pelo bandido Serafim, que ficou gravemente ferido e foi preso. Juvencio, tambem gravemente ferido, conseguiu escapar-se, internando-se na matta; seu irmão, João Pereira, celebre facinora, foi igualmente preso. No mesmo dia foi capturado o réo pronunciado Manoel Pereira, pai de Juvencio e membro da quadrilha.

O delegado de policia de Cacimbinhas participou, no dia 17, ter invadido a fronteira Astrogildinho e Vasco Costa com uma quadrilha de malfitores, e que ameaçavam os fazendeiros nos lugares por onde passavam. Providenciou-se como o caso exigia.

Das 40 ás 41 horas da noite de 5, em a praça General Osorio, 3º districto desta capital, ao dirigir-se á casa de sua residencia, alli situada, o Dr. José Francisco dos Santos Queima em companhia de sua senhora, foi de surpresa, accomettido por tres individuos embuçados, que o espancaram barbaramente. Aos gritos da victima, acudiram alguns vizinhos, fugindo apressadamente os autores do delicto, sem que pudessem ser reconhecidos. Procedeu-se ao competente auto de corpo de delicto e mais diligencias recommendedas pela lei, resultando do depoimento das seis testemunhas que foram inquiridas indicios contra o preto Manoel Ignacio e um caboclo de nome João Maria, nada se colhendo quanto ac terceiro dos assaltantes. Logo após o delicto seguiu no encalço de Manoel Ignacio uma escolta de duas praças, commandada por um inferior, com ordem de tra-zel-o, isto á meia noite mais ou menos. Regressando pela manhã, declarou o inferior que deixara de executar a ordem por falta de mandado. Não sendo então possivel conseguir-se tal mandado com a urgencia que o caso exigia, regressou o citado inferior para o lugar Tristeza com o fim de ter á vista Manoel Ignacio, que ahi ficara. Mais tarde seguiu uma outra força e um official de justiça com o competente mandado, deixando-se de rea-lisar a prisão do delinquente por não ser mais encontrado. Em seguida providenciou-se sobre a captura dos fugitivos, expedindo-se circular aos delegados de policia; mas infelizmente nada se conseguiu.

Na cidade de S. Leopoldo pretenderam duas comunidades evangélicas, à viva força, funcionar na manhã de 25 de Dezembro, na mesma casa e às 8 horas, receiando-se que houvesse conflito com grave perturbação da ordem publica. O delegado de polícia sabendo do facto, na véspera, esforçou-se no sentido de conciliar as referidas comunidades. Não obtendo resultado, por isso que ambas se julgavam com igual direito de funcionar no templo, solicitou auxílio de força. Sendo-lhe esta prestada, nada ocorreu, graças às providências tomadas. Entretanto, apesar de serenados os animos, receia-se que mais tarde possa surgir nova luta entre as citadas comunidades.

---

Às 10 horas da noite de 23 foi assaltada a casa de negocio dos irmãos José Teixeira da Silva e Mauricio, por um grupo de 15 a 20 pessoas, que iam em perseguição de um filho do major Moraes, de nome Affonso, a quem pretendiam assassinar e que pouco antes alli entrara. Sendo presentidos, os donos da casa trataram de trancar as portas, sendo ferido José Teixeira, na occasião em que procurava fechar uma das janellas, por projectil de arma de fogo. Os assallantes, entre os quais foram reconhecidos Manoel Ignacio Pavão, Olegario Rolim, Fuão Priá e Antonio Capita, conseguiram, entretanto, a golpes de machado arrombar as portas, penetrando na casa, onde já não encontraram Affonso, que pôde em tempo escapar-se. Procedeu-se a autos de corpo de delicto no ferimento de José Teixeira e no predio, verificando-se do inquerito ter sido mandante do delicto a mulher de nome Joanna Fernandes Eiras, residente na mesma localidade e também com taverna. O Dr. juiz de direito do 1º distrito criminal expediu então contra os criminosos mandados de prisão preventiva. Com o fim de effectuar a diligencia seguiu uma escolta composta de vinte praças da força policial, comandada pelo alferes Eleutherio José Gonçalves e de um oficial de justiça, incumbida igualmente de capturar desertores, criminosos diversos e vagabundos que constro residirem nas imediações da casa de Joanna e serem por ella protegidos.

Pouco depois seguiu para a Tristeza o Dr. Chefe de Policia, acompanhado de dois empregados da respectiva secretaria, de um outro oficial de justiça e de mais cinco praças. A força, ao chegar, foi recebida a tiros, do interior da casa de Joanna e de um capão proximo, travando-se então reñida luta, da qual resultou, em acto de resistencia, a morte de Joaquim Fernandes Eiras, marido daquella, ferimentos leves em dois dos seus auxiliares, ficando também ferido o sargento da força e uma praça, sendo afinal presos oito dos resistentes, entre os quais Priá e Joanna Eiras. Instantes após o conflito, chegou ao lugar o Dr. Chefe de Policia, procedeu aos competentes autos de corpo de delicto e em seguida deu busca na casa, com formalidades legaes, sendo apprehendidas diversas armas. Ficou

O crime foi igualmente provado que a força não commeteu nenhum abuso ou violencia no desempenho da tarefa de que fôra incumbida, limitando-se a fazer uso das armas quando tratava de prender os criminosos que, resistindo, tentavam escapar-se. Ainda assim alguns dos delinquentes conseguiram fugir, ganhando o malto. Os referidos autos e mais diligencias foram remetidos á autoridade judiciaria, para os fins convenientes. O facto acima descripto passou-se no distrito de Belém, termo desta capital, e o conflito, do qual resultou a morte e ferimentos, na madrugada de 4 de Janeiro de 1885.

---

Na manhã de 22 de Janeiro deste anno, achando-se tranquillamente trabalhando em sua roça Fidelis Galarce Pinto, morador no 5º distrito do termo de S. Jeronymo, foi barbaramente assassinado a golpes de espada, atribuído a oito ou dez praças de polícia da secção daquella villa, como mandatarios do respectivo commandante, capitão Vicente Lopes de Sousa, também no exercicio do cargo de delegado de polícia como 1º suplente. Foi logo proposta a exoneração do referido 1º suplente, sendo nomeado para o substituir o tenente Luiz Manoel da Silva Telles, a quem se incumbiu de proceder a um rigoroso inquerito, a fim de serem descobertos os delinquentes. Das diligencias premovidas por essa autoridade nada se colheu, apesar dos esforços que para tal fim empregou.

---

Às 5 horas da tarde do dia 8 de Fevereiro tentaram fugir da cadeia da cidade de Uruguaiana, na occasião da fachina, disparando tiros de revolver nos guardas e ferindo a um soldado, qualro criminosos, sendo tres condenados por crime de morte. Perseguidos, foram pelos mesmos soldados mortos dois, ferido gravemente um, escapando incólume o quarto, de nome Fagundes, que acabava de cumprir sentença, e o qual atirando-se ao arroio Salso, quando fugia, morreu afogado, conforme se verificou mais tarde ao aparecer o cadáver. Dias depois faleceu também o preso que havia sido ferido. Procedeu-se a autos de corpo de delito e ao inquerito.

---

Na cidade de Alegrete houve um conflito entre mais de com praças do batallão de linha alli estacionado de um lado, e uma praça da polícia rural do 1º distrito do outro, ficando esta e tres soldados gravemente feridos.

O respectivo delegado de polícia procurando contê-las, foi aggredido, sendo também ferido com pedras e vio-se obrigado a entrar na sua casa de moradia, que ficou cercada pelos mesmos soldados.

Comparecendo o commandante do batalhão, conseguiu fazê-los retirar, tendo sido desobedecido o oficial superior do dia poucos momentos antes.

Deu-se do facto conhecimento à autoridade superior, expedindo-se com urgencia as providencias necessarias.

---

O advogado Alexandre Bernardino de Moura, redactor do diario *Commercial*, que se publica na cidade do Rio Grande, queixou-se de ter sido na noite de 8, quando se recolhia á casa de sua residencia, aggredido por tres individuos, que contra si dispararam alguns tiros. Procedeu-se ao inquerito, do qual nada se colheu com relação ao facto.

---

No dia 9 de corrente esta cidade foi surprehendida pela noticia de um facto extremamente audacioso, que merece especial menção :

---

#### **ROUBO DA MENSOURARIA DE FAZENDA**

Avisado da parte do inspector de que naquelle momento, 8 1/2 da manhã, ao abrir a repartição após os tres feriados, se verificara estar arrombada a casa forte, compareci immedialmente e com aquella autoridade, o Dr. Procurador Fiscal, o Commandante das Armas e o Chefe de Policia, combinei as providencias necessarias para de prompto se proceder ao balanço pela Junta de Fazenda, ao inquerito policial, e a um conselho de investigação, recolhidas todas as praças que alli haviam estado de guarnição durante os ultimos quatro dias.

Foram nomeadas duas commissões de peritos, uma para examinar a casa forte, outra para examinar o telhado que tambem apresentava indícios de arrombamento.

A primeira achou em compartimento contíguo duas braçadeiras de ferro e alguns parafusos extraídos da fechadura da porta da casa forte, e depois de examinadas a mesma porta e fechadura, bem como o cofre que encontraram aberto e uma chave alli deixada, concluiram que ambas as portas tinham sido abertas com chaves diversas daquella que poderia abrir o trinco da porta do cofre, mas não as linguetas da fechadura.

No juiso delles, só podendo se extrair do lado exterior dois parafusos

da fechadura da casa forte, não era isso sufficiente para arrancal-a, porque ainda ficava ella presa por dois parafusos que a batente de ferro, muito espessa e intacta, encobria e defendia do lado de fora, pela porcada manguela, que tão sómente pelo lado de dentro podia ser desatarraxada, como foi, de sorte que ou fez-se vã tentativa de arrombamento, ou o simularam, como lhes parece mais provavel, depois de aberta a porta com a mesma chave que deu volta á fechadura, fazendo sahir a lingüeta e os ferrolhos, como elles os acharam, após a entrada na casa forte.

A segunda commissão de peritos não achou que os indicios encontrados, a saber, um sacco de notas do Thesouro na sala do contencioso, um alçapão do forro aberto sobre ella, um gancho de ferro pendente do tecto, duas telhas arredadas, dando passagem a uma pessoa entre as ripas, e outra telha arredada em parte do tecto onde se via amarrada á outra ripa uma corda de metro e meio de comprimento, fossem bastantes para afirmar que o roubador entrara ou sahira pelo telhado, pois não havia uma telha quebrada em todo o tecto, nem pegada no forro coberto de pó, nem signal de pressão no lugar do gancho, nem vestigio na parede junto á qual daveria agitar-se a corda na descida ou subida, accrescendo que, no seu juiso, foi da parte de dentro que arredaram as telhas no lugar em que as ripas eram mais distanciadas, e amarraram a referida corda de metro e meio, cuja serventia não poderam descobrir, porque estava muito longe de attingir o tecto do armazem contiguo, sobre o qual se eleva de 28 palmos o edificio da Thesouraria e onde igualmente não acharam vestigio a não ser outra corda semelhante, também atada a uma ripa, com a qual não podiam alcançar o pavimento da rua, tendo o armazem quasi quarenta palmos de altura.

Os autos de corpo de delicto constantes do inquerito, que o Chefe de Policia apresentará, e o que deve ter sido feito a requerimento do promotor em virtude de requisição do inspector da Thesouraria, attendida por mim, preencherão as lacunas desta exposição, esclarecendo os<sup>os</sup> pontos duvidosos.

Das buscas e inquirições até este momento comunicadas} ainda não resultou suspeita fundada de quem seja o autor do crime.

O porteiro abrio a porta principal do edificio no dia 7 pela manhã para içar a bandeira nacional, e no dia 8, ao anoitecer, para recolhel-a.

Demorou-se por essa occasião cerca de meia hora, e fechou-se por dentro, declarando que assim o fez, em razão de já estar o sol posto, e haver de subir ao pavimento superior, a sim de retirar a bandeira.

Reconheceu o conselho de investigação que a guarda de 8 commetteu varias irregularidades, prejudiciaes á vigilancia, pelo que foi infligido castigo disciplinar ao commandante della, e continuam investigações acerca do procedimento suspeito de duas sentinelas.

A Junta de Fazenda verificou que a quantia roubada somava réis 324.704.8558, ficando ainda dentro de um cofre intacto, e fora dele, réis 592.673.8708, conforme o balanço junto por copia.

Em telegrammas de 9, 10, 13, 14, e officios de 11 e 15 participei toda a ocorrência aos Ministerios da Justiça e da Fazenda.

Proseguem as diligencias, e hontem à tarde me foram feitas comunicações importantes de indícios que mandei verificar pelo Chefe de Policia e immedialmente levei por telegramma ao conhecimento dos ditos Ministerios.

Também transmitti ao Ministerio da Justiça cópia do officio de 16 do corrente, em que o Chefe de Policia expõe o resultado das diligencias até então feitas.

Em virtude dos exames e inquirições a que se tem procedido, foi hoje requisitada pelo inspector e effectuada pelo Chefe de Policia a prisão administrativa do thesoureiro Joaquim Pereira de Macedo Couto, conforme consta dos dois officios que entrego a V. Exc.

Para substituir o thesoureiro, foi designado pelo inspector o 1º escrivántario Antônio José Lisboa Junior.

---

N. 497.—Província do Rio Grande do Sul.—Secretaria da Policia em Porto Alegre, 19 de Setembro de 1885.—Illi. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que acaba de ser preso administrativamente, em virtude de requisição do inspector da Thesouraria de Fazenda, e acha-se recolhido no estado-maior do quartel do 13º batalhão de infantaria o thesoureiro da mesma repartição Joaquim Pereira de Macedo Couto.—Deus Guarde a V. Exc.—Illi. e Exm. Sr. Conselheiro José Julio de Albuquerque Barros, Presidente da Província.—O Chefe de Policia, *Augusto Barbosa de Castro e Silva*.

---

Reservado.—Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul.—Thesonaria de Fazenda em Porto Alegre, 19 de Setembro de 1885.—Illi. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que, em vista do indício, do qual tem V. Exc. conhecimento, encontrado hontem, sobre o roubo praticado nos cofres desta repartição, acabo de requisitar ao Dr. Chefe de Policia a prisão preventiva do thesoureiro Joaquim Pereira de Macedo Couto, nos termos do artigo 2º do decreto n. 657 de 5 de Dezembro de 1849.

Formando deste empregado o melhor conceito, como já manifestei a V. Exc., e o repeli a S. Exc. o Sr. Ministro da Fazenda, julgo, entretanto, cumprir o meu dever, requisitando aquella medida, não me cabendo indagar do valor jurídico do indício encontrado.

Para exercer interinamente o lugar de thesoureiro designei o 1º escripturário Antônio José Lisboa Junior.—Deus Guarde a V. Exc. — Ilm. e Exm. Sr. Conselheiro José Julio de Albuquerque Barros, Presidente desta Província.—O inspector, *Joaquim Antonio Vasques.*

### CÓPIA DO BALANÇO

Aos doze dias do mês de Setembro do anno de mil oitocentos oitenta e cinco, reunidos na sala dos cofres da Thezouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul, os membros da respectiva Junta, Illms. Srs. inspector Joaquim Antonio Vasques, contador José Theodoro da Costa e procurador fiscal Dr. Eugenio Pinto Cardoso Malheiros, e os segundos escripturários Augusto Eugenio Wildt, João Celestino Salvatori, João de Oliveira Guimerães, e os terceiros ditos João Felix Silveira de Carvalho e João Lins dos Santos Cardoso de Menezes, designados em comissão para com os membros da mesma Junta procederem a balanço nos cofres a cargo do thesoureiro Joaquim Pereira de Macedo Couto, afim de verificarem a importancia do dinheiro arrebatado, por meio de arrombamento nos referidos cofres, tendo começado este serviço no dia nove e continuado nos seguintes até hoje, encontraram na *casa forte*, que se achava violada, as seguintes importâncias: em notas do thezouro de diversos valores — quinhentos sessenta e três contos vinte e oito mil e quinhentos réis (563:028\$500), — em ouro — seiscentos noventa e sete mil cento e setenta e um réis (697\$171), — em prata — quatrocentos mil réis (400\$000), — em nickel — dez contos quatrocentos setenta e oito mil e quinhentos réis (10:478\$500), — em cobre do antigo cunho — tres contos quatrocentos sessenta e sete mil e quarenta réis 3:467\$040, — em moeda de bronze — quatro contos seiscentos e cinquenta mil réis (4:650\$000), — o que tudo prefaz o total de quinhentos oitenta e dous contos setecentos vinte e um mil duzentos e onze réis (582:721\$214), e apresentando o thezoureiro Couto diversos documentos de despeza do Monte Pio Geral dos Servidores do Estado, na importânciade um conto novecentos dezenove mil duzentos e setenta réis (1:919\$270, — eleva-se a quelle total a quinhentos oitenta e quatro contos seiscentos e quarenta mil quattrocentos oitenta e um réis (584:640\$481).

Examinada a escripturação, reconhece-se que no dia cinco do referido mês de Setembro existiam os seguintes saldos em dinheiro; na «Caixa Geral» de 1884—1885, duzentos setenta e sete contos sessenta e um mil trezentos cincuenta e oito réis (277:061\$358), na de 1885—1886, quinhentos e oito contos noventa e tres mil quinhentos quarenta e dous réis

(508:093\$542), na de «Depositos e Cauções», noventa e seis contos setecentos quarenta e oito mil novecentos quarenta e tres réis (96:748\$943), na de «Depositos Publicos», quinhentos e dez mil quatrocentos noventa e oito réis (510\$498), na de «Diversos Valores» um conto trezentos trinta e seis mil réis (1:336\$000), em notas para padrão, na de moeda de bronze onze contos e cincuenta mil réis (11:050\$000), na de «Juros de apolices» quatorze contos quinhentos quarenta e quatro mil setecentos vinte e oito réis (14:544\$728), prefazendo o total de novecentos e nove contos trezentos quarenta e cinco mil e sessenta e nove réis (909:345\$069).

Confrontando-se esta importancia com o dinheiro contado reconheceu-se o desfalque de trescentos vinte e quatro contos setecentos e quatro mil quinhentos oitenta e oito réis (324:704\$588).

Examinados os outros valores a cargo do thezoureiro reconheceu-se as seguintes existencias: na Caixa de Depositos e Cauções — duzentos cincuenta e tres contos setecentos quarenta e seis mil réis (253:746\$000), em apolices da Dívida Publica — dous contos duzentos sessenta e seis mil e duzentos réis (2:266\$200), em objectos de ouro e prata: na de Depositos publicos — dezesete contos quatrocentos cincuenta e sete mil seiscentos noventa e dous réis (17:457\$692), em papeis de credito — setecentos cincuenta e oito mil e duzentos réis 758\$200), em peças de ouro e prata: na de Diversos Valores — trinta e sete contos e duzentos mil réis (37:200\$000), em apolices da Dívida Publica — novecentos e oitenta mil réis (980\$000), em uma letra a receber — tres contos setecentos vinte e seis mil seiscentos e seis réis (3:726\$606) em joias e objectos de ouro e prata e trescentos sessenta e quatro contos quinhentos cincuenta e seis mil e quatrocentos réis (364:556\$400) em estampilhas de sello adhesivo.

Pela escripturação reconhece-se que estes saldos estavam exactos, à excepção do de papeis de credito da Caixa de Cauções onde figurava o de duzentos sessenta contos setecentos quarenta e seis mil réis (260:746\$000), quando existiam duzentos cincuenta e tres contos setecentos quarenta e seis mil réis (253:746\$000) por ter sido escripturada em quatorze de Abril de mil oitocentos e oitenta na columna «papeis de credito» a quantia de sete contos de réis (7:000\$000) que entrou em dinheiro, e como tal saiu em cinco de Maio de mil oitocentos oitenta e quatro, provindo d'ahi accrescer em igual quantia o saldo em dinheiro existente na mesma Caixa, como acima já se mencionou. Para constar se lavrou o presente termo que vai por todos assignado. (assignados) Joaquim Antonio Vasques, José Theodoro da Costa, Eugenio Pinto Cardoso Malheiros, Augusto Eugenio Wildt, João Celestino Salvatori, João de Oliveira Guimarães, João Felix Silveira de Carvalho, João Lins dos Santos Cardoso de Menezes. Confere. O secretario, Ignacio Manoel Domingues Filho.

## ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Nesta Província está a administração da justiça confiada a um Tribunal de Relação, a 32 juízes de direito, a 44 juízes municipaes e seus suplentes, a 57 conselhos de jurados e aos juízes de paz de distritos, além das juntas e conselhos especiaes.

**TRIBUNAL DA RELAÇÃO**

Continua presidido este Tribunal pelo conselheiro Antônio de Sousa Martins.

Deram-se a 12 de Maio e 24 de Agosto deste anno os fallecimentos dos desembargadores Severino Alves de Carvalho e Antônio José Affonso Guimarães, este na capital e aquelle na província de S. Paulo em viagem para a corte.

Por decreto de 13 de Agosto ultimo foi nomeado para esta Relação o juiz de direito Joaquim da Costa Barradas, ficando sem efeito a sua anterior nomeação para a de Goyaz.

Durante o anno findo foi este o movimento do servizo , affecto ao Tribunal :

## Jugamentos

## JUZES DE DIREITO

Por decreto de 23 de Fevereiro de 1884 foi nomeado o bacharel João Francisco de Arruda Falcão Filho para o lugar de juiz de direito da comarca de S. Borja.

Tendo sido declarado sem efeito o decreto acima por outro de igual data, foi removido a pedido, para esta comarca, pelo de 8 de Agosto ultimo, o juiz de direito da do Rio dos Sinos bacharel Francellino Dias Fernandes.

Para a comarca do Rio dos Sinos foi nomeado por decreto tambem de 8 de Agosto ultimo o bacharel Edmundo Palmeiro Pereira da Cunha, que prestou juramento a 2 e assumio o exercicio em 12 do corrente.

Por decreto de 8 de Março foi nomeado o bacharel Menandro Rodrigues Fontes, juiz de direito da comarca da Uruguaiana, assumindo a jurisdição em 30 de Julho.

Por portaria do Ministerio da Justica de 10 de Maio foi concedida ao juiz de direito da comarca do Rio dos Sinos, bacharel Francellino Dias Fernandes, licença por seis mezes, com ordenado, para tratar de sua saude.

Por portaria do mesmo Ministerio, de 20 de Agosto, prorogou-se por 2 mezes a licença com que se achava o juiz de direito da comarca de D. Pedrito, bacharel Antonio José Pinto.

Por decreto de 15 de Novembro foi removido o bacharel Melciades Augusto de Azevedo Pedra, juiz de direito da comarca da Encruzilhada para a de Macapá, na província do Pará.

Por decreto da mesma data foi nomeado o bacharel João Gualberto Pereira de Sousa para o lugar de juiz de direito da comarca da Encruzilhada, assumindo o exercicio em 22 de Dezembro.

Em 28 de Novembro assumio o exercicio de juiz de direito da comarca de Jaguarão o bacharel Francisco José de Sousa Nogueira, nomeado para esse cargo por decreto de 25 de Outubro de 1884.

Por portaria do Ministerio da Justica de 17 de Dezembro foi prorrogada por quatro mezes a licença com que se achava o juiz de direito da comarca de D. Pedrito bacharel Antonio José Pinto.

Por portaria do mesmo Ministerio, de 24 de Dezembro, obteve licença por tres mezes para tratar de seus interesses, o juiz de direito de S. Leopoldo, bacharel José Ferreira de Mello.

Por portaria do mesmo Ministerio, de 21 de Março de 1885, foi prorrogada por seis mezes a licença com que se achava o bacharel Eduardo José de Moura, juiz de direito da comarca de Caçapava, que entrou no goso da mesma em 29 de Abril seguinte.

Por portaria do Ministerio da Justica de 15 de Maio foi prorrogada por seis mezes a licenca ultimamente concedida ao juiz de direito da comarca de Uruguaiana, bacharel Menandro Rodrigues Fontes.

Em 25 de Junho concedeu o Ministerio da Justica ao bacharel Miguel Lino de Moraes Abreu, juiz de direito da comarca do Passo Fundo, tres mezes de licenca com ordenado, para tratar de sua saude.

Por decreto de 20 de Junho foi nomeado para o cargo de Chefe da Policia da província das Alagoas o bacharel Joaquim José Gomes, juiz de direito da comarca de Piratiny, sendo nomeado pelo de 4 de Julho seguinte o Dr. Francisco Francino de Aquino para o referido lugar de juiz de direito, exercicio que assumio em 1º de Agosto.

Por decreto de 8 de Agosto ultimo foi removido o juiz de direito, bacharel João Martins França, da comarca da Cruz Alta para a de Santa Maria da Bocea do Monte, ambas de 1<sup>a</sup> entrancia, sendo nomeado juiz de direito daquella o bacharel Miguel Archanjo de Figueiredo.

O seguinte quadro contém as 32 comarcas da Província com seus nomes, entrancias, nomes dos actuaes juizes de direito que nellas servem e data dos decretos de nomeação.

---

**COMARCAS DA PROVÍNCIA**

<b>Nº</b>	<b>Nome das comarcas</b>	<b>Entrâncias</b>	<b>Nomes dos juizes de direito</b>	<b>Data da nomeação</b>
1	Ponto Alegre.....	3ª entrância, comarca especial	—1ª vara Dr. Ernesto Francisco de Lima Santos —2ª vara Dr. Bernardo Dias da Castro Sobrinho —Auditor de guerra Dr. Carlos Thompson Flores	Em 23 de Junho de 1882.
2	Rio dos Sinos.....	1ª entrância .....	Dr. Edmundo Palmeiro Pereira da Cunha.....	Em 17 de Dezembro de 1881.
3	Taquary .....	2ª > .....	Dr. Joaquim José Henriques.....	Em 10 de Agosto de 1878.
4	Rio Pardo.....	2ª > .....	Dr. James de Oliveira Franco e Sousa.....	Em 8 de Agosto de 1865.
5	Encruzilhada .....	1ª > .....	Dr. João Gualberto Pereira da Cunha.....	Em 24 de Março de 1873.
6	Cachoeira .....	2ª > .....	Dr. Augusto Cesar de Medeiros... ..	Em 20 de Dezembro de 1880.
7	S. Gabriel .....	1ª > .....	Dr. Paulalolo Paulo Pereira.....	Em 15 de Novembro de 1884.
8	Cruz Alta .....	1ª > .....	Dr. Miguel Arcanjo de Figueiredo.....	Em 11 de Janeiro de 1873.
9	Itaqué .....	1ª > .....	Dr. Manoel Duarte Ferreira Ferro.....	Em 10 de Novembro de 1880.
10	Alegrete .....	2ª > .....	Dr. Albino Pinheiro de Siqueira.....	Em 8 de Agosto de 1885.
11	Livramento .....	1ª > .....	Dr. Dionisio de Oliveira Silveiro.....	Em 16 de Julho de 1881.
12	Bagé.....	2ª > .....	Dr. Vicente Alves Rodrigues da Albuquerque..	Em 17 de Dezembro de 1881.
13	Piratini .....	2ª > .....	Dr. Franciscos Francisco de Aquino.....	Em 13 de Outubro de 1877.
14	Jaguarão .....	2ª > .....	Dr. Francisco José de Sousa Nogueira.....	Em 22 de Setembro de 1863.
15	Pelotas.....	3ª > .....	Dr. Francisco Rodrigues Pessos de Mello.....	Em 24 de Julho de 1885.
16	Rio Grande.....	3ª > .....	Dr. Honorio Teixeira Coimbra.....	Em 25 de Outubro de 1884.
17	Passo Fundo.....	3ª > .....	Dr. Miguel Lino de Mernes Abreu.....	Em 12 do Julho de 1879.
18	Santo Ângelo.....	3ª > .....	Dr. Manoel Antonio da Fonseca Mello.....	Em 14 de Novembro de 1881.
19	Uruguiana.....	3ª > .....	Dr. Menandro Rodrigues Fontes.....	Em 22 de Setembro de 1883.
20	S. João do Sul.....	3ª > .....	Dr. Francisco Marques da Cunha.....	Em 18 de Janeiro de 1882.
21	S. Leopoldo .....	2ª > (especial)	Dr. José Ferreira de Mello.....	Em 8 de Março de 1884.
22	Camaquã .....	1ª > .....	Dr. Ignacio Accioli de Videconcellos.....	Em 10 de Novembro de 1880.
23	Caçapava .....	2ª > .....	Dr. Eduardo José de Moura.....	Em 24 de Março de 1882.
24	Santa Vitória do Palmar.....	1ª > .....	Dr. Horacio Olindo do Espírito Santo.....	Em 3 de Agosto de 1878.
25	N. S. da Oliveira .....	1ª > .....	Dr. Epaminondes Braileiro Ferreira.....	Em 24 de Fevereiro de 1883.
26	Santa Maria da Bochecha do Monte	1ª > .....	Dr. João Martins França.....	Em 10 de Julho de 1881.
27	Triunfo .....	1ª > .....	Dr. João da Cunha Pereira Beltrão.....	Em 8 de Agosto de 1885.
28	D. Pedroto .....	1ª > .....	Dr. Antonio José Pinto.....	Em 0 de Setembro de 1878.
29	Viamão .....	3ª > .....	Dr. Ignacio Accioli de Almeida.....	Em 18 de Julho de 1881.
30	Santa Cecília .....	2ª > .....	Dr. Luiz Viana.....	Em 24 de Fevereiro de 1883.
31	Soledade .....	1ª > .....	Dr. José Ferreira Nobre Formiga.....	Em 13 de Dezembro de 1882.
32	S. Borja .....	1ª > .....	Dr. Francelino Dias Fernandes.....	Em 8 de Agosto de 1885.

## JUIZES MUNICIPAES

Por decreto de 22 de Março do anno passado foi reconduzido no lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Jaguariaíva o bacharel João Franco de Oliveira e Sousa.

O bacharel Antônio Olinda de Almeida Cavalcanti, nomeado em 7 de Dezembro de 1883 para juiz substituto da 2<sup>a</sup> vara cível desta capital, prestou juramento e assumiu o exercício em 2 de Abril do anno seguinte.

O bacharel Joaquim do Nascimento da Costa Guilia e Lima, nomeado em 23 de Fevereiro de 1884 para o lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Itaquy, prestou juramento e assumiu o exercício em 24 de Abril, sendo a seu pedido exonerado em 4 de Abril deste anno.

Em 1º de Novembro de 1884 prestou juramento e entrou em exercício o bacharel Gabriel Gomide, nomeado por decreto de 2 de Junho, juiz municipal e de orphãos de Caçapava.

Em 28 de Junho de 1884 foi nomeado para juiz municipal e de orphãos do termo de S. Gabriel o bacharel Justiniano Raymundo Freire, que prestou juramento e entrou em exercício a 28 de Julho.

O bacharel João Theophilo de Marsillac deixou em 6 de Julho do anno passado o exercício do cargo de juiz municipal e de orphãos dos termos de Taquary e annexos, por haver findado seu quatrienio; e a 22 do mesmo mês foi nomeado para o referido lugar o bacharel Augusto Netto de Mendonça, que prestou juramento e assumiu o exercício em 15 de Novembro.

Em 5 de Agosto do anno passado foi nomeado, e a 27 de Setembro assumiu o exercício do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo da Cruz Alta o bacharel Tobias Cesar de Andrade, que foi ultimamente removido a seu pedido para os termos da Cachoeira e S. Sepé.

Para os termos da Lagoa Vermelha e Vaccaria foram nomeados em 29 de Junho e 12 de Agosto de 1884 os bachareis Anesio Augusto de Carvalho Serrano e Manoel Maria Marques Mariz, que ainda não entraram em exercício.

Por decreto de 9 de Setembro de 1884 foi nomeado para o termo de Uruguaiana o bacharel Alcibiades Cavalcanti de Albuquerque, que entrou em exercício a 13 de Novembro.

Nomeado por decreto de 20 de Setembro de 1884 para o termo de S. José do Norte o Dr. José Lomelino de Drummond, prestou juramento e entrou em exercício a 2 de Fevereiro deste anno.

De 10 de Novembro de 1884 a 28 de Março deste anno exerceu o cargo de juiz municipal do termo da Encruzilhada o bacharel Francisco José Mel-

ra Sobrinho, a quem foi dada remoção para o termo do Triunpho, em Pernambuco.

Em 9 de Janeiro deste anno entrou em exercicio no termo de S. Sebastião do Cahy o bacharel Joaquim Martini, nomeado por decreto de 18 de Outubro de 1884.

Para o termo de S. João do Monte Negro foi nomeado por decreto de 13 de Agosto ultimo o bacharel Ántonio Borges Leal Castello Branco, ficando sem efeito o de 7 de Março deste anno, que removera da Conceição do Arroio para alli o bacharel Leopoldo Marinho de Paula Lins.

O bacharel Manoel André da Rocha Filho, nomeado por decreto de 28 de Março deste anno para o termo de Cangussú, prestou juramento e entrou em exercicio a 19 de Junho.

Por decreto de 28 de Março deste anno foi nomeado para o termo de S. João Baptista de Quaraby o bacharel Joaquim Francisco de Barros Barreto, ficando sem efeito a anterior nomeação em 25 de Novembro de 1884 para os termos de Santo Angelo e S. Luiz Gonzaga. Prestou juramento e entrou em exercicio a 21 de Julho ultimo.

Não tendo o bacharel Joaquim Vaz do Prado Amaral accitado a nomeação dada por decreto de 22 de Março de 1884, para juiz municipal e de orphãos de Sant'Anna do Livramento, foi em 2 de Maio deste anno nomeado para aquelle cargo o bacharel Manoel Raymundo da Fonseca, que prestou juramento e entrou em exercicio no dia 4 de Agosto ultimo.

Para o termo de Alegrete foi nomeado por decreto de 30 de Maio desse anno o bacharel José Gomes Pinheiro Machado, que declarou pela imprensa não aceitar o lugar.

Considerada sem efeito a nomeação do bacharel José Moreira Brandão Castello Branco Filho para o termo do Arroio Grande, foi substituido pelo bacharel João Lopes Pereira, que já se acha em exercicio.

Tendo findado o quatrienio do bacharel Ricardo Irineu de Sousa, foi para os termos do Triunpho e S. Jeronymo nomeado por decreto de 25 de Abril desse anno o bacharel Emilio Madeira Gonçalves Ferreira, que entrou em exercicio a 8 de Junho. Em 11 de Julho foi removido, a pedido, para Aguas Bellas, em Pernambuco. Declarado sem efeito este acto por decreto de 8 de Agosto, voltou aquelle bacharel a exercer o lugar de juiz nos referidos termos do Triunpho e S. Jeronymo.

Em 4 de Julho ultimo foi concedida a exoneração que pediu o bacharel João de Siqueira Cavalcanti do lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Pelotas, e nomeado o bacharel Ulysses Segismundo de Araujo Battinga, que já se acha na província, mas não consta tenha entrado em exercicio.

Em 4º de Agosto desse anno foi declarado sem efeito o decreto de 25

de Abril ultimo, que nomeara para o termo de Itaqui o bacharel José Xavier Carvalho de Mendonça.

Estão nomeados, mas não entraram ainda em exercicio, os bachareis Laurindo Carneiro Leão para o termo de Santo Antonio da Palmeira, Ignacio Guedes da Silva Sobral para o de Santa Victoria do Palmar, Alvaro Fragoso de Albuquerque para os de Santo Angelo e S. Luiz Gonzaga, Basilio Ribeiro Dantas para o de D. Pedrito, José Lucas Alvares Filho para o da Encruzilhada, João Leite de Paula e Silva para o de Piratiny, Pedro Wanderley Jacques para o da Conceição do Arroio, e Severo Peixoto de Oliveira Barcellos para o de S. Borja.

Em 23 de Maio deste anno reassumio o exercicio no termo de Santo Antonio da Patrulha o bacharel Ranulpho Antonio de Usedá e Luna, que fôra absolvido nos processos de responsabilidade a que respondeu.

---

O seguinte quadro sob n. 1 contém as designações de todos os termos judiciaes da provincia, das comarcas a que pertencem, nome dos juizes municipaes que nelles servem e datas dos decretos de suas nomeações.

O outro quadro sob n. 2 completa o de n. 1 com a relação nominal dos supplentes de juiz municipal, e datas da nomeação e do juramento.

## JUIZES MUNICIPAES

N. I

Comarcas	Termos	Nomes dos juizes municipais	Data da nomeação
Porto Alegre.....	Porto Alegre.....	Juiz substituto do de direito da 1 <sup>a</sup> vara Dr. Rufino Tavares da Almeida.....	Em 17 de Novembro de 1883.
S. Leopoldo.....	S. Leopoldo.....	Juiz substituto do de direito da 2 <sup>a</sup> vara Dr. Antônio do Ojuda Almeida Cavalcanti.....	Em 7 de Dezembro de 1883.
Taquary.....	Taquary.....	Dr. Floriano José de Miranda.....	Em 9 de Fevereiro de 1884.
Taquary.....	Eatreila.....	) Dr. Augusto Netto de Mendonça.....	Em 22 de Junho de 1884.
S. João do Caihy .....	S. Amaro.....	Dr. Joaquim Martini.....	Em 18 de Outubro de 1884.
Rio das Sinos.....	S. Sebastião.....	Dr. Antônio Borges Leal Castello Branco.....	Em 13 de Agosto de 1885.
Rio Pardo.....	S. João do Monte Negro.....	Dr. Ranulpho Antônio de Uzeda e Luca.....	Em 2 de Agosto de 1883.
Rio Pardo.....	Santo Antônio da Patrulha.....	Dr. Pedro Wanderley Jacques.....	Em 6 de Junho de 1885.
Triunfo .....	Conceição do Arroio.....	Dr. Antonio Augusto do Carvalho.....	Em 1 de Maio de 1883.
Cachoeira .....	Torres.....	Dr. Emilio Madeira Gonçalves Ferreira.....	Em 26 de Abril de 1885.
Caçapava.....	Rio Pardo.....	Dr. Gabriel Gomido.....	Em 2 de Junho de 1884.
Encruzilhada.....	Santa Cruz.....	Dr. José Lucas Alvaros Filho.....	Em 30 de Maio de 1885.
Cambará .....	Triunfo.....	Dr. Terencio Francisco do Espírito Santo.....	Em 25 de Maio de 1878.
S. Gabriel .....	S. Jerônimo.....	Dr. Justino Raymundo Froire.....	Em 28 de Junho de 1884.
Santa Maria .....	Cachoeira .....	Dr. Felippe Alves de Oliveira.....	Em 13 de Junho de 1885.
Pelotas.....	S. Sepé.....	Dr. Ulysses Soisemando de Araújo Batista.....	Em 4 de Julho de 1885.
Rio Grande.....	Caçapava .....	Dr. José Vieira da Cunha.....	Em 17 de Março de 1883.

Comarcas	Termos	Nomes dos juizes municipaes	Data da nomeação
Rio Grande .....	S. José do Norte.....	Dr. José Lomelino de Drumond.....	Em 28 de Setembro de 1884.
Jaguarão .....	Jaguardo .....	Dr. João Franco de Oliveira e Sousa.....	Em 24 de Março de 1876.
Jaguarão .....	S. João Baptista do Herval.....	Dr. João Lopes Pereira.....	Em 20 de Junho de 1885.
Piratini .....	Arroio Grande .....	Dr. João Leite de Paula e Silva.....	Em 6 de Junho de 1885.
Piratini .....	Santa Izabel.....	Dr. Manoel André da Rocha Filho.....	Em 28 de Março de 1885.
Piratini .....	Piratini .....	Dr. Boaventura Antônio da Costa.....	Em 7 de Maio de 1883.
Piratini .....	Cacimbinhas .....	Dr. Manoel Raymundo da Fonseca.....	Em 2 de Maio de 1885.
Bagé .....	Caçuzinho .....	Dr. Joaquim Francisco de Barros Barreto.....	Em 28 de Março de 1885.
Bagé .....	Bagé .....	Dr. Alcibiades Cavalcanti de Albuquerque.....	Em 9 de Setembro de 1884.
Livramento .....	Livramento .....	Dr. José Xavier Carvalho de Mendonça.....	Em 25 de Abril de 1885.
Alegrete .....	Alegrete .....	Dr. Severo Peixoto de Oliveira Barcellos.....	Em 4 de Julho de 1885.
Uruguiana .....	Querahy .....	Dr. Tobias Cesar de Andrade.....	Em 5 de Agosto de 1884.
Uruguiana .....	Uruguiana .....	Dr. Laurindo Carneiro Leão.....	Em 7 de Fevereiro de 1885.
Itaqui .....	Itaqui .....	Dr. Álvaro Pragoso de Albuquerque.....	Em 25 de Abril de 1885.
S. Borja .....	S. Borja .....	Dr. Cândido Lopes de Oliveira.....	Em 3 de Fevereiro de 1883.
S. Borja .....	S. Thiago do Hoqueirão .....	Dr. Melchisedech Mathusalm Cardoso.....	Em 17 de Dezembro de 1881.
Cruz Alta .....	Cruz Alta .....	Dr. Manoel Maria Marques Mariz.....	Em 22 de Julho de 1884.
Santo Ângelo .....	Palmeira .....	Dr. Arsenio Augusto de Carvalho Serrano.....	Em 12 de Agosto de 1884.
Santo Ângelo .....	Santo Ângelo .....	Dr. José Guedes da Silva Sobral.....	Em 12 de Abril de 1885.
Passo Fundo .....	S. Luiz Gonzaga .....	Dr. Pedro da Alcanhara Peixoto de Miranda Versa.....	Em 3 de Fevereiro de 1883.
Soledade .....	Passo Fundo .....	Dr. Arthur Leal Forreira.....	Em 7 de Julho de 1883.
N. S. da Oliveira .....	Soledade .....	Dr. Basílio Ribeiro Dantas.....	Em 2 de Maio de 1885.
Santa Victoria .....	Vaccaria .....		
Santa Christina .....	Lagoa Vermelha .....		
Santa Christina .....	Santa Victoria .....		
S. F. de Paula de Cima da Serra .....	Santa Christina .....		
Viamão .....	S. F. de Paula de Cima da Serra .....		
D. Pedrito .....	Viamão .....		
D. Pedrito .....	Gravatahy .....		
D. Pedrito .....	D. Pedrito .....		
D. Pedrito .....	Resario .....		

## SUPPLEMENTOS DOS JUIZES MUNICIPAES

Comarcas	Termos	Nomes	Data da nomeação	Juramento
		1ª vara:	Em 15 de Fevereiro de 1884	Prestou juramento
		José Joaquim Dias.....	» » »	»
		Manoel Soares Lisboa.....	» » »	»
		Francisco Gonçalves Carneiro .....	» » »	»
		2ª vara:		
		José Cândido Rodrigues Ferreira Pires...	» » »	»
		Miguel Teixeira de Carvalho.....	» » »	»
		Joaquim Gonçalves Chaves.....	» » »	»
		Tenente Coronel João Schmidt.....	» » »	»
		José Joaquim Baptista do Couto e Silva.....	» » »	»
		Germânia Koch.....	» » »	»
		Francisco Antônio Lopes.....	» » »	»
		Dr. Amancio Joaquim Pereira Caldas.....	» » »	»
		Pedro de Azvedo Machado.....	Em 6 de Abril de 1885	»
		Flávio Portinaz Americano.....	Em 15 de Fevereiro de 1884	»
		José Manoel Gauertio.....	» » »	»
		Francisco Teixeira Guimardes.....	» » »	»
		Alfredo Gonçalves Moreira .....	» » »	»
		José Joaquim Rangel.....	» » »	»
		Bonifácio Guerreiro.....	Em 27 de Junho de 1884	»
		Dionísio Amaro da Silveira.....	Em 15 de Fevereiro de 1884	»
		José Joaquim Augusto de Oliveira Villas-Bôas.....	» » »	»
		Hilário Amaro da Silveira .....	Em 11 de Novembro de 1884	»
		Dr. José Maria d'Ávila .....	Em 15 de Fevereiro de 1884	»
		José Joaquim Francisco dos Santos Abreu.....	» » »	»
		Francisco da Silveira Chagas.....	» » »	»
		Cândido Baptista de Almeida.....	» » »	»
		José Antônio Maciel .....	» » »	Não consta.
		José Joaquim Soares de Lima.....	» » »	Prestou juramento
		Não se fez nomeação		

Comarcas	Termos	Nomes	Data da nomeação	Juramento
St. Victoria do Palmar	Santa Victoria.....	José Joaquim da Costa..... João Antunes da Silva Junior..... Emílio Amaral..... Antônio Garcia do Vasconcellos..... José Antônio da Costa Filho..... João Fructuoso Lucas..... Florentino Bueno da Silva..... Rafael Antônio d'Avila..... José Marcellino Rait..... João Leite da Rocha e Silva..... Quirino José Picenço .....	Em 15 de Fevereiro de 1884	Prestou juramento
Piratininga.....	Piratininga .....	» » » » » » » » » » » » » » » » Em 26 de Janeiro de 1885	» » » » » » » » » » » » » »	
* .....	Cacimbinhas .....	Rafael Antônio d'Avila..... José Marcellino Rait..... João Leite da Rocha e Silva..... Quirino José Picenço .....	Em 15 de Fevereiro de 1884	» » » » » » » »
Bagé .....	Canguçu .....	Quirino José Picenço .....	Em 20 de Setembro de 1884	» »
* .....	Bagé .....	Pedro Pinto Meirelles..... Dr. Tertuliano A. da Silva Machado .....	Em 15 de Fevereiro de 1884	» »
S. João do Cabo.....	S. Sebastião.....	João Pompílio Duono..... José Rodrigues Crocepa Candiota..... Lourenço de Alencastro Guimarães .....	Em 30 de Junho de 1884	» »
* * * .....	S. J. do Monte Negro	Federico Arnaldo Engel..... Ignacio José do Nascimento .....	Em 15 de Fevereiro de 1884	» »
Rio dos Sinos.....	St. Antônio da Patrulha	Jacintho José Fernandes..... Jacob Scham .....	» » » »	» »
* * * .....	Conceição do Arreio.	Henrique Pedro Boos..... Francisco de Paula Coimbra e Moura.....	» » » »	Não consta. Prestou juramento
* * * .....	Torres.....	Antônio José Dias .....	» » » »	» »
		Felisberto Francisco Machado .....	» » » »	» »
		João Marques da Cruz Martins .....	» » » »	» »
		Antônio Pereira da Almeida Lessa.....	» » » »	» »
		Serafim Coelho da Costa.....	» » » »	» »
		Daniel José Raupp.....	Em 12 de Maio de 1884	» »
		Affonso Ferreira Porto.....	» » » »	» »
		Manoel Vallim de Azevedo.....	» » » »	» »

Comarcas	Termos	Nomes	Data da nomeação	Juramento
N. S. da Oliveira.....	Vaccaria.....	Manoel Baptista Pereira Bueno..... Israel Antonio da Paixão..... Filipe Baptista Peralta Bueno..... Francisco Delfino de Carvalho..... João Soares de Barros..... Antonio Victor Carneiro Lobo..... Vasco José Lopes.....	Em 15 de Fevereiro de 1884 » » » » » » Em 23 de Junho de 1885 Em 15 de Fevereiro de 1884 » » » » » » Em 28 do Junho de 1884 Em 15 de Fevereiro de 1884	Prestou juramento » » » » » » » » » » » » » »
» * » * .....	Lagoa Vermelha.....	Vago	» » » » » »	» »
Triumpho .....	Triompho.....	Guilherme Carneiro da Fontoura..... Carlos Julio Muller.....	» » » » » »	» »
* .....	S. Jeronymo.....	Vago	» » » » » »	» »
		Felicio Teixeira da Oliveira..... Franklin dos Santos Praia..... Antonio Porfirio da Costa .....	» » » » » »	» »
Taquary.....	Taquary .....	Miguel Pereira da Silva .....	Em 10 de Julho de 1884	Não consta.
		Joaquim Alves de Moraes .....	Em 15 de Fevereiro de 1884	» »
	Batrela.....	Nicola Schossler .....	Em 25 de Junho de 1884	» »
		Pedro Krombauer Sebrinho.....	» » » » » »	» »
		Mathias Alves da Costa .....	Em 15 de Fevereiro de 1884	Prestou juramento
		Justiniano de Azambuja Cidade.....	» » » » » »	» »
		Pedro Xavier de Azambuja.....	Em 28 do Abril de 1885	Não consta.
		José Daniel Saldanha de Macedo.....	» 23 » » » »	Prestou juramento
Rio Pardo .....	Rio Pardo.....	Israel Ferreira d'Avila..... José Teixeira da Motta.....	Em 17 de Agosto de 1885	
		João Pedro Koeler.....	Em 15 de Fevereiro de 1884	Prestou juramento
		Carlos Trein Filho .....	» » » » » »	Não consta.
		Adão Iost.....	» » » » » »	» »
		Euzébio Francisco Dornelles.....	» » » » » »	Prestou juramento
		Pedro Silveira da Fontoura..... Francisco Simões da Silva Job.....	» » » » » »	» »
			Em 13 de Abril de 1885	



## SUPPLENTES DOS JUIZES MUNICIPAES

N. 2

## SUPPLEMENTES DOS JUIZES MUNICIPAES

Comarcas	Termos	Nomes	Data da nomeação	Juramento
Alegrete .....	Quarahy.....{	Ezequiel Rodrigues de Carvalho..... José Luis Rodrigues da Silveira..... Faustino Carvalho .....	Em 15 de Fevereiro de 1884 » » » » » » » » » » » »	Não consta. » » » »
Uruguaiana.....	Uruguaiana.....{	Joaquim Pedro Barboza .....	» » » » » »	Prestou juramento » »
		Carlos Pedro Lima .....	» » » » » »	
		Vago	» » » » » »	
Itaqui .....	Itaqui.....{	Joaquim de Freitas Noronha .....	» » » » » »	Não consta. » » » »
		Pedro de Alcantara Rey.....	» » » » » »	
		Amadão de Almeida Santos.....	» » » » » »	
S. Borja.....	S. Borja.....{	Cândido da Silva Barbosa..... João Caillar .....	» » » » » » Em 13 de Agosto de 1884	Prestou juramento » »
		Dr. Álvaro Baptista.....	Em 17 de Novembro de 1884	
» .....	St. Iago do Boqueirão	Joaquim de Freitas Cabral..... Ignacio Gomes dos Santos..... Alexandre Martins Jornada..... Ignacio José dos Santos .....	Em 17 de Agosto de 1885 » » » » » » » » » » » » Em 15 de Fevereiro de 1884	Não consta. » » » » Prestou juramento
Santa Christina.....	Santa Christina.....{	Antônio Ferreira de Sousa..... José Apollo Cesario de Mattos .....	» » » » » »	
		Bento Soares de Oliveira.....	» » » » » »	
» » .....	S. Francisco de Paula	Affonso de Oliveira Pinto..... José Soares de Moura.....	» » » » » »	
		Antônio José Gomes.....	» » » » » »	
Viamão .....	Viamão.....{	Balthazar Pires Viana..... Affonso Feliciano Bandeira.....	» » » » » » Em 25 de Abril de 1884	Não consta. Prestou juramento
		João Maria da Fonseca .....	» » » » » »	
		Augusto Antonio da Silva.....	» » » » » »	
		Antônio Rodrigues Soares da Fonseca...	» » » » » »	

## PROMOTORES PUBLICOS

Em 28 de Março de 1884 declarei sem efeito a nomeação de Manoel Carlos Machado Vieira para o lugar de promotor publico da comarca de Santa Christina do Pinhal, por não haver assumido o respectivo exercício; e nomeei na mesma data para o referido cargo o cidadão Trajano de Paula Fogaça.

Em 28 de Abril demitti João Ferreira Carpes do cargo de promotor publico da comarca de N. S. d'Oliveira, e nomeei para o referido cargo o cidadão João Faustino d'Oliveira.

Na mesma data concedi a exoneração que solicitou o bacharel Eduardo Jayme Gomes de Araujo do cargo de promotor publico da comarca de Uruguaiana.

Em 16 de Maio nomeei o cidadão Antonio Mendes d'Oliveira para o cargo de promotor publico da comarca da Soledade.

Em 14 de Junho demitti, a bem do serviço publico, o promotor publico da comarca de Santa Maria da Bocca do Monte, José de Leão Porto, por vehementes indícios de serem elle e um vereador da camara os autores do estellionato praticado em Fevereiro de 1877, em Montevideó, mediante falsificação de ordem de Zenha & Comp., da corte.

Removi na mesma data para alli o promotor da capital Dr. Miguel Antonio Dutra Filho, afim de proceder contra os indiciados e accusar no jury de S. Martinho doze réos militares de crime gravissimo commettido em 1882.

Em 20 de Setembro nomeei o cidadão Augusto Uflacker para o lugar de promotor publico da comarca de Santa Maria da Bocca do Monte, sendo removido para a comarca da capital o bacharel Miguel Antonio Dutra Filho.

Em 18 de Novembro nomeei para promotor publico da comarca de Alegrete o cidadão José Luiz Rodrigues da Silveira, que prestou juramento e assumiu o exercício em 28 de Dezembro.

Em 31 de Dezembro nomeei o cidadão Maurilio Antonio da Cunha Pacheco para o lugar de promotor publico da comarca do Triumpho.

Em 22 de Janeiro de 1885 nomeei para servir o cargo de promotor publico da comarca de Uruguaiana o cidadão João Rodrigues Vianna.

Em 26 de Março demitti o cidadão Trajano de Paula Fogaça do cargo de promotor publico da comarca de Santa Christina do Pinhal e nomeei para o referido cargo, na mesma comarca, o bacharel João Nepomuceno Bezerra Cavalcanti, que assumiu o exercício em 15 de Junho.

Em 29 de Abril concedi a exoneração que solicitou João Faustino de Oliveira do cargo de promotor público da comarca de N. S. da Oliveira, e nomeei para o referido cargo o cidadão José Cândido de Campos Junior.

Por título de 5 de Junho ultimo nomeei para o cargo de promotor público da comarca de Piratini o tenente honorário do exercito, Ernesto Barcellos de Amorim.

Por portaria de 25 de Junho demiti<sup>i</sup>do cargo de promotor público da comarca do Passo Fundo o cidadão Francisco Prestes, e nomeei em substituição, o capitão Joaquim Gonçalves Gomide.

Em 27 de Agosto concedi a exoneração que solicitou Luiz Gonzaga Pereira do cargo de promotor público da comarca do Livramento.

---

O seguinte quadro contém a relação nominal de todos os promotores da Província com a data de sua nomeação.

## PROMOTORES

Número	Comarcas	Nomes dos promotores	Data da nomeação
1	Porto Alegre.....	Bacharel Miguel Antonio Dutra Filho.....	Em 20 de Dezembro de 1881.
2	Rio das Sinos.....	José do Souza Machado .....	Em 5 de Fevereiro de 1883.
3	Taquary .....	Antonio José Vianna .....	Em 22 de Junho de 1878.
4	Rio Pardo.....	Sebastião Xavier do Amaral Menina.....	Em 21 de Outubro de 1880.
5	Eucarezilhada .....	Cândido Pinto Braga.....	Em 18 de Setembro de 1878.
6	Cachoeira .....	Bacharel Egydio Francisco das Chagas.....	Em 29 de Outubro de 1875.
7	S. Gabriel.....	Bacharel João Coelho de Moraes.....	Em 28 de Novembro de 1878.
8	Cruz Alta .....	Diniz Dias Filho.....	Em 5 de Setembro de 1878.
9	S. Borja.....	Bacharel Venceslau Escobar.....	Em 10 de Janeiro de 1883.
10	Alegrete .....	José Luiz Rodrigues da Silveira .....	Em 18 de Novembro de 1884.
11	Livramento.....		
12	Dagé .....	Bacharel Plínio Alvim.....	Em 3 de Novembro de 1883.
13	Piratini.....	Eustáquio Barcellos de Amorim.....	Em 5 de Junho de 1885.
14	Jaguarão.....	Antônio Maria Pinto.....	Em 20 de Abril de 1880.
15	Pelotas.....	Bacharel João Jacintho de Mendonça Filho .....	Em 20 de Fevereiro de 1882.
16	Rio Grande.....	Bacharel Julio de Mendonça Moreira .....	Em 1 de Maio de 1883.
17	Passo Fundo.....	Joaquim Gonçalves Gomide.....	Em 25 de Julho de 1885.
18	Uruguaiana.....	João Rodrigues Viana.....	Em 22 de Janeiro de 1885.
19	S. João do Caiá.....	João dos Santos Borges Coutinho .....	Em 19 de Janeiro de 1882.
20	S. Leopoldo.....	Bacharel Antônio José de Moraes Junior .....	Em 27 de Junho de 1882.
21	Santo Angelo.....	Gabriel Archanjo da Silva.....	Em 10 de Janeiro de 1883.
22	Camaquã .....	Manoel Gonçalves Ribeiro.....	Em 30 de Dezembro de 1881.
23	N. S. da Oliveira.....	José Cândido da Campos Junior.....	Em 20 de Abril de 1885.
24	Santa Victoria do Palmar.....	Julio Joaquim da Rocha.....	Em 11 de Outubro de 1882.
25	Santa Maria da Boa Vista do Monte.....	Augusto Ullaecker.....	Em 20 de Setembro de 1884.
26	Caçapava .....	Clemente José Pinto.....	Em 20 de Dezembro da 1878.
27	Triunfo .....	Maurílio Antônio da Cunha Pacheco.....	Em 31 de Dezembro de 1884.
28	Viamão .....	Ricardo Ernesto Heinzelmann.....	Em 7 de Junho de 1883.
29	Soledade .....	Antônio Manoel da Oliveira.....	Em 16 de Maio de 1884.
30	Santa Christina.....	Bacharel João Nepomuceno Bozorra Cavalcanti.....	Em 26 de Março de 1885.
31	D. Pedroto.....	Francisco José Ferreira Cambolim(*).....	Em 11 de Junho de 1883.
32	Itaqui .....	Orlando Carneiro da Fontoura.....	Em 18 de Agosto de 1881.

(\*) Esta fôra do exercício por ter sido pronunciado.

## PROCESSO DE RESPONSABILIDADE

Resultando das participações da promotoria publica da comarca de Uruguaiana vehementes indicios de haverem o delegado de polícia e o commandante da secção policial daquella cidade, João José de Carvalho e capitão Delfino Gomes Porto auxiliado a prisão dos argentinos Frajedes e Molina, satisfazendo a requisições illegaes de autoridades estrangeiras, com violação da soberania e jurisdição territorial do Imperio, resolvi, por acto de 28 de Março do anno passado, suspender dos respectivos exercícios e mandar submeter a processo de responsabilidade os referidos delegado e commandante de polícia.

Pelo juiz de direito daquella comarca foram elles pronunciados como incursos no artigo 142 do código criminal.

Conforme participou o mesmo magistrado em telegramma de 19 de Novembro, tendo respondido a julgamento no dia 14 os referidos funcionários, foram elles absolvidos por sentença datada do dia 18.

## OFFICIOS DE JUSTIÇA

Por decretos de 23 de Fevereiro de 1884 houve por bem Sua Magestade o Imperador fazer mercê da serventia vitalicia dos officios de tabellião do publico judicial e notas e de escrivão de orphãos e ausentes do termo da Lagôa Vermelha aos cidadãos Mariano de Oliveira Pinto e Daniel Ribeiro Martins.

Por decreto da mesma data, fez-se mercê da serventia vitalicia dos officios de 2º tabellião do publico judicial e notas e escrivão de orphãos e da provedoria de capellas e residuos do termo de Piratiny, a João Barbosa Lobato.

Por decreto da mesma data foi provido na serventia vitalicia do officio de escrivão do júri e execuções criminaes e da provedoria de capellas e residuos do termo de Santa Victoria do Palmar, o cidadão Joaquim de Figueiredo Pereira.

Por acto de 21 de Março aceitei a desistencia que fez Manoel Rodrigues da Silva Mesquita da serventia do officio de escrivão de orphãos do termo de S. Francisco de Paula de Cima da Serra.

Por acto de 5 de Maio aceitei a desistencia que fez Vivaldino Maciel do officio de 2º partidor do termo do Livramento.

Por portaria de 9 de Julho nomeei o tenente honorario do exercito Antonio Carlos Burlamaque para servir provisoriamente o officio de 2º tabelião do publico, judicia e notas e escrivão do civel e crime do termo de Jaguário, criado pela lei provincial n. 327 de 28 de Março de 1885.

Esta nomeação foi confirmada pelo Governo Imperial por decreto de 23 de Dezembro do mesmo anno.

O decreto de 8 de Julho permitio que Candido Dias de Carvalho, Guimaraes e Daniel Ribeiro Martins, escrivães de orphãos e ausentes, o 1º do termo da Vaccaria, e o 2º do da Lagôa Vermelha permutassem os respectivos officios.

Em 9 de Julho nomeei para servir provisoriamente o officio de escrivão de orphãos e ausentes do termo de Alegrete, o major Simeão Estellita da Cunha Soares, sendo o mesnto provido vitaliciamente no referido officio por decreto de 28 de Fevereiro de 1885.

Por portaria da mesma data nomeei para servirem provisoriamente os officios de tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do civel e crime, e de escrivão de orphãos do termo de Santo Antonio das Lavras ao alferes honorario do exercito Antonio Gontran Sobrinho e Gaspar José dos Santos Menezes Filho; nomeações estas confirmadas por decretos de 17 de Janeiro de 1885.

O decreto de 29 de Julho permitio aos escrivães de orphãos dos termos de Passo Fundo e Soledade, Saturnino Victor de Almeida Pillar e José das Dóres Siqueira Rovisco, permutassem entre si os respectivos officios.

Por decreto de 19 de Agosto foi nomeado para a serventia vitalicia do officio de escrivão de orphãos do termo de S. Luiz de Gonzaga o cidadão Ildefonso de Faria Corrêa.

Em 28 de Agosto nomeei para servir provisoriamente o officio de escrivão de orphãos e ausentes do termo de S. José do Norte, o cidadão Eduardo Francisco Gondran.

Por decreto de 14 de Novembro fez-se mercè da serventia vitalicia dos officios de tabellião do publico judicial e notas e escrivão de orphãos e ausentes do termo de Santo Amaro a Zozimo Feliciano Barreto e João Luiz dos Santos Ferreira.

Por decreto de 25 de Novembro, fez-se mercè da serventia vitalicia do officio de escrivão de orphãos e ausentes do termo de S. José do Norte ao cidadão Antonio de Oliveira Castello.

Em 22 de Dezembro nomeei para servir provisoriamente os officios de partidor, contador e distribuidor do termo de S. Francisco de Paula de Cima da Serra, o cidadão Carlos Arthur de Moraes.

Por portaria do Ministerio da Justiça de 20 de Dezembro foi prorrogada por seis mezes a licença com que se achava o 2º tabellião do termo de Pelotas, Israel Rodrigues de Carvalho.

Em 23 do mesmo mez nomeei para servir provisoriamente o officio de escrivão do 1º cartorio de orphãos da capital o major honorario do exercito Frederico Augusto de Menezes Lara.

Em 13 de Janeiro de 1885 nomeei provisoriamente para servirem os officios de tabellião e escrivão do publico judicial e notas e de escrivão de orphãos do termo de S. João Baptista do Herval, os cidadãos Antonio Alves Frazão e Lídio Soares de Lima.

Por portaria do Ministerio da justiça de 13 de Fevereiro se concedeu ao escrivão de orphãos do termo da Cruz Alta, José Gabriel da Silva Lima, licença por um anno para tratar de seus interesses.

Por decreto de 14 de Fevereiro foi nomeado o cidadão José Ribeiro de Almeida para exercer o officio de tabellião de notas do termo de Itaquy, durante a impossibilidade do serventuario vitalicio Pedro Antonio de Miranda.

Por decreto de 7 de Março permittio-se que os tabelliões do publico judicial e notas dos termos de Santo Angelo e Cruz Alta, Bento Luciano da Silva Cordeiro e Henrique Uflacker permutem entre si os respectivos officios.

Por decreto de 14 de Março fez-se mercè da serventia vitalicia do officio de 2º tabellião do publico judicial e notas do termo da Soledade ao capitão honorario do exercito Antonio Rodrigues Baptista.

Em 10 de Abril nomeei para servir provisoriamente os officios de 2º tabellião do publico judicial e notas e escrivão do civel e crime e privativo de provedorias do termo de Cacimbinhas, o cidadão Idalino Campos da Luz.

Em 20 de Abril nomeei para servir provisoriamente o lugar de official do registro geral das hypothecas da comarca de Jaguarão, o 2º tabellião do publico judicial e notas do termo do mesmo nome Antonio Carlos Burlamaque.

Por decreto de 30 de Maio fez-se mercè da serventia vitalicia dos officios de tabellião de notas e escrivão do civel e crime e de escrivão de orphãos do termo de S. João Baptista do Herval a Antonio Alves Frazão e Lídio Soares de Lima.

Por decreto de 6 de Junho fez-se mercè da serventia vitalicia do officio de escrivão de orphãos do termo da capital ao major honorario do exercito Frederico Augusto de Menezes Lara.

Por decreto de 13 de Junho foi nomeado Leopoldino José Damasio de Mattos para exercer os officios de 2º tabellião do publico judicial e notas e official do registro geral das hypothecas do termo do Rio Grande, durante o impedimento do serventuario vitalicio Pedro Nolasco Pereira da Cunha.

Por portaria do Ministerio da Justica de 16 de Junho foi prorrogada por

seis mezes a licença concedida a Israel Rodrigues de Carvalho, 2º tabellião do publico judicial e notas do termo de Pelotas.

Por decretos de 27 de Junho se permitto que os 1ºs tabelliões Bento José de Faria e Domiciano Joaquim Ribeiro, aquelle do termo da capital e este do da Cachoeira, permuteem entre si os respectivos cartórios.

Por portaria do Ministerio da Justica de 30 de Junho foi concedida ao tabellão do publico judicial e notas do termo do Rosario, Torquato José Coelho, licença por um anno para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por acto de 17 de Agosto aceitei a desistencia que fez Raphael do Prado Pereira da serventia vitalicia dos officios de 1º partidor e contador do termo de Bagé.

Por acto de 19 do mesmo mez aceitei a desistencia que fez Francisco de Araujo Caldas Thompson dos officios de 1º tabellão do publico judicial e notas e escrivão do civel e crime do termo de Jaguarão que exerceia como sucessor do serventuario vitalicio Manoel Nolasco Rodrigues Paz.

Na mesma data nomeei para servir provisoriamente o officio de 3º escrivão do civel, commercio, crime e tabellão de notas do termo desta capital o major honorario do exercito João Baptista Pereira Souto.

Em 27 de Agosto nomeei para servir provisoriamente o officio de 2º tabellão do publico judicial e notas e escrivão do civel e crime do termo de Bagé o cidadão José Luiz da Costa Filho.

#### FORO CIVIL

Por acto de 9 de Junho de 1884 resolvi crear conselho de jurados no municipio de Santa Izabel.

#### JUNTA COMMERCIAL

Preside os trabalhos desta Junta o tenente-coronel Frederico Duval.

Designado o dia 20 de Maio deste anno para a eleição dos dous deputados e dous supplentes que têm de servir no quatrienio de 1885 a 1889, visto expirar a 24 do mesmo mez o tempo de exercicio dos cidadãos Antonio Chaves Barcellos, João Pitta Pinheiro, Francisco Antonio Borges Lima e Ernesto Carneiro da Fontoura, coube o novo mandato a João Pitta Pinheiro,

Vicente José de Barcellos Junior deputados, Vicente Trindade de Barcellos e Bernardino José de Castilho, suplentes.

Os dous primeiros prestaram juramento e entraram em exercicio a 28 do referido mez de Maio.

Em sessão desse dia resolveu a Junta annular a eleição do suplente Vicente Trindade de Barcellos por ter sido investido do cargo de deputado seu tio Vicente José de Barcellos Junior, dando-se assim, em face do artigo 6º do código commercial, incompatibilidade manifesta.

Marcado o dia 20 de Junho para a eleição de suplente, recalhou esta na pessoa do cidadão Francisco Antonio Borges Lima.

---

### ADMINISTRAÇÃO DA POLÍCIA

Exerce desde 20 de Março do anno passado o cargo de Chefe de Policia desta Província o Dr. Augusto Barbosa de Castro Silva, em quem, folgo de declarar, encontrei sempre efficaz cooperação para a boa marcha dos negócios attinentes ao ramo policial.

No pessoal da Repartição não ha alteração a registrar.

---

Os seguintes quadros mostram quaes os crimes commettidos nesta província durante o anno passado e o primeiro trimestre do corrente, bem como os desastres e factos mais notaveis occorridos no mesmo periodo.

---

Sob ns. 3, 4, 5 e 6 acompanham os quadros dos navios e passageiros entrados e saídos durante o anno de 1884.

---

Foram colligidos a respeito do estado das cadeás da província os dados que adiante são transcriptos.

N 1

**Crimes commettidos na Provincia do Rio Grande do Sul no anno de 1884**

CRIMES	NUMEROS	TOTAL
<i>Contra a pessoa</i>		
Homicídios .. .. .. .. .. .. .. .. .. ..	36	
Tentativas de homicídio .. .. .. .. .. .. .. ..	4	
Ferimentos e offensas phisicas .. .. .. .. .. ..	60	
Raptos .. .. .. .. .. .. .. .. .. ..	3	403
<i>Contra a propriedade</i>		
Furto .. .. .. .. .. .. .. .. .. ..	3	
Roubo .. .. .. .. .. .. .. .. .. ..	6	
Tentativa de arrombamento .. .. .. .. .. ..	1	
Damno .. .. .. .. .. .. .. .. .. ..	1	11
Somma total .. .. .. .. .. .. .. .. .. ..		414

## **Desastres e factos notaveis occorridos no anno de 1884 na Província do Rio Grande do Sul**

**Secretaria da Policia em Porto Alegre.**

N. 2

**Crimes commettidos na Província do Rio Grande do Sul de 1º de Janeiro a 31 de Março de 1885.**

CRIMES	NUMEROS	TOTAL
<i>Contra a pessoa</i>		
Homicídios .. .. .. .. .. .. .. .. ..	11	
Ferimentos e offensas phisicas .. .. .. .. ..	8	19
<i>Contra a propriedade</i>		
Furto .. .. .. .. .. .. .. .. ..	1	1
Somma total.. .. .. .. .. .. .. .. .. ..		20

**Desastres e factos notaveis occorridos na Província do  
Rio Grande do Sul de 1º de Janeiro a 31 de Março  
de 1885**

## Secretaria da Policia em Porto Alegre.

## N. 3

**Mappa dos navios nacionaes e estrangeiros entrados á barra desta Província, durante o anno de 1884**

MEZES	NACIONAES		ESTRANGEIROS	
	Navios de vela	Vapores	Navios de vela	Vapores
Janeiro .. .. .. .. ..	43	14	37	4
Fevereiro .. .. .. .. ..	8	9	38	3
Março .. .. .. .. ..	49	13	44	3
Abril .. .. .. .. ..	9	11	24	3
Maio .. .. .. .. ..	13	12	20	4
Junho .. .. .. .. ..	5	10	21	3
Julho .. .. .. .. ..	11	12	29	3
Agosto .. .. .. .. ..	8	10	31	6
Setembro .. .. .. .. ..	4	11	18	3
Outubro .. .. .. .. ..	12	10	38	3
Novembro .. .. .. .. ..	12	11	55	3
Dezembro .. .. .. .. ..	45	10	42	5
	409	130	397	43

## N. 4

**Mappa dos navios nacionaes e estrangeiros saídos á barra da Província, durante o anno de 1884.**

MEZES	NACIONAES		ESTRANGEIROS	
	Navios de vela	Vapores	Navios de vela	Vapores
Janeiro ..	13	11	26	5
Fevereiro ..	49	11	35	2
Março ..	42	11	49	4
Abril ..	42	11	41	3
Maio ..	44	11	24	3
Junho ..	6	11	29	4
Julho ..	9	11	24	3
Agosto ..	9	12	30	5
Setembro ..	6	10	27	4
Outubro ..	18	10	35	3
Novembro ..	9	9	27	4
Dezembro ..	9	9	33	3
	136	127	374	43

**Mapa geral dos passageiros entrados à barra do Rio Grande do Sul, durante o anno de  
1884**

Número	Sexo	Família	NACIONALIDADE												Destino	PROFISSÃO				Transitariamente	Para residir	Agri cultura	Comercio	Artes	Letras	Industria	Serviço doméstico
			Homens	Mulheres	Cou -	Sem -	Brasil	Portugal	Inglaters	França	Alemanha	Prussia	Italia	Espanha	America do Norte	Republica do Uruguay	Republica Argentina	Paraguay	Bolivia	Outras nações da Europa	Outras nações da America	Africa					
1932	1702	230	184	1748	1032	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	
813	701	111	61	751	...	812	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	
199	165	94	197	62	...	...	109	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	
386	299	80	63	922	...	...	...	385	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	
577	398	179	102	475	...	...	...	...	...	...	577	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...		
52	36	12	8	44	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...		
4720	1239	481	273	1447	...	...	...	...	...	...	...	52	...	4720	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	
189	114	75	33	156	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...		
126	97	29	21	105	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...		
107	83	24	7	400	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...		
131	79	52	18	113	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...		
28	23	9	2	27	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...		
85	24	11	7	28	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...		
419	323	96	45	374	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...		
393	288	105	61	832	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...		
31	26	5	2	29	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...		

Rio Grande, 15 de Abril de 1885.—

O oficial externo, João Henrique Fróes.

## N. 6

Mapa geral dos passageiros que subiram à barra do Rio Grande do Sul, durante o anno  
de 1884

Número	SEXO	FAMÍLIA	NACIONALIDADE												PROFISSÃO						S <sup>r</sup>							
			Homens	Mulheres	Casados	Sem cas.	Brasil	Portugal	Inglaterra	França	Alemanha	Prussia	Italia	Espanha	Belgica	America do Norte	Rep. do Uruguay	Rep. Argentina	Paraguai	Bolivia	Outras nações da Europa	Outras nações da America	Africa	Agricultura	Comercio	Artes	Letras	Industria
1655	1294	361	245	1410	1655	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
591	510	81	58	535	591	501	157	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	
157	130	25	17	140	157	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	
207	203	64	42	225	207	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	
351	293	58	34	317	351	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	
65	48	24	15	58	65	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...		
830	645	101	127	709	830	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	
201	147	54	32	108	201	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	
27	19	8	3	24	27	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...		
95	73	20	14	81	95	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...		
67	64	23	7	80	67	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...		
104	72	32	9	65	104	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...		
22	45	7	12	20	22	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...		
18	14	4	6	16	18	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...		
237	144	93	51	180	237	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...		
287	190	88	43	245	287	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...		
47	28	19	11	30	47	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...		

Rio Grande, 15 de Abril de 1885.

O oficial externo, Jodo Henrique Frés.

## CADEAS DA PROVINCIA

### CAPITAL.

A cadea da capital, a melhor da provincia, não comporta o numero de presos nella recolhidos, achando-se agglomerados nos xadrezes que possue cerca de quatrocentos réos, o que muito prejudica a hygiene do estabelecimento.

Com as obras em construcção cessará o inconveniente apontado.

---

### RIO GRANDE

A cadea civil desta cidade acha-se em máo estado.

Construída em pessimo local, proxima a terrenos paludosos, cercada de lagôas dgrante a estação invernosa, não offerece condição alguma hygienica.

Os reparos que a municipalidade tem mandado fazer por vezes, têm sido apenas os reclamados pela urgencia da occasião e considerados indispensaveis.

O edificio que mede 27,°85 de frente sobre 20,°80 de fundo, tem dous portões de ferro e quatro portas lateraes, havendo no centro uma espacosa árca, com um poço; é dividido em cinco xadrezes grandes e tres pequenos, uma sala livre, uma prisão solitaria, um corpo de guarda e um quarto para o carcereiro.

Os xadrezes são estreitos, podendo conter no maximo oitenta presos.

Urge providenciar-se sobre o assealho de todos os compartimentos, o lageamento do pateo ou area, e canos de zinco para o telhado.

---

### SÃO MARTINHO

Serve de cadea nesta villa um predio de propriedade particular que, no maximo, pode conter 10 presos, não possuindo as precisas condições de segurança.

## BAGÉ

Informa o respectivo delegado de polícia ser pessimo o estado da cadeia civil dessa cidade; as paredes são feitas de pedra e barro, com reboque de cal e aréa, não sendo assoalhados nem forrados os dois compartimentos em que ella está dividida, um de 11<sup>m</sup> de frente sobre 8<sup>m</sup> de fundo destinado aos presos do sexo masculino, e outro de 4<sup>m</sup> de frente sobre 5<sup>m</sup> de fundo, destinado aos do sexo feminino.

O predio está situado no centro da cidade, é humido e pouco ventilado, não offerecendo assim as precisas condições hygienicas.

## SANTA VICTORIA

Construida ultimamente e para o fim que serve, a cadeia de Santa Victoria apresenta as necessarias condições de hygiene e tem boas accomodações, podendo comportar 12 presos.

## JAGUARÃO

Ha mais de 20 annos que foi construido o edificio que serve de cadeia nessa cidade, achando-se em pessimo estado e carecendo de grandes concertos.

O assoalho está completamente podre, o portão da frente sem serventia e o reboque das paredes em grande parte cabido. A municipalidade, a quem o respectivo delegado de polícia tem officiado no sentido de mandar proceder aos concertos mais urgentes, allega em resposta não ter verba para tal fim, limitando-se a ordenar o reboque e caiadura de algumas paredes e collocação de vidros nas janellas.

Convém notar que as paredes são de boa construção e que o local em que está situado o edificio, que comporta 30 presos, é óptimo, havendo um xadrez destinado aos presos militares.

**LAGOA VERMELHA**

E' de propriedade particular o edificio que serve de cadeia nessa villa. Satisfaz as condições hygienicas, mas não possue accomodações, senão para tres pessoas.

**SÃO LEOPOLDO**

O predio que serve de cadeia civil nessa cidade é de propriedade particular e não offerece as precisas condições de hygiene e de segurança.

Tem dois xadrezes, um destinado aos presos do sexo masculino, com 11<sup>m</sup> de frente sobre 4<sup>m</sup> de fundo, e outro destinado aos do sexo feminino com 5, "30 de frente sobre 5<sup>m</sup> de fundo, comportando o primeiro 20 pessoas e o segundo 8.

**SANTO ANTONIO DAS LAVRAS**

Pertence á Província o predio que serve de cadeia na villa das Lavras. Acha-se em ruinas, não offerecendo segurança alguma.

**PASSO FUNDO**

O estado do edificio, de propriedade particular, que serve de cadeia nessa villa, é pessimo, quer encarado pelo lado das condições hygienicas, quer pelo da segurança.

Não tem accomodações para mais de oito pessoas.

**SÃO GABRIEL**

E' regular o estado da cadeia de São Gabriel, precisando o edificio, que pertence á municipalidade, apenas de pequenos concertos; tem um xadrez

grande, outro menor, um espacoso salão, construído ultimamente a expensas da mesma municipalidade, uma meia agua, subdividida em tres peças, uma das quaes serve de cosinha.

Ha urgente necessidade de crear-se uma enfermaria para tratamento dos presos, que até agora têm sido medicados no hospital da Santa Casa de Misericordia, o qual não offerece segurança alguma.

D'ahi já se têm evadido diversos sentenciados, alguns com as proprias sentinelas,

Considero urgentes os concertos referidos e a criação da enfermaria, posser esta uma das cadeás que quasi sempre contém crescido numero de condenados, a mór parte delles procedentes de outros termos, ficando nella recolhidos até serem conduzidos para a desta capital, que pelas suas condições de segurança é quasi sempre a designada para cumprimento das sentenças.

#### CIMA DA SERRA

A casa que serve de cadeá civil nessa villa é de propriedade particular; acha-se situada na rua principal, preenche as condições hygienicas e tem capacidade para conter 10 presos.

#### TORRES

E' regular o estado da casa que serve de cadeá nessa villa, acha-se collocada em um terreno alto, bem arejado, as paredes são de pedra, é assalhada e forrada, tendo entretanto, pouca altura.

Tem dois xadrezes que comportam tres presos cada um.

#### SANTO ANGELO

Informa o respectivo delegado de polícia que a cadeá acha-se em pessimo estado, não offerecendo segurança alguma.

Consta de uma só prisão, que pode conter 5 presos.

### SÃO JOSÉ DO NORTE

De propriedade municipal, o edificio que serve de cadeia nessa villa e que apenas mede 4, " 50 de frente, sobre 5, " 70 de fundo, sem separação interior, não preenche as condições hygienicas. Existe além disso um xadroz e uma sala que, separados por portas seguras, pode comportar seis presos.

---

### ALEGRETE

É de propriedade particular o predio em que está a cadeia civil nessa cidade, sendo mau o seu estado.

Por vezes tem o respectivo delegado de polícia officiado á municipalidade, pedindo que sejam feitos os concertos mais urgentes e necessarios, á segurança dos presos, mas não têm sido attendidas as suas reclamações, allegando a camara falta de verba.

---

### SÃO JOÃO DE CAMAQUAM

Serve de cadeia civil nesta villa a parte dos fundos do predio em que funciona a Camara Municipal.

Cada um dos tres xadrezes, em que está dividida, comporta seis presos; são pessimas as condições de segurança e de hygiene.

---

### SANTA MARIA

Há apenas um xadrez, e esse mesmo de pequenas dimensões, no edificio de propriedade particular, que serve de cadeia nessa cidade. Ali são frequentemente recolhidos os criminosos enviados dos termos da Palmeira, Santo Angelo, Cruz Alta e São Martinho com destino á cadeia desta capital.

Acerca ainda que não oferece o edificio as necessarias condições de segurança, declarando o delegado de polícia ser difícil pelo mesmo aluguel encontrar na localidade um outro em melhores condições.

## SÃO SEPÉ

Não offerece as precisas condições de segurança a casa, de propriedade particular, que serve de cadeia nessa villa; as de salubridade são regalares.

Pode conter, no maximo, dez presos.

---

## ROSÁRIO

Uma casa terrea, cujas paredes são de pessima condição, não rebocadas, sem forro no tecto, serve de cadeia nessa villa.

Há espaço para dez presos, mas é preciso activa vigilancia, pois que as paredes podem ser facilmente arrombadas.

---

## SÃO BORJA

A cadeia civil dessa villa, além de achar-se em pessimo estado, ameaçando ruina, rescente-se da falta de accomodações para o crescido numero de criminosos que constantemente são nella recolhidos, não só do proprio termo de São Luiz Gonzaga como de outros. Há uma sala e um pequeno quarto, podendo este comportar cinco presos e aquella quinze, numero que quasi sempre contém, excedendo ás vezes, pois que nella tambem são recolhidos os sentenciados militares.

---

## DORES DE CAMAQUAM

A casa que serve de cadeia na villa das Dóres de Camaquam é de propriedade particular, não satisfaz em cousa alguma as condições de segurança, commodidade e hygiene, por isso que mede apenas 42 palmos de altura, as paredes lateraes do centro e as que dividem os dous pequenos xadrezes são simples e sem base solida; o chão é de lijoleiras e os xadrezes não possuem tarimbas.

Comporta quatro presos.

ITAQUY

O estado da cadeia civil dessa cidade é pessimo, ameaçando desabar sobre os presos.

Quaesquer concertos que se tentem fazer no edificio serão em para perda, pois que a sua construcção é a peior possivel desde os alicerces.

PELOTAS

O edificio que em Pelotas serve de cadeia pertence á Provincia; está dividido em seis xadrezes, cinco para homens e um para mulheres, podendo cada um delles comportar 14 presos.

O estado do edificio é máo considerado sob qualquer aspecto; carece de urgentes concertos reclamados pela nonhuma segurança, como tambem pela antiga e pessima construcção.

RIO PARDO

Com relação á cadeia de Rio Pardo, disse o Dr. Chefe de Policia em relatorio a esta Presidencia :

« Dous pequenos compartimentos do edificio da Camara Municipal foram cedidos por esta para a cadeia da cidade; sem assoalho, sem ventilação e bastante humidos, não offerecem as precisas condições de salubridade, nem comportam o grande numero de presos que seguidamente chegam de varios pontos da campanha, com destino a esta capital, além de que um desses compartimentos é destinado para as mulheres e ambos carecem da necessaria segurança.

« Lembra o delegado de policia a construcção de um edificio apropiado, aproveitando-se o local denominado «Alto da Fortaleza», que ha anos foi destinado para esse fim e onde existem alicerces em ruinas. »

Só me resta accrescentar que o edificio comporta 16 presos.

SANTO ANTONIO DA PALMEIRA

E' de propriedade particular o edificio que serve de cadeia nessa villa; o seu estado é bom e pôde conter 8 presos.

SOLEDADE

A casa que serve de cadeia na villa da Soledade é a mesma em que está o quartel da secção policial.

De pequenas dimensões, construida de madeira, não preenche nenhuma das condições precisas.

Informa o respectivo delegado de polícia ser difícil, entretanto, encontrar outra em melhores condições na localidade, pelo aluguel mensal de 16\$000 réis que por ella paga a municipalidade.

SANT'ANNA DO LIVRAMENTO

Não oferece segurança alguma a cadeia dessa cidade; as paredes são construídas de barro e as portas mui fracas, algumas já com falta de pedaços. São também péssimas as condições hygienicas do edificio; não é assoalhado e o local em que está situado muito humido.

Devido a essas causas é que dois réos prounciados em crime de roubo e morte acharam-se recolhidos, há pouco, no xadrez do 4º regimento de cavalaria, existindo no edificio apenas alienados.

Se não fôra o seu estado podia comportar 20 presos.

ENCREZILHADA

Pertence à Província o edificio que serve de cadeia nessa villa; muito baixo, sem a precisa ventilação, são em consequencia más as suas condições hygienicas.

Comporta, no maximo, 12 presos.

---

 CRUZ ALTA

O estado da cadeia civil dessa cidade é pessimo; quer se encare pelo lado das condições de segurança, quer pelo das hygienicas. Fazendo parte do edificio municipal, ocupa ella a parte sul desse predio e contém uma sala com capacidade para 16 presos, no maximo, e dois pequenos xadrezes que podem conter 4 presos cada um.

---

## URUGUAYANA

O edificio que serve de cadeia nessa cidade não offerece segurança alguma e não possue as precisas condições hygienicas, sendo, entretanto, difficult encontrar outro melhor na localidade, opinião manifestada pelo Dr. delegado da Saude Publica a quem ouvio a respeito o delegado de polícia do termo.

Comporta o edificio 25 presos.

---

## CACHOEIRA

Pertence ao respectivo municipio o predio que serve de cadeia nesta cidade; é regular o seu estado quanto à segurança e condições hygienicas. Está dividido em 8 xadrezes, que podem conter 24 presos.

---

## PIRATINI

Informa o respectivo delegado de policia que pode comportar a cadeia 60 presos; é bem construida, está dividida em cinco salas, e tanto pelas condições de segurança como pelas de salubridade, pode ser qualificada boa.

A enxovia e duas daquellas salas precisam, entretanto, de assoalho; urge collocarem-se soleiras de pedra nas portas de tres prisões, um lampeão na área e dois na frente do edificio, que pertence á província.

---

---

**SÃO SEBASTIÃO DO CABY**

A pequena casa que serve de cadeia civil nessa villa de propriedade particular e cujo aluguel mensal eleva-se a 20\$000 réis, não satisfaz as condições de segurança e de salubridade; tem tres xadrezes e uma pequena sala, comportando, no maximo, 12 presos.

A respectiva Camara Municipal, segundo sou informado, trata da construcção de um edificio que sirva ao mesmo tempo de cadeia e de quartel da secção policial.

---

**SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

Pertence ao municipio o edificio que ahí serve de cadeia, dividido em dois xadrezes, um de melhores condições de segurança e maior, para os presos do sexo masculino, e outro menor, para os do sexo feminino.

Pôde conter 12 presos. O edificio está bem collocado, satisfazendo as condições hygienicas.

---

**CRAVATAHY**

Serve de cadeia nessa villa uma pequena casa de propriedade particular, que pôde comportar 8 presos, maximo; não são más as suas condições hygienicas.

---

**SANTA CRUZ**

A casa de propriedade particular que em Santa Cruz serve de cadeia, tem dois xadrezes e offerece boas condições hygienicas, não assim quanto ás de segurança.

Comporta 8 presos.

---

MONTE NEGRO

A cadeia dessa villa é um predio de propriedade particular, que também serve de quartel da respectiva secção policial. Com quanto offereça segurança e commodidade não são boas as condições de salubridade, sendo difícil encontrar outro melhor na localidade.

—  
QUARAHY

Informa o respectivo delegado de policia que serve ahí de cadeia uma pequena casa para tal fim alugada pela municipalidade, que além de ser de pessima cônstrucción e por isso não offerecer a menor segurança, não tem a necessaria capacidade, nem satisfaz as condições hygienicas.

—  
D. PEDRITO

A casa que na villa de D. Pedrito serve de cadeia acha-se em estado regular e preenche as condições necessarias.

—  
ESTRELLA

Consiste a cadeia dessa villa em um pequeno xadrez de taboas no quartel da secção policial.

Não offerece assim as precisas condições de segurança, além de ser insalubre e não ter commodidade.

—  
TAQUARY

Declara o respectivo delegado de policia que serve de cadeia nesta villa um dos compartimentos terreos da casa da Camara Municipal e satisfaz o fim a que se destina.

SÃO JERONYMÓ

Não oferece as necessarias condições de segurança, commodidade e salubridade a cadeia civil desta villa, mandada construir pela Camara Municipal.

—  
CACAPAVA

Está em mau estado o edificio que serve de cadeia civil nesta villa; entretanto, está situado em lugar bem arejado, o que faz com que preencha as condições de salubridade.

O predio pertence á Província; as paredes principaes do edificio são dobradas, as do interior singellas e de tijolo. Não tem compartimento para mulheres.

—  
SÃO LUIZ DE GONZAGA

Não preenche as condições de hygiene, salubridade e segurança o edificio que nesta villa serve de cadeia.

Os presos são de ordinario removidos para a cadeia de São Borja, enquanto aguardam oportunidade para virem para a desta capital.

—  
CACIMBINHAS

Não existe cadeia civil nesta villa; os criminosos são recolhidos durante a formação da culpa ao xadrez do quartel da força policial, que não oferece segurança, sendo depois removidos para a cadeia de Piratini.

—  
TRIUMPHO

E' de propriedade particular o predio que serve de cadeia civil nesta

villa; a cadeia, porém, ocupa apenas uma pequena parte do edifício, sendo a maior parte ocupada pelo quartel da seção policial.

Não é satisfatório o estado em que se acha, nem oferece segurança.

### FORÇA POLICIAL

Exerce o lugar de commandante geral da Força Policial da Província o tenente-coronel Luiz Ennes Bandeira.

Em 12 do corrente autorisei a Directoria da Fazenda Provincial a lavrar contrato com diversos negociantes desta capital para o fornecimento dos artigos de fardamento e arreiaamento necessários à mesma força no corrente exercício, e bem assim a chamar concorrentes para o fornecimento de calças de brim, visto haver sido annullada a praça quanto às propostas para este artigo pelos motivos apresentados por aquella Repartição em ofício que dirijo-me a V. Exc. encontrará na Secretaria do Governo.

Está já publicado o edital em que a mesma Repartição chama concorrentes para o dito fornecimento.

O pessoal da seção móvel desta capital e das diferentes seções locaes consta do seguinte mappa.

O mappa seguinte demonstra o estado da cavalhada ao serviço da Força Policial.

## FORÇA POLICIAL

**Mappa demonstrativo da cavalhada existente na dita  
força com declaração do estado em que se acha**

Classes	SECÇÕES	CAVALLOS		MULLAS	
		Bom estado	Mau estado	Bom estado	Mau estado
1 <sup>a</sup>	Movel.....	11	.....	.....	.....
	Rio Grande.....	6	2	.....	.....
	Pelotas.....	4	6	.....	.....
	Jaguarão.....	.....	3	.....	.....
	Bagé.....	4	4	.....	.....
	Uruguayana.....	.....	4	.....	.....
	Livramento.....	.....	.....	.....	.....
	Rio Pardo.....	5	10	.....	.....
	Cachoeira.....	.....	6	.....	.....
	Passo Fundo.....	.....	4	.....	.....
	Santa Victoria do Palmar.....	6	3	.....	.....
	Encruzilhada.....	.....	10	.....	1
	Caçapava.....	.....	5	.....	.....
	S. Borja.....	.....	8	.....	.....
	Cruz Alta.....	.....	5	.....	.....
	Santa Maria da Bocca do Monte.....	.....	4	.....	.....
	S. Gabriel.....	4	.....	.....	.....
	Alegrete.....	.....	3	.....	.....
	Itaquy.....	.....	3	.....	.....
	Santo Angelo.....	6	.....	.....	.....
	Arroio Grande.....	.....	5	.....	.....
	Piratiny.....	.....	9	.....	.....
	S. Jeronymo.....	.....	7	.....	.....
	Vaccaria.....	.....	1	.....	.....
	D. Pedrite.....	.....	.....	.....	.....
	S. José do Norte.....	8	4	.....	.....
	Quaraby.....	.....	1	.....	.....
	S. Luiz Gonzaga.....	.....	3	.....	.....
	Triumpho.....	.....	3	.....	.....
	Taquary.....	.....	5	.....	2
	S. Leopoldo.....	.....	3	1	1
	S. Sepé.....	.....	3	.....	.....
	Santo Antonio da Palmeira.....	.....	6	.....	.....
	S. Martinho.....	.....	.....	.....	.....
	Soledade.....	.....	.....	.....	2
	Rosario.....	.....	5	.....	.....
	Santa Cruz.....	.....	1	1	3
	S. João de Camaquam.....	.....	6	1	.....
	Dores de Camaquam.....	5	3	.....	.....
	Monte Negro.....	.....	2	.....	.....
	Conceição do Arroio.....	.....	2	.....	.....
	S. Francisco de Paula de Cima da Serra.....	.....	1	.....	.....
	Torres.....	.....	9	.....	.....
	Cacimbinhas.....	.....	5	.....	.....
	Santo Antonio da Patrulha.....	.....	6	.....	1
	Estrella.....	.....	4	.....	.....
	Cangussú.....	.....	4	.....	.....
	S. Sebastião do Cahy.....	.....	6	.....	1
	S. Vicente.....	.....	7	.....	1
	Santa Christina do Pinhal.....	.....	.....	.....	.....
	Somma.....	56	118	3	12

Quartel do Commando Geral em Porto Alegre, 22 de Agosto de 1885.

Luiz Eunes Bandeira, tenente-coronel.

FORÇA POLICIAL

**Mapa nominal dos officiaes que compõem a dita força e numero do estado effectivo de cada secção local.**

Fig. 62

Classe	Municípios	Postos	Comandantes de seção	Nomes	Estado maior		Estado menor		Sargentos	Cabeças	Sargentos	Cabeças	Sargentos	Cabeças	Sargentos	Cabeças	Observações
					Comandante-adjunto	Secretário adjunto	Quartel-mestre	Sargentos amabucenses									
Capital	Tenente-coronel	Luis Eunio Bandeira	1														
	Ferreirinha	Manoel Gonçalves Quirós Albuquerque															
	Tancreto	Torquato Rebelli															
Capital: seção móvel	Capitão	Tadeolindo Antônio da Ross															
	Tenente	Luis Manuel da Silva Teles															
	Alferes	Ribeiro de Jesus Bidati															
Rio Grande		Antonio José Dias da Silva															
Felizes		José Joaquim Caldeira															
Jaguarão		Ignacio Martinho da Silva															
Bugre		Almeida Bento de Fentoura Carvalho															
Uruguaiana		Deodoro Gomes Porto															
Livramento		João Henrique Otton															
Rio Pardo		Benjamim Gonçalves Cruz															
Cachoeira		Mateus Gomes Pialho															
Passo Fundo		Franklin Machado da Silva															
Santa Victoria do Palmar		José Antonio Lopes da Silva															
Erculizândia		José Thomaz da Silva Job															
Caçapava		José Ilidoro de Figueiredo Neves															
S. Borja		Francisco José Martins															
Cruz Alta		Pedro José do Canto															
Santa Maria da Boa Vista do Monte		Vicente Lopes de Souza															
S. Gabriel		Rafael Soares de Carvalho															
Alegrete		Firmino Pereira Forte															
Itaqui		Francisco da Costa Pinto Bandeira															
Santo Ângelo		Joaquim Preto de Oliveira															
Arroio Grande		Ilidoro Pinto Cotta															
Piratini		Clademiro Gonçalves Valette															
S. Jerônimo		Juvencio Xavier de Abreu															
Vaccaria		Pedro Antônio Caio da Paixão															
D. Pedrito		Manoel Corrêa dos Santos															
S. José do Norte		Domingos da Costa Palma Dias															
Quaraí		Candido de Azambuja Guimarães															
S. Leiz		Carlos da Costa Bandeira															
Triunfo		Epifanio Machado Coelho															
Taquari		João Francisco da Costa															
S. Leopoldo		Vicente Baptista Orel															
S. Sepé		Eleutherio José Gonçalves															
Palmeira		Delfino Vieira de Oliveira Gonçalves															
S. Martinho		Irineu de Oliveira Gonçalves															
Soledade		Thomas Pereira de Almeida Maia															
Rezende		Anastacio d'Aquino Gonçalves															
Santa Cruz		Vasco Affonso de Andrade Neves															
S. João de Camaraguá		Domingos de Azevedo Barbosa															
Dóreas de Camaraguá		Manoel Jorge de Azevedo															
Monte Negro		Antônio Garibaldi Loureiro															
Conceição do Arroio		Leônidas Ferreira Jardim															
Cima da Serra		José Corrêa de Mattos															
Torres		Rufino Moreira de Mendonça															
Catimbuias		Boaventura Soares de Lima															
Santo Antônio da Patrulha		Antônio José Pereira Gomes															
Estrela		Carles Maria Corrêa Vasques															
Canguçu		Victor Manoel Soares Leites															
Caxias		Antônio Ferreira d'Avila															
S. Vicente		Antônio Antero do Oliveira															
Pinhal		João Ferreira Bastos															
Estado efectivo.....					1	1	1	2	1	53	53	576	1	738			
Faltam completar.....										2	35	1	61				
Estado completo.....					1	1	1	2	1	53	53	634	1	738	Quartel de Comando Geral em Porto Alegre, 22 de Agosto de 1885.	LUIZ EUNIO BANDEIRA, tenente-coronel.	

## COMMANDO DAS ARMAS

Por decretos de 24 de Maio do anno passado foi exonerado deste comando o marechal de campo Luiz José Pereira de Carvalho e nomeado para substituir-o o marechal de campo Augusto Cesar da Silva.

---

## COMMANDO DE FRONTEIRA

Exercemos commandos das fronteiras :

De Jaguarão—o coronel chefe do 2º regimento de cavallaria Manoel Lucas de Sousa.

De Sant'Anna do Livramento—o brigadeiro Isidoro Fernandes de Oliveira.

De Missões—o brigadeiro honorario Francisco Antonio Martins.

Do Rio Grande—o brigadeiro Augusto Frederico Pacheco.

De Uruguayana—o brigadeiro honorario Francisco Rodrigues Lima.

Para o de Bagé foi ultimamente nomeado o brigadeiro José Luiz da Costa Junior.

---

## FORÇA EM GUARNIÇÃO

Continuam estacionados nas guarnições e fronteiras da província os seguintes corpos :

Na capital—o 13º batalhão de infantaria e um destacamento de 50 praças do 12º;

Na do Rio Grande—o 17º dito;  
 Em Pelotas—um destacamento do 3º da referida arma;  
 Na linha do Chuy—outro do 2º regimento de cavallaria;  
 Na de Jaguarão—este ultimo corpo e o 3º batalhão de infantaria, sendo a linha divisoria desta fronteira guarnecida por destacamento do citado regimento;  
 Na de Bagé—o 5º regimento de cavallaria;  
 Na de S. Gabriel—o 4º regimento de artilheria e o 4º batalhão da infantaria;  
 Na de Sant'Anna do Livramento—o 4º regimento de cavallaria;  
 Na de Missões—o 3º da mesma arma;  
 Na de Uruguayana—o 6º batalhão de infantaria;  
 Na de Alegrete o 18º da mesma arma;  
 E finalmente na do Rio Pardo—o 12º dito.  
 Os 3º, 4º e 5º regimentos dão destacamentos pelas respectivas fronteiras.

---

### **ALISTAMENTO MILITAR**

No anno proximo passado procedeu-se ao alistamento militar, se bem que de modo incompleto, nas parochias de que se compõem as comarcas de Porto Alegre, Alegrete, Jaguarão, Rio Pardo, São Leopoldo, Santa Maria da Bochecha do Monte, Bagé, S. Gabriel, Rio dos Sinos, Passo Fundo, Caçapava, Uruguayana, Camaquã, Santo Angelo, Triunpho, Soledade, Cachoeira, Taquary, Santa Christina do Pinhal, Encruzilhada, Viamão, Santa Victoria, Ilaquy e S. Borja.

Continua-se a lutar com grandes dificuldades para levar a effeito este serviço.

Raras são as juntas parochiaes que se reúnem no prazo da lei, sucedendo quasi sempre que no dia marcado, ou falta o juiz de paz, ou algum dos outros membros da mesa e quando acontece reunirem-se todos, vêem-se muitas vezes na impossibilidade de dar começo aos trabalhos, por não serem apresentadas em tempo as listas dos inspectores de quarteirão.

Estes cargos, em grande numero, acham-se acephalos, e apesar das muitas recommendações que tenho feito ao Dr. Chefe de Policia e dos esforços empregados por esta autoridade, tem sido impossivel preencher os

visto não haver cidadãos idoneos que os queiram servir e nem meios de os obrigar.

Esta circunstancia e o pouco zelo com que as autoridades, a quem a lei commetteu este serviço, desempenham-se de uma tarefa de que elles não vêem immmediatos resultados praticos, são a causa principal de se fazerem os alistamentos sempre de um modo incompleto, apezar das constantes re-commendações do Governo.

Entretanto, é-me grato consignar aqui o louvavel patriotismo com que algumas das juntas parochiaes desta capital têm conseguido levar a effeito os alistamentos que lhes competiam, mandando fazer a expensas suas o arrolamento na falta de lista dos inspectores de quarteirão.

### **COLONIA MILITAR DO ALTO URUGUAY**

Em consequencia de accusações reciprocas entre o ex-director desta colonia major honorario Jorge Maria de Oliveira Guimarães e um ajudante tenente Francisco Manoel de Siqueira, mandei-os submeter a conselhos de investigação. Julgados estes procedentes foram os referidos officiaes sujeitos aos de guerra.

Destes ultimos está já terminado o do tenente Siqueira, que foi absolvido, sendo esta decisão confirmada pelo Conselho Supremo Militar de Justiça; o do major Guimarães, porém, acha-se ainda em andamento.

Os referidos officiaes, tendo sido exonerados ambos dos cargos que ocupavam nesta colonia, foram substituidos pelo major honorario José Maria da Fontoura Palmeiro, como director, e pelo tenente d'estado maior de 1<sup>a</sup> classe Lelio Martins Rangel, como ajudante.

Foi tambem nomeado para o lugar de escrivão e almoxarife o alferes honorario Francisco Antonio de Oliveira.

Durante o anno findo nasceram na colonia 31<sup>7</sup> pessoas, faleceram 9<sup>7</sup> e frequentaram a escola 20.

## PHARMACIAS MILITARES

Em execução das ordens do Ministerio da Guerra acerca do estabelecimento das pharmacias militares, acham-se já funcionando as desta capital, Rio Grande, São Gabriel, Jaguarão, Rio Pardo, Alegrete e Bagé, não se tendo ainda podido conseguir o mesmo em relação ás de São Borja, Sant'Anna do Livramento e Uruguayana.

Entretanto nas guarnições destas duas ultimas cidades acham-se já os respectivos pharmaceuticals.

A demora da installação da desta capital foi devido á falta de commodos no edificio ocupado pela enfermaria.

Este embaraço porém se acha sanado, conforme participou-me o chefe da commissão de engenharia militar, por officio de 22 do proximo passado. Este resultado conseguido graças ás energicas providencias tomadas pelo Exm. Sr. Ministro da Guerra, constitue sem duvida alguma um importante melhoramento, do qual advirá não pequena economia aos cofres publicos, com a rescisão dos contractos para o fornecimento de medicamentos a diversas guarnições militares,

## ESCOLA MILITAR

Este importante estabelecimento de instrucción continua a ser dirigido pelo coronel d'estado maior de 1º classe, José Simeão de Oliveira.

---

O decreto n. 9524 de 26 de Julho ultimo aprovou o novo regulamento para esta Escola.

Em virtude do telegramma do Ministerio da Guerra de 26 de Fevereiro deste anno, que mandou pôr em execução desde já o referido regulamento foram a 16 do mez seguinte dispensados do commando das companhias de alumnos os capitães João de Sousa Castello, José Salustiano Fernandes dos Reis, José Luiz Rodrigues da Silva e Carlos da Fontoura Barreto e bem as-

sim do cargo de adjunto do curso superior o 4º tenente Manoel Theophilo Barreto Viana.

Por decretos de 7 de Março sindo nomeados adjuntos os capitães Hygino Beraldo da Silva e João Pereira Maciel Sobrinho, este do curso superior e aquele do de preparatorios.

O capitão Maciel não entrou em exercício por ter sido suprimido o lugar para que fôra nomeado.

Sob proposta do respectivo commandante nomeei em 20 de Março o capitão do 4º regimento de cavallaria ligeira Carlos da Fontoura Barreto para provisoriamente exercer o cargo de offcial de ordens, creado pelo novo regulamento.

Por portarias do Minisiero da Guerra de 17 de Março e 18 de Abril ultimos foram nomeados o tenente reformado do exercito José Fernandes dos Santos Pereira para o lugar de bibliothecario e o alferes Horacio Castilho da Silva para o de quartel-mestre desta Escola.

Sob proposta do respectivo director nomeei em data de 2 de Julho para o cargo de professor de historia, na vaga do 2º tenente Nemesio Gay, exonerado em 20 do mez anterior, o adjunto capitão Joaquim de Salles Torres Homem e para o lugar deste o 1º tenente Manoel Theophilo Barreto Viana.

Estas nomeações foram aprovadas por aviso de 28 do referido mez.

Tendo sido exonerado o capitão de artilharia João Leocadio Pereira de Mello do lugar de instructor de 2<sup>a</sup> classe, foi em seu lugar nomeado em 9 do mez findo o capitão da mesma arma Bello Augusto Brandão.

No corrente anno lectivo matricularam-se, no curso preparatorio :

Officiaes .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. ..	14
Pracas .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. ..	148

#### No 1º anno do curso superior :

No 2º anno do mesmo curso:

No 3º dito do dito curso:

Total 68 officiaes e 230 pracas.

Foram excluídos e mandados recolher a seus corpos :

### **Do curso preparatório;**

Do 1° anno :

### Do 2° anno :

### Do - 3° anno :

Total 30 ofícias e 55 pracas.

## ARMAMENTO DE GUERRA

Continua na direcção deste importante estabelecimento militar o coronel do corpo de estado-maior de 1<sup>a</sup> classe Julio Anacleto Falcão da Frota.

Tendo sido exonerado a seu pedido do lugar de adjunto da mesma directoria o major honorario Frederico Augusto de Menezes Lara e de encarregado do deposito de artilheria o tenente-coronel Antonio Augusto da Costa, foram substituidos, este pelo alferes d'estado de 2<sup>a</sup> classe Procopio Barreto Meirelles e aquelle pelo major reformado do exercito Jose Francisco da Silva, nomeados por avisos de 27 de Junho do anno passado e 27 de Fevereiro ultimo, e já assumiram as respectivas funções.

O estado efectivo da companhia de operarios militares é de 52 praças, sendo 3 cabos de esquadra, 47 soldados e 2 cornetas, estando addidos a ella 2 anspeçadas e 5 soldados de corpos em guarnição nesta província; a fim de aprenderem officios nas officinas do mesmo Arsenal, de acordo com o disposto no Aviso do Ministerio da Guerra de 14 de Janeiro de 1884.

Verificaram praça nessa companhia 44 menores da de aprendizes artífices e 8 voluntários.

Tiveram baixa do serviço por conclusão de tempo um segundo sargento, dois cabos d'esquadra e tres soldados; por incapacidade phisica, um soldado; por falecimento dois; por transferencia para o 1º regimento de artilharia tres e por deserção um.

Existiam na companhia de aprendizes artífices 47 menores; durante o anno proximo passado entraram 15 e foram eliminados 17, pelo que ficam existindo 45.

Estão a cargo da companhia de operarios tem prestado relevantes serviços na extincção de incendios, tres bombas e um carro para condução do respectivo material, que se conservam em bom estado.

### **COMISSÃO DE ENGENHARIA MILITAR**

Tendo por ordem do Governo seguido para a corte o chefe desta comissão tenente-coronel do corpo de engenheiros Catão Augusto dos Santos Rôxo acha-se ella a cargo do ajudante tenente-coronel Diogo Alves Ferraz.

Estão affectos a esta comissão a construcção e reparos das obras pertencentes ao Ministerio da Guerra.

No periodo decorrido de Janeiro de 1883 ao presente esta comissão concluiu as seguintes obras :

Quartel da cidade do Rio Grande, actualmente ocupado pelo 47º batallão de infantaria;

Quartel do Alegrete, ocupado pelo 18º batallão de infantaria;

Quartel de S. Gabriel, ocupado pelo 4º batallão de infantaria;

Enfermaria Militar de Jaguarão;

Pharmacias Militares de Porto Alegre, S. Gabriel, Rio Grande, Rio Pardo, Jaguarão e Bagé;

Armazens novos para artilharia em São Gabriel;

Solitarias no quartel do 12º batallão em Rio Pardo;

Reconstrucção interna do quartel da praça Independencia, melhorando-o consideravelmente e illuminando-o a gaz corrente;

Reparos no quartel do 5º regimento em Bagé, para tornal-o habitável como está;

Obras para alojamento do piquete do commando das armas no edificio ocupado por essa repartição e cavallariças para os animaes do servizo;

Fizeram se concertos de maior ou menor importancia nos edificios seguintes :

Quartel de Sant'Anna, no qual se assentaram dois pára-raios;

Quartel do 3º regimento em Jaguarão;

Enfermaria Militar da mesma cidade;

Quartel do Rio Grande, reconstrucción de prisões e outros;

Depósitos da polvora na mesma cidade;

Enfermaria Militar de Rio Pardo, obras para garantir a segurança do edificio e polo em boas condições hygienicas e outras.

Depósito de disciplina em São Gabriel;

Quartel do 6º batalhão de infantaria (xadrezes e solitárias);

Obras de melhoramento no quartel de Alegrete.

Enfermaria Militar desta cidade;

Quartel de infantaria em Rio Pardo;

---

Estão em andamento e já muito adiantadas as obras da Escola Militar e dos quartéis de Uruguayana e S. Borja. Depende da importancia do credito que for concedido á conclusão, no corrente exercicio, do quartel de S. Borja e da Escola.

O de Uruguayana já está dotado com o credito preciso para a sua conclusão, que deve realizar-se em Dczembro.

Comquanto ainda não terminada a Escola Militar está ocupada pelas aulas e dependencias da Escola e residencia do respectivo commandante desde Março de 1883, e o quartel de Uruguayana pelo 6º batalhão desde Julho ultimo. A conclusão das obras acima mencionadas e ocupação parcial das duas ultimas, trouxe ao estado a economia annual de réis 13:380\$000 que pagava de alugacis de casas para a Escola, quartéis e depósitos de artigos bellicos.

---

A despesa total feita com a Escola Militar até 30 de Novembro ultimo importa em 428:419\$091 réis comprehendendo nesta quantia a de réis 100:630\$444 despendida na primitiva construcção.

Segundo o orçamento, é ainda necessaria, além do saldo existente, a quantia de 111:927\$713 réis para a conclusão do edificio, não comprendida a de 24:861\$123 que se torrá de despender com a construcção do

um gradil de ferro para isolar este edificio, conforme determinou o aviso de 21 de Agosto do anno passado. Este trabalho não foi ainda levado a effeito por ter a Camara Municipal resolvido não permitir sua execução, conforme communicou-me o chefe da commissão, por officio de 17 de Novembro.

---

Em 10 de Julho foi concedido o credito de quarenta contos para as despesas com obras militares desta Província, as quaes não deverão parar, segundo determinou o Ministerio da Guerra.

Além das obras do Ministerio da Guerra, a commissão construiu também por conta do Ministerio da Agricultura a linha telegraphica de Bagé a D. Pedrito, e effectuou concertos no pharol de Itapuan, pertencente ao Ministerio da Marinha.

---

### CAPITANIA DO PORTO

Em substituição ao capitão de mar e guerra José Nolasco da Fontoura Pereira da Cunha, que exercia o cargo de capitão do porto, foi nomeado por decreto de 7 de Fevereiro ultimo o capitão de fragata João Gonçalves Duarte, o qual assumiu as respectivas funções a 26 do dito mez.

A delegacia nesta capital continua a cargo do capitão tenente reformado José Henrique da Silva Fróes.

---

Para o serviço da capitania foi designado o rebocador a vapor n.º 2 *Marcilio Dias*, o qual, de conformidade com o Aviso do Ministerio da Marinha de 21 de Julho de 1883, foi posto provisoriamente á disposição da commissão incumbida da desobstrucción do rio Jaguarão, e ainda ali se conserva, correndo as despesas por conta do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

A escripturação não só da capitania como também da companhia de Aprendizes Marinheiros e Pharões está a cargo do respectivo secretario, que accumula as funções de oficial de fazenda da mesma companhia de aprendizes; achando-se igualmente sob sua responsabilidade os objectos da canhoneira *Araguary* e os que estavam a cargo do patrão-mór.

---

A companhia de Aprendizes Marinheiros desta Provincia, creada pelo decreto n. 2725 de 12 de Janeiro de 1871, acha-se aquartellada no melhor edificio do estabelecimento da capitania.

Desde a creaçao da companhia até o sim do anno passado foram alis-tados 493 menores; destes seguiram para a corte 376 com destino ao cor-po de Imperiaes Marinheiros, 40 desertaram, falleceram 34 e tiveram baix 20.

Comquanto esteja lotada a companhia com o numero de 40 menores, actualmente conta apenas 26.

Tem a companhia a seu serviço a canhoneira *Araguary* e um escaler em bom estado.

---

Por aviso de 12 de Junho foi autorizada a venda do casco e machinas o vapor *Jaguarão*, pela quantia de 2:800\$000, o que já realizou-se.

---

## PHARÓES

Acham-se terminados os concertos mandados executar na cupula e ca-sa dos guardas no pharol de Itapuan.

De acordo com o Aviso do Ministerio da Marinha de 28 de Março des-te anno autorisei o chefe da commissão de engenharia militar a mandar executar os trabalhos de segurança dos pharões do Bojuru e Christovão Pe-reira, orçados em 13:461\$250 réis.

---

## BARRA DA PROVINCIA

Por decretos de 9 de Fevereiro ultimo foi exonerado do cargo de admi-nistrador da barra e nomeado capitão do porto o capitão de fragata João Gonçalves Duarte.

Para aquelle cargo foi nomeado na referida data o capitão de mar e guerra José Nolasco da Fontoura Pereira da Cunha, que pouco tempo esteve em exercicio, visto que em data de 10 de Abril foi substituido pelo capitão tenente José Antonio da Silva Guimarães.

---

E'-me satisfactorio informar a V. Exc. que, segundo participou-me o administrador dessa praticagem, foi encontrada aberta uma nova barra ao sul, a qual demora ao rumo N. S. magnetico com a atalaia tendo o canal cerca de tres milhas de extensão e a largura de duzentos metros mais ou menos.

Tem-se sondado neste canal de 16 a 22 palmos.

Em consequencia do que o administrador organizou uma nova tabella de signaes, que foi submettida á approvação do Governo Imperial.

---

Durante o anno passado a barra esteve impraticavel tres dias, brava quarenta e sete, e praticavel trescentos e dezeseis; sondando-se nos dias praticaveis de dez a quinze palmos, sendo raros os dias desta ultima sondagem.

O movimento havido naquelle periodo foi de 1373 embarcações.

---

Tendo no dia 14 de Maio do anno passado tomado conta aquella administração do vapor *Lima Duarte* foi desligado da praticagem o vapor de guerra *Jaguarão* e dispensados os serviços do rebocador particular *Manoel Diabo* que estava contractado.

A 13 de Outubro chegou tambem a catraia a vapor *São Leopoldo* destinada ao serviço da praticagem.

---

Consta o pessoal da praticagem de um administrador, official superior da armada; um escrivão; tres primeiros praticos, inclusive o pratico-mór; tres segundos ditos; quatro terceiros ditos; quatro patrões; dois vigias d'atalaia; um carpinteiro; trinta primeiros marinheiros e seis segundos ditos.

Pela lei do orçamento n. 3140 de 30 de Outubro de 1882 foi aumentado o vencimento do pessoal da praticagem, deixando de ser contemplado o carpinteiro.

---

Consta o material fluctuante e de soccorros : do vapor de guerra *Lima Duarte*, rebocador de força e que dispõe de excellente machina; de duas catraias, uma a vapor denominada (*São Leopoldo*) e a outra *Boa-Viagem*,

são ambas boas embarcações e bem se prestam ao serviço a que são destinadas; de tres salva-vidas; de tres baleeiras e dois escalores.

---

Além da atalaia para signaes e da torre do pharol existem os seguintes edifícios nacionaes: uma casa em ruina, onde outr'ora residia o comandante da barra; uma onde funciona a secretaria da arrecadação; outra que serve de quartel da marinhagem; um grande armazem que serve de deposito; um outro deposito do material do pharol e moradia dos pharoleiros; tres casinhas ou meias-aguas ocupadas pelos vigias da atalaia e patrões da praticagem; uma casa dividida em dois lances a cargo do Ministerio da Fazenda, e, finalmente, dois espaçosos edifícios de madeira cobertos de zinco, a cargo do Ministerio da Agricultura.

Além da capella de N. S. da Boa-Viagem, edificada a expensa dos devotos e que tem todo o necessário para a celebração de actos religiosos, existem 35 casas particulares em terrenos do Estado, sendo parte dellas de empregados da praticagem e parte pertencente a pessoas estranhas a mesma

---

Existem na barra dois vapores particulares que se empregam no serviço de reboques, um denominado *Manoel Diabo* e o outro *Rio Grande*.

---

Continua a reger-se a mesma administração pelo regulamento de 16 de Novembro de 1857, já alterado pelas instruções de 15 de Janeiro de 1862 aviso de 12 de Maio de 1880.

O regimento de signaes é o mesmo mandado adoptar pelo citado regulamento.

---

## NAUFRAGIOS

Durante o anno findo deram-se os seguintes :

Do patacho nacional *Dois Irmãos* no cabeço do sueste; patacho dinamarquez *John Thompson* na costa á leste do pharol; patacho nacional *São José* na costa junto a villa de São José do Norte; patacho nacional *Dona Antonia* por occasião de entrar a barra.

No mes proximo findo deu-se o do brigue italiano *Rosine*, nos arredores da embocadura da Lagôa dos Palos e no lugar denominado *Estreito*.

---

## GUARDA NACIONAL

Durante a minha administração deram-se as seguintes alterações na Guarda Nacional desta Província :

### COMARCA DA CAPITAL

Por decreto de 2 de Maio do anno passado foi reformado no mesmo posto o tenente-coronel chefe do estado-maior do antigo commando superior da Guarda Nacional desta comarca, Joaquim Rodrigues da Silva.

Pelo de 10 do mesmo mez foi reformado no posto de coronel o tenente-coronel commandante do 1º batalhão de infanteria do serviço activo, João Carlos Augusto Bordini.

Foram nomeados por decreto de igual data : tenente-coronel commandante do 1º batalhão de infanteria do serviço activo, Luiz Masson.

Tenente-coronel commandante do 7º batalhão do serviço activo — o capitão Norberto Antonio Vasques.

Tenente-coronel commandante do 8º batalhão do serviço activo — Antonio Onofre da Fontoura.

---

### COMARCA DE VIAMÃO

Foi criado nesta comarca por decreto de 22 de Maio do anno findo um commando superior, formado dos 2 corpos de cavallaria ns. 3 e 4 e da 4ª seccão de batalhão da reserva, já organisados e desligados do commando superior da capital.

Por decreto de 10 do mesmo mez foram nomeados :

Coronel commandante superior, o tenente-coronel Antonio Rodrigues da Fonseca;

Tenente-coronel commandante do 3º corpo, o capitão Manoel Timotheo da Silveira Fonseca.

Por decretos de 25 de Julho:

Major ajudante d'ordens e secretario geral do commando superior, o capitão Ismael Antonio Alves;

Capitão quartel-mestre, o tenente Antonio Rodrigues Soares da Fonseca.

#### COMARCA DE SANTA CHRISTINA

Foi criado nesta comarca por decreto n.º 9466 de 18 de Julho ultimo um commando superior nesta comarca que se comporá do 6º corpo de cavallaria e da 5ª secção de batalhão da reserva, desligados da comarca de São Leopoldo e organisados sómente na freguezia de Santa Christina; do 17º corpo de cavallaria e da 9ª secção de batalhão da reserva, desligados da comarca do Rio dos Sinos; e de um corpo de cavallaria com 3 esquadrões e a designação de 78º e de uma secção de batalhão da reserva com 4 companhias e a designação de 9º criados na freguezia do Senhor Bom Jesus da Taquara.

Pelo decreto acima foi elevado a 4 esquadrões o 17º corpo de cavallaria, e a categoria de batalhão, com 6 companhias e a designação de 24º a 9ª secção de batalhão da reserva, acima mencionados.

Por decreto de 25 do referido mez foi nomeado coronel commandante superior desta comarca o commandante superior de São Leopoldo, Francisco Alves dos Santos.

Foram tambem nomeados por decreto de 8 de Agosto ultimo :

Tenente-coronel commandante do 78º corpo de cavallaria Jacob Fleck; tenente-coronel commandante do 24º batalhão da reserva Justino Paz de Oliveira;

Foi designado o 6º corpo de cavallaria para ser a elle aggregado o major commandante da 1ª secção de batalhão de infanteria de São Leopoldo, Francisco de Oliveira Neves.

## COMARCA DE SÃO LEOPOLDO

Por decreto de 25 de Julho ultimo foi nomeado coronel commandante superior da Guarda Nacional desta comarca, Pedro José da Silva Vargas.

Por decreto de 18 do mesmo mcz foram creados nesta comarca mais 2 corpos de cavallaria, com 3 esquadrões cada um e a designação de 79 e 80, sendo aquelle organisado na parochia de São Pedro do Bom Jardim e este na de São Miguel dos Dois Irmãos,

Foi reformado por decreto de 8 de Agosto ultimo no posto de coronel o tenente-coronel commandante do 5º corpo de cavallaria desta comarca João Schmidt.

Foram nomeados por decreto tambem da mesma data :

Tenente-coronel commandante do 5º corpo de cavallaria Jacob Kræff Filho;

Tenente-coronel commandante do 79º corpo, Jacob Knierin; tenente-coronel commandante do 80º corpo, Jacob Sperb, major commandante da 1ª secção de batalhão do serviço activo, Luiz Bender.

## COMARCA DO RIO DOS SINOS

Tendo fallecido o major commandante da 10ª secção de batalhão da reserva desta comarca Zeferino Antonio Gomes, foi nomeado, em substituição por decreto de 18 de Abril ultimo, Luiz Henrique Moura de Azevedo.

Por decreto de 13 de Junho proximo findo foi nomeado José Valim de Azevedo para o posto de major commandante da 14ª secção de batalhão de reserva.

## COMARCA DO TRIUMPHO

Foram nomeados por decretos de 31 de Maio do anno passado :

Major ajudante d'ordens e secretario geral do commando superior o tenente Francisco Pedro Alves de Abreu;

Capitão quartel-mestre, Theodoro José Centeno;

Tenente-coronel commandante do 2º batalhão da reserva, Augusto Joaquim da Costa Corrêa Junior.

### COMARCA DE TAQUARY

Por decreto de 18 de Abril ultimo foi reformado no posto de tenente-coronel o major ajudante d'ordens e secretario geral do commando superior desta comarca Leandro Ribeiro.

---

### COMARCA DE RIO PARDO

Por decreto de 2 de Maio do corrente anno foi reformado no mesmo posto o major ajudante d'ordens e secretario geral do commando superior da Guarda Nacional desta comarca, Sebastião Barreto de Oliveira Meirelles, e nomeado, em substituição o capitão João Carlos Leitão da Rocha.

Pelo n.º 9430 de 30 do mez acima foi criado o 74º corpo de cavalaria, com dois esquadrões e nomeado por outro de igual data para o posto de tenente-coronel commandante do referido corpo, o tenente Israel Ferreira d'Avila.

---

### COMARCA DA CACHOEIRA

Foram nomeados por decreto de 13 de Junho ultimo, o capitão Antônio Adolpho da Fontoura e alferes honorario Julio Corrêa Pinto para os postos de tenente-coronel commandante do 6º batalhão da reserva e major commandante da 3º seção de batalhão do serviço activo desta comarca.

---

### COMARCA DE CAÇAPAVA

Tendo falecido a 24 de Maio do anno passado o coronel commandante superior da Guarda Nacional desta comarca Placido Gonçalves Meirelles, foi nomeado pelo do 1º de Julho do mesmo anno para o mesmo posto o cidadão Manoel Dias Ferreira.

Por decreto de 2 de Setembro foi reformado no posto de major o capitão do 30º corpo de cavallaria João Felippe Walmarath.

#### COMARCA DE S. GABRIEL

Por decreto de 17 de Maio do anno passado foram nomeados maiores fiscaes dos corpos ns. 35 36 e do 8º batalhão da reserva os capitães José Alves Ferreira Marinheiro, Timotheo de Faria Corrêa e tenente Emiliano Antonio Garcia.

Para o posto de coronel commandante superior da Guarda Nacional desta comarca foi nomeado por decreto de 28 de Março ultimo o capitão João Bonifacio de Camargo, em substituição do coronel Clementino Ferreira Bica, que faleceu.

Por decreto de 13 de Junho proximo passado foram nomeados para os postos de tenente-coronel commandante do 37º corpo de cavallaria e maiores fiscaes do citado corpo e do 35º da mesma arma, o major José Alves Ferreira Marinheiro e capitão Marcellino Pina de Albuquerque e João Baptista Menna Barreto.

#### COMARCA DE SANTA MARIA

Por decreto de 31 de Maio do anno passado foi nomeado o capitão José da Rocha Vieira para o posto de tenente-coronel commandante do 72º corpo de cavallaria, criado pelo de 24 do citado mez.

Pelo de 5 de Agosto do mesmo anno foi nomeado Pedro Weimann para o posto de major ajudante d'ordens e secretario geral do commando superior.

Foi reformado no posto de coronel pelo de 7 de Fevereiro ultimo o tenente-coronel commandante do 31º corpo de cavallaria do serviço activo, Martins Köeller, e nomeado tenente-coronel commandante do referido corpo, por decreto de 18 de Abril seguinte, o capitão Luiz Niederauer.

## COMARCA DE BAGÉ

Por decreto n. 9226 de 31 de Maio do anno passado foi elevada a categoria de corpo, com dois esquadrões e a designação de 73, o 2º esquadrão, avulso organizado do distrito de Asseguá.

Por decreto da mesma data foram nomeados o major Belchior Silveira, Pedro Rodrigues Borba, Felipe Nery Martins e Gaspar Corrêa da Silva, para os postos de tenente-coronel chefe do estado maior, maiores ajudantes d'ordens e capitão secretario geral do commando superior desta comarca.

Por aviso de 6 de Junho do mesmo anno declarou o ministerio da justiça que os decretos de 31 de Maio consideraram sem effeito os de 20 de Agosto de 1879 e 12 de Junho de 1880 pelos quaes foram nomeados o tenente-coronel Antonio Marques França para commandante do corpo de cavallaria n. 57 e João Pompilio Bueno para major ajudante d'ordens do commando superior.

Para o posto de major ajudante d'ordens do commando superior desta comarca foi nomeado Joaquim Manoel do Couto por decreto de 13 de Agosto ultimo.

## COMARCAS DE ALEGRETE E URUGUAYANA

O Ministerio da Justiça por portaria de 29 de Fevereiro do anno findo concedeu ao major-fiscal do 11º batalhão da reserva destas comarcas Theodolindo Fagundes de Oliveira dispensa do lapso de tempo decorrido, assim de poder solicitar a respectiva patente, prestar juramento e entrar em exercicio.

Por decreto de 15 do mez seguinte foi reformado no posto de coronel o tenente-coronel commandante do 50º corpo de cavallaria Gabriel Martins de Menezes.

Foi criado por decreto n. 9436 de 6 de Junho ultimo o commando superior da Guarda Nacional da comarca da Uruguayana, formado dos corpos 50º de cavallaria do serviço activo e do 11º batalhão da reserva, ja organizados e pertencentes ao antigo commando superior destas comarcas, ficando o commando superior da comarca de Alegrete composto do 48º corpo de cavallaria, 4º batalhão do serviço activo e 10º batalhão da reserva.

Por decretos da mesma data foram nomeados para o posto de coronel-commandante superior da comarca de Uruguayana, o tenente-coronel Pa-

tricio Xavier de Azambuja, e para os de tenente-coronel chefe do estado-maior e maiores ajudantes d'ordens, o major Francisco Martins de Carvalho e capitães José Pinto de Azevedo e João Barcellós de Oliveira.

Para tenente-coronel commandante do corpo de cavallaria n. 50 o capitão honorario do exercito João Ribeiro de Faria Guimarães.

#### COMARCA DE S. BORJA

Para a Guarda Nacional desta comarca foram nomeados:

Tenente-coronel chefe do estado-maior do commando superior, João Caillar. Decreto de 12 de Junho ultimo.

Por decreto de 8 do mez seguinte:

Tenente-coronel commandante do corpo de cavallaria n. 51 o capitão João Pereira de Escobar; major fiscal do mesmo, o tenente José Juiz Gonçalves; tenente-coronel commandante do corpo de cavallaria n. 75; o capitão Manoel Floriano Machado; major fiscal do mesmo, o tenente Emilio Garcia Fróes; tenente-coronel comandante do corpo de cavallaria n. 77, Bernardino Garcia da Roza; major fiscal do mesmo, o major Servando Gomes dos Santos.

#### COMARCA DE ITAQUY

Por decreto n. 9475 de 22 de Março do anno findo foi criado na freguesia de S. Thiago do Boqueirão e subordinado ao commando superior desta comarca um esquadrão de cavallaria com a designação de 7º.

Foram elevados pelo dito decreto os corpos de cavallaria ns. 53 e 54 e o 5º batalhão de infanteria do serviço activo, este a seis companhias e aquelles a 4 esquadrões.

Por decreto de 23 de Agosto do mesmo anno foi nomeado major commandante do 7º esquadrão o capitão Servando Gomes dos Santos.

Por decreto de 4 de Novembro do mesmo anno foi privado do posto de major ajudante d'ordens do commando superior desta comarca Felippe Nery de Aguiar, por não haver solicitado a respectiva patente no prazo legal, e nomeado, em substituição, o capitão Silvestre de Magalhães.

## COMARCA DA CRUZ ALTA

Para o posto de tenente-coronel commandante do 59º corpo de cavallaria foi nomeado por decreto de 10 de Maio do anno passado o capitão Theodoro Rodrigues Pedroso.

Por decreto de 17 do mesmo mez foi criado nesta comarca um esquadrão de cavallaria com a designação de 8º organizado na freguezia de Santo Antonio da Palmeira, e elevada a cathegoria de batalhão, com 4 companhias e a designação de 23º, a 15º seccão de batalhão da reserva, organizada na mesma freguezia.

Foram nomeados por decreto tambem da mesma data :

Tenente-coronel chefe do estado-maior, o capitão Ildefonso Autonio de Godoy.

Major commandante do esquadrão n. 8º capitão Fabricio Luiz de Quadros; tenente-coronel commandante do batalhão da reserva n. 23, José Ribeiro de Sampaio.

Por decreto de 11 de Abril ultimo foi exonerado, a pedido, o coronel Virissimo Lucas Annes do cargo de commandante superior desta comarca, conservando as honras do mesmo posto, e nomeado para o referido cargo o tenente-coronel Laurindo Moreira do Amaral.

Pelo de 30 do mez seguinte foi nomeado o capitão José Rodrigues de Lima para o posto de major ajudante d'ordens do commando superior desta comarca.

Foram nomeados por decretos de 8 de Agosto ultimo maiores fiscaes dos corpos de cavallaria ns. 60 e 67 e do batalhão da reserva n. 23, os capitães Francisco Modesto Franco, Eleutherio da Silva Prado e Theodoro Pinto Martins.

## COMARCA DE SANTO ANGELO

Foi nomeado por decreto de 19 de Abril do anno findo o major Joaquim Luiz de Lima para o posto de coronel commandante superior da Guarda Nacional desta comarca.

Por decreto de 30 de Maio ultimo foi nomeado o tenente Henrique Gonçalves da Costa Mello para o posto de capitão quartel-mestre do commando superior.

Para os postos de tenentes-coroneis commandantes dos corpos de caval-

laria ns. 52 e 76, José Sertorio Gomes Portinho e capitão José Luiz do Nascimento.

#### COMARCA DO PASSO FUNDO

Por decreto de 17 de Maio do anno passado foram nomeados para os postos de coronel commandante superior da Guarda Nacional desta comarca, tenente-coronel commandante do 45º corpo de cavallaria e major commandante da 22ª secção de batalhão da reserva, o tenente-coronel Francisco de Barros Miranda, capitão Bernardo Antonio de Quadros e João Schell.

Foi reformado no posto de coronel por decreto de 30 de Maio ultimo o tenente-coronel commandante do 47º corpo de cavallaria, Lucio da Silva Portella, e nomeado em substituição pelo de 6 do mez seguinte, Serafim dos Santos Vaz.

#### COMARCA DA SOLEDADE

Por decreto de 17 de Maio do anno passado foi nomeado o coronel Nicolau Falkemback para o commando superior da Guarda Nacional desta comarca.

#### COMARCA DO LIVRAMENTO

Por decreto de 23 de Agosto do anno passado foi nomeado Gaudencio Baptista de Castilho para o posto de major commandante da 27ª secção de batalhão da reserva desta comarca.

Pelos de 25 de Julho ultimo foram nomeados maiores fiscaes do 24º batalhão da reserva e do 7º corpo de cavallaria os tenentes honorarios Francisco Soares Louzada e João Alves Coelho de Moraes.

## COMARCA DE D. PEDRITO

Foram creados por decreto n. 9225 de 31 de Maio do anno passado 2 corpos de cavallaria nesta comarca com a designação de 71 e 72 e com dois esquadrões cada um.

Por decreto da mesma data foi nomeado o major honorario do exercito Manoel Bueno da Silva para o posto de tenente-coronel commandante do 57º corpo de cavallaria.

Por decreto de 2 de Junho do anno passado foram nomeados tenentes-coroneis commandantes dos corpos de cavallaria ns. 71 e 72 e maiores sisscaes dos mesmos Manoel Candido Xavier, Felisberto Ignacio Xavier, Alexandre Gonçalves Pires e João da Silva Garcez, e major commandante da 23º secção de batalhão da reserva, Gavino Machado da Silveira.

---

## COMARCAS DA ENCRUZILHADA E CAMAQUAM

Por decreto de 8 de Março do anno passado foi nomeado o major Juvencio Peixoto da Fontoura para o posto de tenente-coronel commandante do 68º corpo de cavallaria destas comarcas.

Foi nomeado por decreto de 30 de Maio ultimo o capitão Eusebio Francisco Dornelles para o posto de major ajudante d'ordens do commando superior destas comarcas.

Por decreto n. 9444 de 3 de Junho seguinte foi criado o commando superior da Guarda Nacional da comarca de Camaquam, formado dos corpos de cavallaria ns. 10, 14 e 8º secção de batalhão da reserva, que pertenciam ao antigo commando superior, ficando o commando superior da Encruzilhada composto do 9º e 68º corpos de cavallaria e 7º secção da reserva.

Para o posto de coronel commandante superior da Guarda Nacional da comarca de Camaquam foi nomeado por decreto de 13 do mesmo mez o tenente-coronel Boaventura Luiz Pereira da Silva.

---

## COMARCA DO RIO GRANDE

Foram nomeados por decretos de 17 de Maio do anno passado para a Guarda Nacional desta comarca :

Tenente-coronel commandante do 1º batallão de artilharia, o capitão Antonio Estevão de Bittencourt e Silva; tenente-coronel commandante do 2º batallão de infantaria, o capitão Thedoro de Sousa Rangel.

Na mesma data foi reformado, a pedido, no posto de coronel, o tenente-coronel commandante do referido batallão, André Alves de Oliveira Salgado.

Tendo falecido o coronel commandante superior da Guarda Nacional desta comarca, Antonio Bonone Martins Vianua, foi nomeado, em substituição, por decreto de 25 de Julho proximo passado o tenente-coronel Antonio Chaves Campello.

Para major ajudante d'ordens e secretario geral do commando superior foi nomeado o capitão Domingos José Rodrigues Dias, por decreto de 8 de Agosto ultimo.

#### COMARCA DE PELOTAS

Por decreto n. 9479 de 1º de Agosto ultimo foram criados os seguintes corpos: nas freguezias de São Francisco de Paula e Santo Antonio da Boa Vista o 81º corpo de cavallaria com tres esquadrões; na do Boquete o esquadrão avulso n. 1; na freguezia de São Francisco de Paula, o batallão de infantaria n. 9 do serviço activo com 8 companhias; e nas qualro freguezias do municipio de Pelotas o batallão da reserva n. 25 com seis companhias, e elevado á categoria de corpo com tres esquadrões e a designação de 82, o 1º esquadrão avulso, organizado na parochia do Boqueirão.

Foram concedidas as seguintes reformas:

No posto de major aos capitães José Vieira Vianna e Urbano Martins Garcia,—decretos de 8 de Agosto ultimo—; no de coronel ao coronel commandante superior Barão de Correntes; no de major ao capitão Eliseu Antunes Maciel,—decretos da mesma data.

Foram nomeados por decretos tambem de igual data:

Coronel commandante superior, o Barão de São Luiz; major ajudante de ordens e secretario geral do commando superior, João Pedro Cuninha; tenentes-coroneis commandantes dos novos corpos ns. 81 e 82 os capitães Manoel Rafael Vieira da Cunha e Domingos Rodrigues Ribas Sobrinho; tenentes-coroneis commandante dos novos batallões de infanteria do serviço activo n. 9 e da reserva n. 25 o major Bernardo José de Sousa e capitão Antonio Amaro da Silveira; major commandante do 1º esquadrão avulso João Manoel Barbosa.

## COMARCA DE SANTA VICTORIA

Por decretos de 13 de Agosto ultimo foram nomeados maiores fiscaes do 22º e 23º corpos de cavallaria desta comarca o major honorario Manoel Jacintho Dias e capitão Manoel Soares da Trindade.

## COMARCA DE JAGUARAO

Por decreto de 6 de Junho ultimo, foi nomeado Ladislau Amaro da Silveira para o posto de tenente-coronel commandante do 39º corpo de cavallaria desta comarca.

Foi reformado no posto de coronel por decreto de 8 de Agosto ultimo, o tenente-coronel commandante do 40º corpo de cavallaria, Fortunato Fernandes Vergara, e nomeado tenente-coronel commandante do referido corpo, por decreto de 8 de Agosto ultimo, o capitão Gabriel de Sousa Quadrado.

Com a criação de novos corpos em São Borja, Itaquy e Santo Angelo foi alterada, por decreto n. 9458 de 20 de Julho do corrente anno, a circumscripção dos commandos superiores daquellas comarcas.

## ELEIÇÕES

Por acto do 1º de Setembro do anno findo convoquei a nova Assembléa Legislativa Provincial para o dia 1º de Março do corrente anno e designei o dia 3 de Dezembro para se proceder á eleição de seus membros.

Neste sentido dirigi-me ás 58 Camaras Municipaes e aos presidentes das juntas apuradoras dos districtos eleitoraes.

Havendo sido dissolvida por decreto n. 9270 de 3 de Setembro a Camera dos Srs. Deputados e convocada outra para se reunir extraordina-

riamente no 1º de Março, e por decreto n. 9274 da referida data convocada para aquelle dia a nova Assemblea Geral, sendo designado o dia 1º de Dezembro anterior para se proceder em todo o Imperio á eleição de deputados, recommendei ás Camaras Municipaes da Província em 20 de Setembro que expedissem as necessarias ordens para que nas parochias de seus municipios se fizesse a dita eleição no dia indicado.

---

Tendo começado em 1º de Setembro o processo da revisão annual do alistamento geral dos eleitores, em observancia dos artigos 8º da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881, e 16 do decreto n. 8213 de 13 de Agosto do mesmo anno; e tendo sido, por decreto de 3 do dito mez, dissolvida a Camara dos Deputados, communiquei por circular de 24 desse mez aos juizes de direito que, em virtude do disposto nos artigos 7º & 10 da lei e 236 do decreto n. 8213, citado, aquella revisão não poderia servir para eleição geral de deputados, á qual serviria o alistamento de 1883, ultimo revisado, conforme declarou a esta Presidencia o Exm. Sr. Ministro do Imperio em aviso-circular n. 3122.

---

#### ELEIÇÃO DE DEPUTADO GERAL

A 8 de Maio expedi as necessarias ordens assim de proceder-se no dia 18 de Julho, no 1º distrito eleitoral desta Província, á eleição para preenchimento da vaga deixada na Camara Temporaria pelo Exm. Sr. conselheiro Antonio Eleutherio de Camargo, por ter sido nomeado Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra.

---

#### ELEIÇÃO DE VEREADORES

Tendo a lei provincial n. 4427 de 4 de Janeiro de 1884 elevado as freguezias de São Francisco de Assis e São Thiago do Boqueirão á categoria de villas, expedi em 31 de Março do mesmo anno ordens ás Camaras Municipaes das villas de São Vicente e São Borja para que se procedesse a eleição de vereadores dos novos municipios no dia 31 de Maio, observando-se para o effeito as disposições contidas no capitulo 2º secções 4ª, 2ª e 5ª

do decreto n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, e procedendo-se á instalação da nova villa, de conformidade com o decreto de 13 de Novembro de 1832.

A respeito do territorio accrescido á nova villa do Boqueirão, declarei na mesma data á Camara Municipal de São Borja que deve para todos os efeitos eleitoraes, salvo quanto á eleição de vereadores e juizes de paz, ser considerado como parte integrante de São Borja e São Luiz, de que foi desmembrado, em conformidade do art. 17 § 4º n. 4, ultima parte, combinado com o art. 27 da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881 e aviso de 7 de Março de 1884.

Em vista da escusa concedida pela Camara Municipal de Santo Antônio da Palmeira ao vereador tenente-coronel Miguel Antonio Pereira, designei em 8 de Abril, de acordo com o disposto na 2ª parte do artigo 206 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, o dia 31 de Maio para se proceder naquelle município á eleição para preenchimento dessa vaga, observando-se no respectivo processo as disposições do citado regulamento.

Na mesma data determinei tambem á Camara dos Anjos de Grayatáhy que procedesse á eleição em 20 do dito mez para preenchimento da vaga por falecimento do vereador capitão Miguel Antonio Dutra.

Em 22 de Abril determinei ás Camaras da Cruz Alta e de São Leopoldo que expedissem as necessarias ordens para se proceder nos dias 30 de Junho e 31 de Maio á eleição para preenchimento das vagas dos vereadores Guilherme Joaquim da Costa e Clemencio Matte, que optaram pelos exercícios dos cargos de partidores para que foram nomeados pelo Governo Imperial, visto serem incompatíveis com o de vereador, segundo foi declarado pelo aviso de 7 de Março de 1883, de conformidade com a Imperial Resolução de 7 de Janeiro de 1882, sobre a disposição do artigo 24 da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.

Com o falecimento do coronel João Antonio da Silva Cezimbra e escusa do major Gaspar Pereira da Silva, vereadores da Camara Municipal da cidade de Santa Maria da Bocca do Monte, designei, em 8 de Junho, de conformidade com o disposto na 2ª parte do art. 206 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, o dia 31 de Julho para se proceder á eleição para preenchimento das duas vagas.

Designei, em 3 de Julho, o dia 30 de Agosto para se proceder no município da Lagoa Vermelha à eleição para preenchimento da vaga do vereador Antonio Luiz de Mattos, que faleceu.

Para o mesmo dia designei, em 12 de Julho, identica eleição no município de Santa Isabel, pelo falecimento do vereador Isidoro da Costa Ramos.

Havendo falecido o vereador da Camara de Cacimbinhas Francisco de Paula Araujo, designei o dia 30 de Setembro para fazer-se à eleição para preenchimento dessa vaga.

Por ter mudado de residencia o vereador da Camara do Rosario Jose Milano, designei o mesmo dia para se preencher essa vaga.

Para preenchimento da vaga do vereador da Camara Municipal da capital João Francisco de Sousa Pinto que renunciara o cargo, designei em 9 de Agosto o dia 25 de Setembro.

Tendo o vereador João Faustino de Oliveira aceitado o lugar de promotor publico, e sendo incompativel o exercicio desses dois cargos, mandei que se procedesse à respectiva eleição em 13 de Outubro no município de N. S. da Oliveira da Vaccaria.

Designei em 27 de Agosto o dia 18 de Outubro para a eleição de um vereador da Camara de Piratiny, vago pelo falecimento do cidadão Joaquim Antonio Nunes.

Em 3 de Setembro designei o dia 15 de Novembro para preenchimento da vaga do vereador José Marques de Menezes, de São Luiz Gonzaga, que se dera por igual motivo.

Havendo entendido a mesa eleitoral da parochia de São Francisco de Assis, sem fundamento legal, que podiam ser considerados como vereadores daquelle novo município os cidadãos nello residentes, que como taes haviam sido eleitos para o de São Vicente, do qual fazia parte a referida parochia, procedendo assim a eleição somente de quatro vereadores, de-

clarei em 6 de Setembro ás camaras de São Vicente e Itaquy para expedição das convenientes ordens, que não podendo ser considerados como vereadores de São Francisco de Assis os cidadãos eleitos para São Vicente, tinha resolvido designar o dia 31 de Outubro para se proceder á respectiva eleição assim de completar-se o numero de vereadores da camara da nova villa.

Por ter mudado sua residencia para o municipio da Conceição do Arroio o vereador presidente da Camara Municipal de Santo Antonio da Patrulha, tenente-coronel Vicente José Gomes Sobrinho, declarei á respectiva Camara em 20 de Setembro que ficava designado o dia 10 de Novembro a fim de se proceder á eleição para preenchimento dessa vaga.

Tendo em consideração a comunicação da Camara Municipal de Bagé em officio de 25 de Outubro, designei, em 13 de Novembro seguinte, o dia 31 de Dezembro a fim de se proceder á eleição para preenchimento da vaga do vereador Dr. Antonio Soares da Silva, que mudou sua residencia para Pelotas; e quanto ao vereador Antonio Gonçram Sobrinho declarei que, sendo provisoria a sua nomeação para o cargo de tabellião do termo de Santo Antonio de Lavras, se aguardasse a resolução do Governo Imperial.

Não havendo-se procedido no municipio de Piratiny á eleição de um vereador, marcada para o dia 10 de Outubro, pelos motivos constantes do officio da Camara n. 54 de 26 do dito mez, a quem communiquei a 13 de Novembro, para seu conhecimento e expedição das convenientes ordens, ter designado o dia 31 de Dezembro para fazer essa eleição, preveni de que na falta absoluta de juizes de paz para composição das mesas eleitoraes, podia se recorrer á providencia indicada no aviso n. 200 de 3 de Agosto de 1835, sendo juramentado um dos immedios em votos.

Conforme declarou o Ministerio do Imperio em telegramma de 25 de Outubro de 1881, é esta uma medida extraordinaria que o poder competente apreciará, tendo em consideração que por um conchavo dos juizes de paz não devem os eletores ficar privados de votar.

Em 15 de Novembro designei o dia 31 de Dezembro para se proceder, no municipio de São Vicente, á eleição de dois vereadores, visto haverem sido reconhecidas essas vagas em razão de residirem os vereadores Antonio José Machado de Oliveira e Antonio Pinheiro Rocha em o novo municipio de São Francisco de Assis, onde declararam fixar o seu domicilio.

Marquei em 24 de Novembro o dia 31 de Dezembro para ser feita a eleição de um vereador no município de São João do Monte Negro, em razão da renuncia que aceitou a Camara e fez o cidadão João Luiz Moreira.

Com o falecimento do vereador da Camara da Lagôa Vermelha Francisco Pereira de Sousa, marquei o dia 31 de Janeiro para a eleição para preenchimento dessa vaga.

Constando da representação que me dirigiram os vereadores da Camara Municipal da Palmeira tenente-coronel Ignacio Eleutherio dos Santos, major Evaristo Teixeira do Amaral e Ricardo José da Silva, e de telegramma do juiz de paz da parochia, que, havendo a Camara dado cumprimento ao accordão da Relação de 23 de Setembro, mandando sommar os votos mencionados nas authenticas das eleições feitas em 31 de Maio de 1884 para preenchimento de uma vaga de vereador, resolveu designar novo dia para se proceder á mesma eleição, visto não ter o cidadão mais votado alcançado maioria absoluta de votos, declarei á dita Camara, por officio de 18 de Dezembro que, cumprido o citado accordão, deve ser empossado do cargo o cidadão que obteve maioria de votos na eleição de 31 de Maio, por isso que não tem applicação á eleição parcial de um ou mais membros da Camara a disposição relativa ao quociente eleitoral, de que trata o art. 199 do decreto n. 8213 de 13 de Agosto de 1884.

Tendo falecido o vereador da Camara de Pelotas Jacintho Antonio Lopes, e os da de Jaguarão major Simeão Brum da Silveira e tenente-coronel Joaquim Maria de Oliveira Villas Boas, designei o dia 31 de Janeiro assim de se proceder ás eleições pela preenchimento dessas vagas.

Em vista da escusa concedida pela Camara da Vaccaria ao vereador Firmino Pacheco Paiva de Andrade, designei o dia 16 de Fevereiro deste anno para preencher essa vaga.

Entendendo a Camara da Palmeira não poder dar cumprimento ao officio desta Presidencia de 18 de Dezembro, por lhe ser apresentado já no acto da apuração do 2º escrutínio, a que, na sessão de 28 de Novembro, havia resolvido mandar proceder em razão de não ter obtido a maioria absoluta o cidadão mais votado na eleição de 31 de Maio, se retiraram da sessão tres dos membros presentes, e que, enquanto o Presidente e dois

dos vereadores prosseguiam na apuração, aqueles outros, convocando um suplente, empossaram o cidadão que obtivera maioria relativa na dita eleição de 31 de Maio, ficando assim a funcionar no município duas Camaras.

Por officio de 30 de Janeiro declarei áquella Camara que a decisão dada em 18 de Dczembro é fundada não só no principio geral de nosso systema politico, que reconhece o voto da maioria sufficiente nos casos em que a lei expressamente não determinava por outra forma, mas ainda nas disposições do art. 199 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881 e do art. 183 a que aquelle se refere, nenhuma das quaes exige a maioria absoluta para a eleição de vereador, bastando, na eleição geral, o quociente do numero total dos eleitores pelo numero dos vereadores, e em todos os outros casos de eleição parcial, inclusive o 2º escrutinio, a maioria relativa.

Nenhuma applicação tem á especie o art. 178, só relativa á eleição de deputado geral; e é manifesto que se não verificou o caso unico em que a lei manda proceder a 2º escrutinio na eleição de vereador, a saber, quando algum ou alguns dos cidadãos votados na eleição geral, até ao numero dos que devem compôr a Camara, não reuni rem o quociente eleitoral, de que a lei não cogita nas eleições parciaes e que, na de um vereador, importaria a inqualificavel exigencia da unanimidade.

Mas, tendo a decisão desta presidencia chegado ao conhecimento da Camara depois de se haver procedido ao 2º escrutinio, e no acto da apuração, muito regularmente poderia ser concluido este processo e submettida todá a questão ao poder judiciario, mas procederam assim arbitrariamente os tres vereadores que continuaram a apuração, como os tres que foram constituir duplicata de Camara, chamando um suplente, pois os primeiros não funcionaram em numero legal, e os ultimos nenhuma competencia tinham para convocar o suplente, e celebrar sessão, estando em exercício o presidente e suficiente numero de vereadores.

Sendo, pois, tumultuarios e nullos de pleno direito os actos que se seguiram, ordenei que o presidente da Camara que funcionava antes do conflicto, convocasse os vereadores para a sessão em que deviam eleger o presidente e vice-presidente, e na qual não podiam tomar parte nem o cidadão convocado em virtude da referida apuração, nem o que foi incompetentemente juramentado, e o suplente extranumerario, cumprindo que o presidente eleito marcasse depois uma sessão especial para as questões pendentes, as quaes deveriam ser decididas pelo voto da maioria com os recursos legaes, sob pena de suspensão e responsabilidade da Camara.

Ainda participando a mesma Camara ter sido julgada valida pelo juiz de direito da comarca, a dita eleição em 2º escrutinio de vereador, em vista do que deferio juramento ao vereador eleito capitão Nicomedes Luiz da Silva, e ainda de ter, no uso da faculdade conferida pelo artigo 32 da lei de

1º de Outubro de 1828, suspendido do exercicio de suas funções aos vereadores Evaristo Teixeira do Amaral e Ignacio Eleutherio dos Santos, declarei por officio de 16 de Abril do corrente anno, que :

Quanto á 1ª parte, que competindo ao poder judiciario conhecer da validade das eleições municipaes, aguardava o accordão do Tribunal da Relação a respeito das duas que alli se fizeram para preenchimento da vaga de um vereador, visto que, segundo informou, ao ter conhecimento da decisão no sentido de que não era necessaria a maioria absoluta para a eleição de um vereador, já estava procedendo á apuração de outra em 2º escrutinio que se julgou autorizada a mandar fazer, e que o juiz de direito approvou sem embargo do accordão da Relação que mandou apurar a primeira eleição, bem como da referida decisão desta Presidencia.

Quanto a 2ª parte, que nos termos do referido artigo 32 esta Presidencia só pôde julgar da legalidade do procedimento da Camara por via de recurso que aos interessados compete.

Finalmente, sobre a responsabilidade em que entende ter incorrido, pelos factos articulados no officio de 4 de Março, os dois vereadores referidos, devia o presidente da Camara, na forma do art. 81 do regimento interno da Camara de Porto Alegre, mandado adoptar pelas Camaras que não tiverem regimento especial pela lei n. 447 de 4 de Janeiro de 1860, remeter ao juiz de direito da comarca um relatorio minucioso dos factos criminosos em todas as suas circumstancias, e igualmente todos os documentos que sobre os mesmos pudesse colligir, assim como o rol das testemunhas que os presenciaram assim de ser instaurado aos delinquentes o processo que no caso couber.

---

Nos termos da 2ª parte do art. 206 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, designei a 6 de Maio o dia 15 de Junho posterior para proceder-se no municipio de S. José do Norte á eleição para preenchimento de uma vaga de vereador, visto ter o cidadão José Manoel Guterio, que desempenhava as funções daquelle lugar, pedido escusa, que foi aceita pela respectiva Camara Municipal, conforme communicou em officio de 25 de Abril, por haver elle optado pelo cargo de 2º suplente do juiz municipal daquelle termo, incompativel com o de vereador, em face da doutrina do aviso do Ministerio da Justiça de 20 de Março do corrente anno.

---

Tendo falecido o vereador presidente da Camara Municipal de Bagé, Feliciano Antonio de Moraes, conforme participou a mesma Camara por officio n. 16 de 30 de Abril, designei, a 10 de Maio, o dia 20 de Junho posterior assim de se proceder naquelle municipio á eleição para preenchimento da dita vaga.

A 22 de Junho designei, em vista da communicação da Camara Municipal da cidade da Cachoeira em officio de 16 do mesmo mez, o dia 30 de Julho assim de se proceder á eleição para preenchimento da vaga do vereador Antonio Eusebio da Fontoura, por haver sido nomeado collector das rendas provincias da dita cidade.

Havendo falecido o vereador da Camara Municipal da cidade de Uruguayana José Saturnino Nuno, segundo comunicou a mesma Camara por officio de 22 de Dezembro do anno findo, designei a 19 de Janeiro posterior, nos termos da ultima parte do art. 206 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, o dia 18 de Março ultimo assim de proceder-se á eleição para preenchimento da dita vaga.

Por motivo de escusa do respectivo cargo, apresentada pelo vereador da Camara Municipal da villa de S. Jeronymo, Domingos Candido Siqueira, que foi aceita por aquella corporação, conforme participou por officio de 15 de Janeiro deste anno, designei o dia 28 de Fevereiro a fim de se proceder á eleição para preenchimento da referida vaga.

Pela mesma razão designei, a 23 de Janeiro, o dia 7 de Março a fim de se proceder no municipio de Santa Izabel á eleição para preenchimento da vaga deixada pelo vereador José Teixeira de Almeida, que, pela comunicação da respectiva Camara, em officio de 13 do dito mez de Janeiro, apresentou escusa em virtude da mudança de domicilio para o Estado-Oriental.

Existindo incompatibilidade no exercício do cargo do tabellião do públco, judicial e notas com o de vereador, segundo foi declarado por aviso circular de 7 de Março de 1883, de conformidade com a Imperial resolução de 7 de Janeiro de 1882, exarada em consulta da secção dos Negocios do Imperio do conselho d'Estado, de 28 de Novembro de 1881, sobre a disposição do art. 24 da lei n. 3029 de 9 de Janeiro deste ultimo anno, e porque o vereador da Camara Municipal Antonio Gontram Sobrinho foi nomeado pelo governo Imperial para aquelle officio de justiça no termo de Santo Antonio das Lavras, determinei á mesma Camara em officio n. 247 de 10 de Março, a expedição das convenientes ordens para que no dia 20 de Abril se procedesse á eleição para preenchimento da dita vaga.

Em vista da escusa concedida pela Camara Municipal da villa de S. João do Monte Negro ao vereador Firmino Rodrigues Cardoso, que aceitou o emprego de secretario, segundo communicou aquella corporação em officio n. 6 de 9 de Fevereiro deste anno, designei, a 13 de Março, nos termos da 2<sup>a</sup> parte do art. 206 do regulamento n. 8243 de 13 de Agosto de 1881, o dia 20 de Abril para se proceder naquelle municipio á eleição para preenchimento da respectiva vaga.

Havendo falecido o vereador presidente da Camara Municipal da cidade de Sant'Anna do Livramento Luiz Guilherme Vieira, e mudado de residencia o Dr. Antonio Marques da Silva Pavão, vereador da mesma Camara, conforme communicação feita a esta Presidencia em officios ns. 28 e 29 de 5 e 16 de Março, designei, a 6 de Abril posterior, o dia 30 de Maio a fim de se proceder á eleição para preenchimento das respectivas vagas.

Designei, a 6 de Julho ultimo, em virtude de communicação feita pela Camara Municipal da villa do Triunpho em officio do 1º do mesmo mez, o dia 14 de Agosto assim de proceder-se naquelle municipio á eleição para preenchimento da vaga do vereador Carlos Selbach Sobrinho, que mudára seu domicilio para o município de S. João do Monte Negro.

A 14 designei o dia 27 de Agosto para ter lugar no município de Pelotas a eleição de um vereador, que preencha a vaga deixada pelo cidadão João Francisco Gonçalves, o qual escusou-se de continuar a servir, por motivo de molestia, que a Camara Municipal julgou attendivel.

Havendo falecido o coronel Caetano Gonçalves da Silva, eleito vereador da Camara Municipal de Bagé, conforme comunicou esta corporação em officio de 13 de Julho, designei a 21 do mesmo mez o dia 5 de Setembro assim de proceder-se á eleição para preenchimento da dita vaga.

Tendo em consideração o que representou a Camara Municipal da villa da Palmeira por officio de 16 de Junho do corrente anno, declarei a 22 de Agosto findo, que deve ser cumprido o accordão da Relação do distrito de 25 de Abril ultimo e de que dei conhecimento á mesma Camara em officio de 5 de Maio, julgando valida a eleição do vereador Antonio Alves Belmonte, a qual teve lugar naquelle municipio a 31 de Maio de 1884.

Declarei, outrosim, que a incompatibilidade do vereador Laurindo Mo-

reira do Amaral com o cargo de commandante superior da Guarda Nacional da comarca da Cruz Alta, a que se referio a dita Camara, não existe senão quanto ao exercicio, e por este entende-se o serviço de destacamento com percepção de soldo (avisos de 26 de Janeiro de 1861 e 12 de Março de 1870).

Finalmente, que havendo a Camara funcionado irregularmente na sessão de 3 de Março deste anno, pelos motivos constantes da reclamação que a esta Presidencia dirigiram os vereadores Ignacio Eleutherio dos Santos e Evaristo Teixeira do Amaral em officio de 16 do dito mez de Junho, designasse dia e convocasse todos os vereadores, inclusive os reclamantes, privados de suas cadeiras, para nova sessão em que deviam eleger o presidente e vice-presidente, attentas as irregularidades havidas.

#### ELEIÇÃO DE JUIZES DE PAZ

Consultou a Camara Municipal de S. Martinho em officio de 25 de Outubro quaes os eleitores que deviam votar na eleição de juizes de paz do novo districto do municipio, se os do 1º e 2º districtos, nos quaes estão alistados, ou sómente os que pertencem ao 3º districto, e neste caso qual a lista para a chamada.

Respondi em 23 de Dezembro que à lei provincial n. 1227 de 29 de Maio de 1880 elevou à cathegoria de freguezia a povoação situada no 3º districto, sob a denominação de Povo Novo, e marcou-lhe os respectivos limites.

Posteriormente a lei n. 1408 de 28 de Dezembro de 1883 creou o 3º districto de paz, tendo por séde a freguezia referida e por limites os mesmos dessa freguezia. O seu territorio foi desmembrado dos do 4º e 2º districtos da parochia de S. Martinho, e assim não se tendo installado o novo districto, foram naturalmente alistados no 1º e 2º os cidadãos residentes naquelle.

Portanto, quando tiver de realizar-se a eleição de juizes de paz do 3º districto, deverá o juiz de direito da comarca, á vista da lei que estabeleceu os limites desse districto, organizar uma lista dos eleitores ahi residentes, e envial-a ao respectivo juiz de paz, assim de por ella ser feita a chamada.

Chegando ao meu conhecimento que para a classificação dos juizes de paz eleitos em 1882 na parochia de Santo Antonio da Patruilha, e que obti-

veráim igual numero de votos, recorreu-se a sorte em vez de observar-se a disposição do art. 237 do regulamento eleitoral, consultei o Exm. Sr. Ministro dos Negocios do Imperio, que por telegramma de 22 de Novembro declarou-me que a referida classificação deve ser alterada de acordo com o disposto no art. 33 da lei eleitoral vigente.

Dei conhecimento immediatamente á Camara Municipal.

---

### **INFRACÇÃO DO REGULAMENTO ELEITORAL**

Havendo o cidadão Justino Vieira Marques recorrido da decisão da mesa eleitoral do 3º distrito da parochia de S. Luiz Gonzaga, que o suspendera por quatro annos do direito de voto activo e passivo multando-o em 200\$ réis pelo facto de não haver o recorrente, na qualidade de 2º imediato em votos ao 4º juiz de paz do distrito, comparecido assim de concorrer para a formação da referida mesa, na eleição de um deputado á Assembléa Legislativa Provincial a que se procedeu no dia 1º de Fevereiro de 1884, transmitti em data de 22 de Abril ao Dr. juiz de direito da comarca de Santo Angelo, com o recurso do mesmo cidadão, copia da acta da formação da mesa, para proceder contra o recorrente de conformidade com o disposto no art. 233 do decreto n. 8213 de 13 de Agosto de 1884 pelo crime previsto no § 14 do art. 232 do citado decreto.

Ao juiz de paz que presidio a mesa de que acima trato declarei ser esta incompetente para a imposição das penas em que incorreu aquele cidadão.

---

### **REVISÃO DO ALISTAMENTO ELEITORAL DE 1884**

Communicando-me, por telegramma, o juiz de direito substituto da comarca de S. Borja haver recebido do juiz de direito, papeis da revisão do alistamento eleitoral não terminada, 40 petições despachadas e 5 não; que não se fez publicação por edital, nem se organizou relações, estando os pra-

sós esgotados; resolvi, por acto n. 444 de 20 de Dezembro, em execução ao disposto no § 6º do art. 22 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1884, alterar o dé 11 de Fevereiro desse anno, em relação a ordem da substituição do juiz de direito da mencionada comarca nos trabalhos do alistamento, quando faltar ou estiver impedido o juiz municipal efectivo do termo respectivo, do seguinte modo :

- 1º Pelo juiz de direito da comarca de Itaquy.
- 2º Pelo juiz de direito da comarca de Uruguayana.
- 3º Pelo juiz de direito da comarca de Alegrete.

Neste sentido telegraphei na referida data ao mesmo juiz de direito substituto, para que enviasse os papeis da revisão de que se trata ao juiz de direito da comarca de Itaqui, visto ser a mais vizinha.

---

A revisão do alistamento de eleitores no anno proximo passado, deu o seguinte resultado :

#### 4º DISTRICTO ELEITORAL

##### COMARCA DE PORTO ALEGRE

##### *Parochias*

N. S. Madre de Deus .. .. .. .. .. ..	599
N. S. do Rosario .. .. .. .. .. ..	900
N. S. das Dores .. .. .. .. .. ..	234
N. S. de Belém .. .. .. .. .. ..	75
N. S. do Livramento das Pedras Brancas ..	63—1871

---

##### COMARCA DE VIAMÃO

N. S. da Conceição de Viamão .. .. ..	242
N. S. dos Anjos de Gravatahy.. .. ..	202— 414—2285

Transporte .. .. 2285

**COMARCA DE S. LEOPOLDO**

N. S. da Conceição de S. Leopoldo..	.. ..	258
S. Pedro do Bom Jardim .. .. .. ..	..	104
S. Miguel dos Dous Irmãos .. .. .. ..	..	86
N. S. da Piedade.. .. .. .. ..	..	187
S. Christina do Pinhal. .. .. .. ..	..	286— 921

**COMARCA DO CABY**

S. Sebastião do Caby.. .. .. .. ..	..	165
Sant'Anna do Rio dos Sinos .. .. .. ..	..	413
S. José do Hortencio .. .. .. .. ..	..	37
S. João do Montenegro. .. .. .. .. ..	..	243
S. Salvador .. .. .. .. ..	..	48— 606—3812

**2º DISTRICTO ELEITORAL**

**COMARCA DO RIO DOS SINOS**

N. S. da Conceição do Arroio .. .. .. ..	..	428
Maquiné (distrito) .. .. .. .. ..	..	98
Palmar (idem). .. .. .. .. ..	..	64
S. Domingos das Torres .. .. .. .. ..	..	88
Santo Antônio da Patrulha. .. .. .. ..	..	298
S. Francisco de Paula de Cima da Serra ..	..	308— 984

400

Transporte .. .. 984

COMARCA DE N. S. DA OLIVEIRA

N. S. da Oliveira da Vaccaria .. .. ..	296
S. Paulo da Lagôa Vermelha .. .. ..	139— 435

COMARCA DA CRUZ ALTA

Espirito Santo da Cruz Alta .. .. ..	184
Santo Antonio da Palmeira .. .. ..	285— 469

COMARCA DO PASSO FUNDO

N. S. da Conceição A. do Passo Fundo. ..	204
N. S. da Luz de Nonohay.. .. .. ..	30— 234

COMARCA DA SOLEDADE

N. S. da Soledade .. .. .. .. .. ..	154—2276
-------------------------------------	----------

3º DISTRICTO ELEITORAL

COMARCA DE S. GABRIEL

S. Gabriel. .. .. .. .. .. .. ..	461
S. Vicente, .. .. .. .. .. .. ..	51— 512

Transporte .. .. 512

COMARCA DE ALEGRETE

N. S. da Conceição de Alegrete.. .. .. ..	280
N. S. do Rosario do Passo de Alegrete.. ..	437
S. João Baptista de Quarahy .. .. .. ..	163— 580

---

COMARCA DE SANTO ANGELO

Santo Angelo.. .. .. .. .. .. ..	223
S. Luiz Gonzaga .. .. .. .. .. ..	457— 380

---

COMARCA DE S. BORJA

S. Francisco de Borja.. .. .. .. ..	425
Santiago do Boqueirão. .. .. .. ..	69— 494

---

COMARCA DE ITAQUY

S. Patricio de Itaquy.. .. .. .. ..	251
S. Francisco de Assis.. .. .. .. ..	80— 331

---

COMARCA DE URUGUAYANA

Sant'Anna do Uruguay .. .. .. .. ..	411—2708
-------------------------------------	----------

---

**4º DISTRICTO ELEITORAL**

**COMARCA DO LIVRAMENTO**

Sant'Anna do Livramento. .. .. .. .. .. 405

---

**COMARCA DE BAGÉ**

S. Sebastião de Bagé .. .. .. .. .. .. 368

---

**COMARCA DE D. PEDRITO**

N. S. do Patrocínio de D. Pedrito.. .. .. .. .. 295

---

**COMARCA DE PIRATINY**

N. S. da Conceição de Piratiny. .. .. .. 297  
N. S. da Luz de Cacimbinhas .. .. .. 212  
N. S. da Conceição de Cangussú .. .. .. 199  
N. S. do Rosario do Serrito de Cangussú .. 58— 766

---

**COMARCA DE PELOTAS**

S. Francisco de Paula de Pelotas .. .. .. 602  
Santo Antonio da Boa-Vista .. .. .. 63  
N. S. da Consolação do Boquete .. .. .. 34  
N. S. da Conceição do Boqueirão .. .. .. 46— 745—2579

**5º DISTRICTO ELEITORAL**

**COMARCA DE SANTA VICTÓRIA**

Santa Victoria do Palmar.. .. .. .. .. ..	276
---	-----

**COMARCA DE JAGUARÃO**

Espirito Santo de Jaguarão.. .. .. .. .. ..	300
N. S. da Graça do Arroio Grande.. .. .. .. ..	115
S. João Baptista do Herval.. .. .. .. .. ..	156
Santa Isabel dos Canudos.. .. .. .. .. ..	82— 653

**COMARCA DO RIO GRANDE**

S. Pedro do Rio Grande do Sul. .. .. .. .. ..	624
N. S. das Necessidade do Povo Novo .. .. .. ..	65
N. S. da Conceição do Tahym.. .. .. .. .. ..	48
S. José do Norte .. .. .. .. .. ..	90
S. Luiz de Mostardas.. .. .. .. .. ..	...
N. S. da Conceição do Estreito.. .. .. .. .. ..	45— 842

**COMARCA DE CAMAQUAM**

S. João Baptista de Camaquam.. .. .. .. .. ..	162
N. S. das Dores de Camaquam .. .. .. .. ..	103— 265—2036

Transporte ... .. 2036

**COMARCA DA ENCRUZILHADA**

Santa Barbara da Encruzilhada .. .. ..	246
S. José do Patrocínio .. .. .. ..	44 — 260

**COMARCA DE CAÇAPAVA**

N. S. de Assumpção de Caçapava.. .. ..	240
Santo Antonio de Lavras .. .. .. ..	103
Sant'Anna da Boa-Vista .. .. .. ..	61 — 374 — 2670

**6º DISTRICTO ELEITORAL**

**COMARCA DO TRIUMPHO**

S. Jeronymo .. .. .. .. .. .. .. ..	...
Senhor Bom Jesus do Triumpho .. .. ..	152

**COMARCA DE TAQUARY**

S. José de Taquary .. .. .. .. .. ..	146
Santo Amaro .. .. .. .. .. ..	68
Santo Antonio da Estrella .. .. .. ..	160 — 374

## COMARCA DE RIO PARDO

N. S. do Rosario de Rio Pardo. .. .. ..	209
S. João de Santa Cruz., .. .. .. ..	485 — 394

## COMARCA DE SANTA MARIA

Santa Maria da Bocca do Monte .. .. ..	289
S. Martinho .. .. .. .. .. ..	228— 547

## COMARCA DA CACHOEIRA

Não estão comprehendidas nesta relação as parochias de S. Luiz de Mostardas, S. Sepé, S. Jeronymo e 3º distrito de Jaguarão.

## INSTITUIÇÃO PÚBLICA

A 24 de Abril ultimo concedi a exoneracao que solicitou o Dr. Adriano Nunes Ribeiro do cargo de director geral interino da Instruccion Publica, nomeando em substituicao, tambem interinamente, ao bacharel Joao Pedro Henrique Duplan, lente da Escola Normal.

Existem 455 aulas publicas creadas pelas leis ns. 4404 de 14 de Junho de 1882 e 4464 de 30 de Abril de 1884, sendo:

Do sexo masculino..	..	..	..	..	..	..	..	229
Do sexo feminino ..	..	..	..	..	..	..	..	110
Mixtas. ..	..	..	..	..	..	..	..	116
								<u>455</u>

Destas acham-se providas 358, a saber :

Do sexo masculino. ..	..	..	..	..	..	..	..	171
Do sexo feminino ..	..	..	..	..	..	..	..	95
Mixtas.. ..	..	..	..	..	..	..	..	92
								<u>358</u>

Estão vagas 97, sendo :

Do sexo masculino. ..	..	..	..	..	..	..	..	58
Do sexo feminino ..	..	..	..	..	..	..	..	15
Mixtas. ..	..	..	..	..	..	..	..	24
								<u>97</u>

O pessoal docente divide-se da seguinte maneira :

Professores vitalicios ..	..	..	..	..	..	..	..	42
Professores effectivos ..	..	..	..	..	..	..	..	164
Professores interinos ..	..	..	..	..	..	..	..	109
Professores contractados ..	..	..	..	..	..	..	..	43
								<u>358</u>

Existem, além destes, tres professores substitutos nesta capital, sendo um do sexo masculino e dous do feminino, de conformidade com o disposto no art. 39 do regulamento em vigor.

## MATRICULA

A frequencia total das aulas publicas da Provincia segundo a estatistica feita pelos mappas do 2º semestre do anno passado, é de 17,476 alumnos, dos quaes pertencem

Ao sexo masculino .. .. .. .. ..	10,994
Ao sexo feminino .. .. .. .. ..	6,185
	<hr/>
	17,476

## FORNECIMENTO

No exercicio de 1884—1885 foram fornecidas 268 aulas de livros e mais objectos necessarios ao ensino, deixando de fazer-se o mesmo com as demais que estavam providas, por não terem os respectivos professores remettido os necessarios pedidos.

Effectuou-se tambem o fornecimento de moveis ás escolas da capital, serviço esse contractado por Carlos Obst & C.<sup>a</sup>

A' vista do disposto no art. 47 § 3º do regulamento vigente, foram lavrados diversos contractos pelas Camaras Municipaes para o fornecimento da mobilia escolar ás aulas do respectivo municipio.

## CADEIRAS EM CONCURSO

Achando-se vagas as 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> cadeiras do sexo masculino da cidade de Jaguarão; 1<sup>a</sup> do sexo masculino e 1<sup>a</sup> do feminino da villa das Torres; 1<sup>a</sup> do sexo masculino da Encruzilhada e 1<sup>a</sup> do mesmo sexo de São Martinho, foram elles postas em concurso, de acordo com o disposto no art. 60 § unico do regulamento, tendo terminado o prazo para a inscrição a 4 do corrente mez.

Infelizmente continuam ainda vagas outras muitas cadeiras, e isto em razão de não se terem apresentado pretendentes ao concurso em que foram postas, e de não ser permittido, á vista das restricções do art. 81 do regulamento, funcionarem nellas professores contractados.

Sendo certo, que a preferencia que dão os professores legalmente habilitados de umas cadeiras a outras depende, em grande parte, de circunstancias multiplas e variadissimas, impossiveis de serem previstas *a priori*, seria, por sem duvida, de alta conveniencia para o ensino a revogação do referido art. 81, para o fim de ser autorizada a Presidencia, sempre que o julgasse conveniente, a contractar professores para as cadeiras que se achassem nas condições acima.

Só deste modo se conseguirá o funcionamento regular de todas as cadeiras da Província.

---

### INSPECÇÃO DO ENSINO E SEU ESTADO

Não sofreu alteração durante o anno lectivo, a inspecção deste ramo de serviço.

O programma de ensino approvado por acto desta Presidencia de 30 de Novembro de 1883 foi observado durante o anno lectivo.

A uniformidade que resulta da subordinação de todo o ensino primario ao methodo intuitivo, conforme está determinado no mesmo programma, vai sensivelmente melhorando este importante serviço, facto que foi observado pelo director da Instrucção Publica, por occasião das visitas que fez a algumas escolas desta capital, e que está confirmado nos relatorios que lhe foram apresentados pelas commissões examinadoras.

Como necessidade da Instrucção Publica desta Província aponta o respectivo director as seguintes medidas : casas adequadas para escolas e uma inspecção especial das mesmas além da que incumbe ás municipalidades e inspectores escolares.

As escolas da Província estão classificadas em tres gráos pelo acto desta Presidencia n. 140 de 30 de Novembro de 1883, em execução dos arts. 48 e 49 do regulamento approvado pela lei n. 1401 de 5 de Junho de 1882.

---

### ESCOLA NOCTURNA

Continua este estabelecimento, sob a direcção do cidadão Augusto Totta, a prestar excellentes serviços á causa da instrucção popular.

---

## **ESCOLA NORMAL**

Este estabelecimento de instrução está sob a direcção do Dr. Adriano Nunes Ribeiro.

Frequentaram a Escola no corrente anno 119 alumnos, sendo 44 homens e 75 mulheres.

Elevou-se a 136 o numero de matriculas requeridas por estes alumnos que ficaram matriculados da seguinte forma :

## **NO CURSO PREPARATÓRIO**

Do sexo masculino 20—do feminino 32 .. .. 52

## **NO CURSO NORMAL**

1° anno

Do sexo masculino 10—do feminino 19 .. .. 29

2º anno

Do sexo masculino 13—do feminino 20 .. .. 33

3° anno

Do sexo masculino 6 — do feminino 16 ... .. 22  
436

Houve em Fevereiro ultimo quarenta e uma inscrições para exames de generalidades (exames vagos), assim discriminadas.

## CURSO PREPARATORIO

Do sexo masculino 6—do feminino 5 .. . 11

## CURSO NORMAL

*1º anno*

Homens 8—mulheres 10 .. .. .. .. .. .. ..	18
---	----

*2º anno*

Homens 4—mulheres 6 .. .. .. .. .. .. ..	10
--	----

*3º anno*

Homem 1—mulher 1 .. .. .. .. .. .. ..	<u>2</u>
---------------------------------------	----------

41

• Começaram taes exames a 23 do dito mez de Fevereiro e terminaram a 13 de Março, com o seguinte resultado :

## CURSO PREPARATORIO

*Materias do respectivo curso*

Approvedos plenamente .. .. .. .. .. .. ..	2
* simplesmente .. .. .. .. .. .. ..	2
Reprovados .. .. .. .. .. .. ..	3
Faltou ao exame .. .. .. .. .. .. ..	1—8

*Musica (canto por audição)*

Approvedos plenamente.. .. .. .. .. .. ..	6
* simplesmente. .. .. .. .. .. .. ..	1
Faltaram ao exame .. .. .. .. .. .. ..	3—10

**CURSO NORMAL****4º anno****1º cadeira (portuguez—1ª parte)**

Approvedo plenamente..	.. .. .. .. .. .. ..	1
Approvedos simplesmente ..	.. .. .. .. .. .. ..	6
Reprovados..	.. .. .. .. .. .. ..	6—13

**2º cadeira (arithmetica e algebra—1ª parte)**

Approvedos plenamente.	.. .. .. .. .. .. ..	2
Faltaram ao exame..	.. .. .. .. .. .. ..	2—4

**4º cadeira (Geographia—1ª parte)**

Approvedos plenamente..	.. .. .. .. .. .. ..	3
Faltaram ao exame..	.. .. .. .. .. .. ..	2—5

**6º cadeira (francez—1ª parte)**

Approvedos plenamente..	.. .. .. .. .. .. ..	2
simplesmente. ..	.. .. .. .. .. .. ..	2
Faltaram ao exame ..	.. .. .. .. .. .. ..	2—6

**7º cadeira (alemão—1ª parte)**

Approvedo com distinção ..	.. .. .. .. .. .. ..	1—1
----------------------------	----------------------	-----

**Aula de desenho (1ª parte)**

Approvedos simplesmente ..	.. .. .. .. .. .. ..	3
Faltou ao exame ..	.. .. .. .. .. .. ..	1—4

**Aula de musica e canto (2ª parte)**

Approvedos plenamente..	.. .. .. .. .. .. ..	4
simplesmente ..	.. .. .. .. .. .. ..	3
Faltou ao exame ..	.. .. .. .. .. .. ..	4—8

2º anno

## 1º cadeira (2ª parte)

Approvedos plenamente..	..	..	..	..	..	..	2
Faltaram ao exame..	..	..	..	..	..	..	2—4

## 2ª cadeira (geometria e mechanica—2ª parte)

Approvedo simplesmente ..	..	..	..	..	..	..	1
Faltou ao exame ..	..	..	..	..	..	..	1—2

## 3º cadeira (pedagogia—1ª parte)

Reprovado ..	..	..	..	..	..	..	1
Faltou ao exame ..	..	..	..	..	..	..	1—2

## 4º cadeira (historia universal—2ª parte)

Approvedo plenamente ..	..	..	..	..	..	..	1
Faltou ao exame ..	..	..	..	..	..	..	1—2

## 6º cadeira (2ª parte)

Faltou ao exame ..	..	..	..	..	..	..	1—1
--------------------	----	----	----	----	----	----	-----

## 7º cadeira (2ª parte)

Approvedo com distinção】 ..	..	..	..	..	..	..	1—1
-----------------------------	----	----	----	----	----	----	-----

## Aula de desenho (2ª parte)

Faltou ao exame ..	..	..	..	..	..	..	1—1
--------------------	----	----	----	----	----	----	-----

## Aula de musica e canto (3ª parte)

Approvedos plenamente..	..	..	..	..	..	..	3
Faltou ao exame ..	..	..	..	..	..	..	1—4

3º anno

## 4º cadeira (Historia do Brazil—3ª parte)

Approvado simplesmente .. .. .. .. .. ..	4—4
--	-----

## Aula de musica e canto (3ª parte)

Approvado plenamente .. .. .. .. .. ..	4—4
--	-----

Depois de terminados os exames finaes do anno lectivo ultimo foram entregues aos alumnos que concluiram o respectivo curso de estudos os diplomas, cujo acto solemne teve lugar a 28 de Dezembro proximo passado.

Obtiveram nessa occasião diploma de alumnos mestres

Homens. .. .. .. .. .. .. .. .. .. ..	6
Mulheres .. .. .. .. .. .. .. .. .. ..	6—12

---

Por terem tambem concluido o curso normal nos ultimos exames de generalidades (exames vagos), foram expedidos mais dois diplomas, sendo para

Homem. .. .. .. .. .. .. .. .. .. ..	1
Mulher.. .. .. .. .. .. .. .. .. ..	1—2

Assim, pois, ficaram habilitados pela Escola no ultimo anno lectivo 14 alumnos mestres, que pôdem ocupar qualquer cadeira no magisterio publico.

---

Tendo esta Presidencia por officio n. 1025 de 28 de Junho do anno passado autorisado á directoria da Escola Normal a fazer encommenda dos laboratorios e colleccões necessarias para o estabelecimento dos gabientes de estudos das sciencias naturaes e museu da mesma Escola, não excedendo a despesa da quantia de 4:200\$000 consignada pela lei do orçamento dos exercicios de 1883 a 1885; contractou-se com a casa de Pasquier & C.º desta praça para mandar vir da Europa aquella encommenda que foi entregue na Escola, em Janeiro ultimo. Conforme a conta destes negociantes remettida á Presidencia por officio n. 1 A de 24 do mesmo mez de Janeiro, importou toda a despesa em 3:976\$690 réis.

Obtendo o Dr. Adriano Nunes Ribeiro, director da Escola, 20 dias de licença para tratar da saude por portaria de 29 de Maio ultimo, entrou no goso da mesma licença no dia seguinte.

Por portaria de 22 de Junho proroguei esta por mais dois mezes e a 22 deste reassumio o cargo de director.

Durante tal impedimento assumio a direcção da Escola o vice-director, engenheiro José Theodoro de Sousa Lobo, lente da 2<sup>a</sup> cadeira.

Tambem para tratar de sua saude concedi a 23 de Junho ultimo, tres mezes de licença ao Dr. João Frederico Abbott, lente da 5<sup>a</sup> cadeira.

Para substituilo durante esta ausencia, de acordo com a proposta da congregação dos lentes, nomeei o cidadão Luiz Augusto Laurent que occupou o respectivo emprego desde o dia 3 desse mez até 8 do corrente, visto ter o respectivo lente proprietario desistido do resto da licença, reassumindo no dia 10 o exercicio da referida cadeira.

#### DELEGACIA ESPECIAL DA INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCCÃO PÚBLICA NESTA CAPITAL

É delegado nesta capital deste importante ramo de serviço publico o Dr. Manoel de Campos Cartier.

No mez de Julho ultimo tiveram começo os exames geraes de preparatorios, os quaes foram suspensos em rasão de assuadas havidas por occasião dos exames de francez, no dia 30 do referido mez.

Approvando esse acto do delegado especial, declarei-lhe em 11 de Agosto que, caso estivesse restabelecida a ordem entre os estudantes, ficava autorisado a continuar de novo com os referidos exames, estabelecendo para tal fim as bancas que julgassem necessarias, cumprindo, entretanto, diligenciasse por saber quaes os estudantes que tinham tomado parte nas assuadas e desordens havidas, afim de tornar-se effectiva a pena de que trata o art. 20 do regulamento de 7 de Dezembro de 1871.

Entretanto, apezar desta autorisação não foi possivel continuar os exames pela dificuldade que encontrou o Dr. delegado especial em formar as bancas com os examinadores que offerecessem garantia de rectidão nos julgamentos, attenta a pressão exercida para obter approvações, e a escusa do pessoal idoneo, não muito numeroso.

O resultado dos exames havidos foi o seguinte :

*Em Inglez*

Approvado com distinção .. .. .. .. .. .. ..	1
Approvados plenamente .. .. .. .. .. .. ..	5
Approvados. .. .. .. .. .. .. ..	<u>9</u>
	45

*Em Latin*

Approvados com distinção.. .. .. .. .. .. ..	4
* plenamente .. .. .. .. .. .. ..	9
Approvados .. .. .. .. .. .. ..	<u>9</u>
	22

*Em Philosophia*

Approvados com distinção .. .. .. .. .. .. ..	3
* plenamente .. .. .. .. .. .. ..	8
Approvados.. .. .. .. .. .. ..	<u>15</u>
	26

*Em Rhetorica*

Approvados com distinção .. .. .. .. .. .. ..	8
* plenamente .. .. .. .. .. .. ..	18
Approvados .. .. .. .. .. .. ..	<u>6</u>
	32

*Em Historia*

Approvado com distinção .. .. .. .. .. .. ..	1
Approvados plenamente.. .. .. .. .. .. ..	4
Approvados.. .. .. .. .. .. ..	<u>16</u>
Reprovados.. .. .. .. .. .. ..	3
Deixaram de comparecer .. .. .. .. .. .. ..	<u>5</u>
	29

*Em Franeez*

Approved com distinção .. .. .. .. .. ..	4
Approvedos plenamente.. .. .. .. .. ..	2
Approvedos.. .. .. .. .. .. .. ..	7
	10

---

Ao Governo Imperial transmitti o pedido de exoneração que fez o Dr. Manoel de Campos Cartier em 25 de Agosto do cargo que está exercendo.

---

**BIBLIOTHECA PUBLICA DESTA CAPITAL**

A 30 de Março ultimo nomeei para exercer interinamente o cargo do Bibliothecario a João Pedro Henrique Duplan por ter seguido para a corte afim de tomar assento na Camara dos Srs. deputados, o Dr. Joaquim Pedro Soares, chefe desta Repartição.

---

**SAUDE PUBLICA**

O estado sanitario da Província tem sido felizmente satisfactorio.

Nenhuma só molestia epidemica se manifestou de modo a reclamar a atenção das autoridades.

A propria variola que quasi todos os annos costuma fazer-nos assoladoras visitas demorando-se por longo tempo, não só na capital como em muitos outros municipios, este anno apareceu apenas em um ou outro ponto da Província e sem affectar caracter propriamente epidemico.

O indiffrentismo com que o povo ainda encara o meio prophylatico

dessa terrivel enfermidade, tem sido e continua a ser a causa principal de se ter de lamentar com tanta frequencia tão grande numero de victimas.

---

Tendo o cholera-morbus aparecido na Europa, onde começou desde logo a devistar, tomara m-se medidas energicas para evitar a sua invasão na Provincia.

Por ordem do Governo foram fechados os nossos portos aos navios procedentes dos portos affectados, e o Dr. inspector da saude publica, de acordo com a Camara Municipal, envidou todos os esforços para melhorar as condições hygienicas desta cidade. Neste intuito foram estabelecidas visitas domiciliarias, sendo necessario para tal fim nomear commissões compostas de um medico, um vereador e mais dous cidadãos.

Por essa occasião, e em cumprimento de ordens que recebera do Junta Central de Hygiene, fez publicar o mesmo Dr. inspector conselhos hygienicos e indicou as medidas preventivas contra a invasão da epidemia cujo apparecimento receavamos.

Isto concorreu poderosamente para que o estado sanitario da capital esteja presentemente em melhores condições do que antes.

---

Segundo informa-me a mesma autoridade, a falta de delegados em quasi todos os municipios da Provincia continua a ser a maior lacuna que se nota neste ramo do serviço publico. Para o preenchimento de taes cargos luta-se com grandes dificuldades, já por não haver em alguns pontos pessoal legalmente habilitado, já porque accarretando elles com uma certa responsabilidade e não sendo remunerados, muitas pessoas que estão em condições de bem exercel-os não os aceitam.

---

Sob proposta do Dr. Inspector da Saude Publica nomeei em 31 de Março ultimo o Dr. Hermann Steinkopp para Delegado da Inspectoria no municipio de S. Sebastião do Caí.

---

#### SAUDE DO PORTO DESTA CAPITAL

Para facilitar a navegação e evitar que os navios carregados no porto desta capital se demorem na cidade do Rio Grande, unicamente para receberem a carta de saude, autorisei em data de 22 de Agosto ultimo o Insp-

ctor da Saude Publica a passar as mesmas cartas, como faculta o art. 2º do decreto n. 2734 de 23 de Janeiro de 1861, ficando porém, os respectivos capitães obrigados a apresentarem-as para o — visto — do inspector da saude do porto do Rio Grande, caso alli se demorem.

## MEDIDAS SANITARIAS CONTRA A INVASÃO DO CHOLERA-MORBUS

Por telegramma de 10 e 11 de Junho participou o Exm. Sr. Ministro do Imperio ter resolvido declarar suspeitos todos os portos do reino da Hespanha por estar alli grassando o cholera-morbus, ficando sujeitos ás medidas sanitarias em vigor os navios delles procedentes directamente ou por escala e que tiverem sahido depois do dia 1º do mesmo mez.

Tendo igualmente aparecido essa epidemia em Marselha foram tambem decretados suspeitos os portos franceses banhados pelo Mediterraneo, quer os continentaes da Europa e Africa, quer os insulares, e fechados todos os portos do Imperio, excepto o do Rio de Janeiro, aos navios procedentes de Marselha e da Hespanha, directamente ou por escala, qualquer que seja a data da sahida, os quacs deverão seguir para o porto do Rio de Janeiro, onde serão sujeitos á necessaria quarentena.

A 23 de Agosto ultimo apareceu na barra desta Provincia procurando entrada o palhabote italiano *Maria Preve* com carregamento de sal, procedente de Cadix, tendo cincuenta e seis dias de viagem.

Apezar de intimado para afastar-se, entrou á barra debaixo de temporal, achando-se sobre bancos a meio canal com leme quebrado e agua aberta.

A intimação para retirar-se respondeu o capitão do navio declarando que preferia morrer a seguir a viagem naquelle estado e sem mantimentos.

Tendo o capitão incorrido na pena de multa por não attender á intimação, mandei que ella se tornasse efectiva, conservando-se o navio a meio canal, no ancoradouro de quarentena, isolado e longe de terra.

De tudo dei conhecimento ao Governo Imperial o qual ordenou ao inspector da saude do porto do Rio Grande, por intermedio da Inspectoria do Rio de Janeiro, que indagasse do estado sanitario do navio e se fosse bom, dessa entrada, procedendo a rigoroso exame nelle para verificar si estavam

presentes todos os tripulantes indicados no rol da equipagem. No caso de nada haver que justificasse suspeita de infecção a bordo, mandasse praticar a desinfecção completa, esgotar a agua da sobre quilha, arejar porões, espargir agua Labarraque no alojamento dos marinheiros, ficando o navio isolado enquanto se procedesse a todas essas operações.

Terminadas elles e conservando-se bom o estado sanitario, podia conceder livre prática.

De conformidade com estas instruções, que foram observadas, teve o navio livre entrada.

Ordenei ao inspetor da saude do porto do Rio Grande, que apresentasse as contas documentadas da despesa feita com a desinfecção e lancha a vapor ocupada nesse serviço, assim de serem pagas por quem de direito, competindo ao Governo Imperial conhecer da multa imposta.

Participou-me o mesmo inspetor que a despesa das drogas e desinfecção já foi satisfeita pelo consignatário do navio.

Para evitar a reprodução do facto grave, da entrada de um navio procedente de porto onde grassa a epidemia do cholera-morbus, ordenei em 25 do referido mez que a canhoneira *Henrique Dias* seguisse para o Rio Grande devendo até segunda ordem defender a entrada da barra a navios daquella procedencia, visto não terem artilharia nem o forte ali existente cujas peças de ha muito que se acham imprestaveis, nem o rebocador *Lima Duarte*.

Na Secretaria do Governo encontrará V. Exc. todos os papeis relativos a este assunto.

#### **DELEGACIA DO INSTITUTO VACCINICO NESTA CAPITAL**

Continúa a exercer as funções deste cargo o Dr. Polycarpo Antônio Araponga do Amaral.

Segundo informa-me, foram vaccinados no município desta capital, durante o anno proximo passado, e sempre com optimo resultado, 237 pessoas, todas da mesma idade, sendo 100 do sexo feminino e 137 do masculino.

Apezar dos esforços empregados, continua grande parte da população

desta capital a considerar com indifferença este meio prophylatico; só mente quando apparece algum caso de variola é que começam a demandar a vaccina em maior numero.

---

Não tendo, infelizmente, as experiencias feitas com a vaccina fornecida pelo Instituto Vaccinico de Pelotas dado resultados satisfactorios, continua a ser remettida pelo Instituto Vaccinico da corte a lympha com que o delegado nesta capital tem attendido ás requisições de diversos pontos da Provincia.

---

### INUNDACAO

Devido ás repetidas chuvas do mez de Maio ultimo, cresceram extraordinariamente as aguas dos rios que desaguam no Guahyba, a ponto de serem os moradores das illas fronteiras a esta capital obrigados a aqui se refugiarem.

Em soccorro das victimas da inundação fiz seguir um dos vapores da Companhia Fluvial o qual tendo percorrido as ilhas fronteiras não encontrou entretanto ninguem que se quizesse utilissar do transporte que era oferecido. Aquelles que já aqui se achavam foram recolhidos ao barracão dos imigrantes e fornecidos dos viveres indispensaveis.

Para occorrer ao pagamento das despesas feitas na importancia de réis 160\$500, abri em 5 de Junho, um credito extraordinario.

---

Nova inundação tendo apparecido no mez de Agosto proximo findo procedeu-se para com as victimas do mesmo modo que no mez de Maio.

Não me foram ainda presentes as contas das despesas] effectuadas com estes ultimos soccorros.

---

## FINANÇAS

Com referencia a este importante ramo de administração, me é grato poder iniciar as informações que tenho de prestar a V. Exc. declarando que o equilibrio dos orçamentos cuja perturbação em uma longa serie de annos affectou a marcha dos negocios publicos, creando graves dificuldades e impondo consideraveis sacrifícios ao Thesouro Provincial, acha-se, emfim, restabelecido.

O desenvolvimento verificado na renda, a fiel observância dos creditos nas execuções das despesas e o prudente uso das autorisações legislativas permittiram que nos exercicios liquidados durante a minha administração se não reproduzissem os deficits que tão perniciosa influencia exerceiram no decenio anterior, realisando-se ao contrario saldos, que applicados a amortisacão da dívida contrahida naquelle periodo, deram em resultado a dupla vantagem de reduzir a sua importancia e elevar o credito da Provincia, circunstancias de que procurei tirar o partido possivel extinguindo a dívida fluctuante, convertendo a 6 % os títulos e obrigações de juros superior a esta taxa, alliviando por este modo o orçamento de uma parte dos seus encargos ordinarios.

---

O que acabo de expôr poderá ser melhor apreciado pelos documentos e informações que me foram ministrados pela Directoria Geral da Fazenda Provincial e que em seguida apresento com as considerações que me sugerem.

---

O seguinte quadro mostra o desenvolvimento da receita e despesa no alludido decennio de 1874 a 1884, a importancia da despesa effectuada com referencia a dos respectivos creditos e o aumento que no mesmo periodo teve a dívida passiva.

**RECEITA E DESPESA DA PROVINCIA NO DECENTNIO DE 1874 A 1884**

Exercícios	Receita		Despesa		Diferenças		Divida
	Orçada pela lei	Arrecadada	Fixada pela lei	Effectuada	Para mais	Para menos	
1874-75	2.569:840\$000	1.456:870\$287	2.569:840\$000	1.010:876\$172	.....	150:008\$885	891.479\$719
1875-76	1.021:100\$000	1.042:193\$018	2.322:366\$020	1.026:123\$634	.....	283:029\$716	1.427:009\$751
1876-77	1.504:768\$000	1.502:010\$341	1.800:807\$500	1.824:809\$721	.....	262:790\$380	1.801:118\$348
1877-78	1.813:157\$000	2.177:338\$031	2.042:875\$323	2.451:288\$032	.....	273:950\$031	2.369:390\$767
1878-79	2.088:700\$000	2.303:420\$093	2.523:657\$575	2.009:003\$421	.....	305:882\$428	2.503:287\$767
1879-80	2.103:820\$000	2.015:955\$187	2.301:215\$860	2.442:730\$142	.....	426:774\$055	3.151:835\$350
1880-81	2.288:400\$000	2.380:549\$416	2.302:328\$188	2.805:412\$742	.....	424:863\$320	3.612:040\$561
1881-82	2.580:656\$380	2.463:378\$901	2.607:000\$406	2.658:040\$818	.....	105:201\$017	3.802:500\$691
1882-83	2.917:780\$658	2.771:198\$651	2.017:780\$658	2.640:181\$307	131:047\$544	.....	3.703:410\$001
1883-84	3.000:000\$000	2.870:180\$252	3.000:000\$000	2.781:193\$260	88:092\$092	.....	3.562:605\$001
	22.468:524\$838	21.642:820\$177	24.532:851\$000	23.750:261\$249	220:010\$536	2.333:451\$008	

2ª secção da directoria da Fazenda Provincial em Porto Alegre, 11 de Setembro de 1885. — Graciano de Assunção Cidade, chefe da secção.

Esbocada assim a marcha das finanças da Província nos últimos exercícios, passo a observar o seu estado actual.

### EXERCICIO DE 1883—1884

#### *Receita*

A receita arrecadada neste exercício importou em 2.870:186\$252, a saber :

A renda ordinaria em .. .. .. .. .. .. ..	2.543:790\$703
" " extraordinaria em .. .. .. .. .. .. ..	87:770\$058
" " com applicação especial em .. .. .. .. .. .. ..	238:625\$491
	<hr/>
	2.870:186\$252

Esta somma é inferior em 129:813\$748 á de 3.000:000\$000 em que foi orçada a receita deste exercício pelo art. 3º da lei n. 1430 de 5 de Janeiro de 1884; mas a excederá em 131:887\$409, que ficou por arrecadar; e comparada com o producto da arrecadação effectuada no exercício anterior, que foi de 2.771:198\$851 apresenta um aumento de 98:987\$401.

Este aumento poderia, entretanto, ter sido maior se o accrescimo que produziram na renda ordinaria o imposto de exportação, o da decima urbana, a taxa de heranças e legados, a cobrança da dívida dos colonos, o pedágio de pontes e estradas e outras muitas verbas que, embora menos efficazmente, concorreram para aquele resultado, não houvesse sido nullificado em parte pelo decrecimento que sofreu a renda proveniente dos impostos sobre escravos e sua transmissão, em virtude do grande numero de libertações verificadas neste exercício.

Na renda extraordinaria apresentou diferença para menos a arrecadação deste exercício, o que tem por causas não só o menor resultado da venda de proprios e do sello de patentes da Guarda Nacional, como o facto de haver cessado a renda do vapor *Jaguarão* em consequencia de ter sido este posto a disposição da commissão encarregada dos melhoramentos da barra, e, finalmente, o de ter influido na receita eventual no exercício de 1882—1883 a passagem, que autorisou a respectiva lei do orçamento, para a caixa provincial, sob este título, de diversos fundos prescriptos que se achavam recolhidos á caixa de depósitos.

Quanto á renda de applicação especial—apenas os impostos de caes, continuando na decadência manifestada desde que se verificou a abertura da barra do São Gonçalo, produziram um pouco menos: todas as outras

verbas e especialmente a receita proveniente de loterias, apresentaram melhor resultado neste exercício.

Despesa

A despesa deste exercício, segundo o respectivo balanço e comprendidas todas as operações subiu a 11.111.111,00 - 3.958.4328760.

Extremando, porém, desta somma as addições que resultam apenas de escripturação e não affectam os recursos proprios do exercicio, taes como :

Despesas pagas e não escripturadas em exercícios anteriores

Flotes .. .. .. .. .. ..	6:873\$033
Movimento de fundos .. .. .. .. ..	298:463\$446
Suprimentos feitos por emprestimo.. ..	465\$331
Depositos—quantias pagas .. .. ..	39:549\$190
Divida fundada—suprimento .. .. ..	20:667\$500
	366:048\$500

E pois que a lei n. 1430 fixou no art. 2º a despesa  
deste exercício na quantia de. . . . . 3.000.000\$000  
e no art. 4º §§3º e 4º autorisou mais a des-  
pender o saldo em dinheiro verificado no  
exercício anterior que foi de . . . . . 113.459\$617 3.443.459\$617  
o que eleva a despesa autorizada e resulta  
que a despesa efectiva fosse inferior à vo-  
tada, em . . . . . 221.045\$357

Como, porém, houvessem sido excedidas as seguintes rubricas:

Colonização em .. .. .. .. .. ..	20:853\$983
Illuminação publica.. .. .. .. .. ..	2:174\$042
Presos pobres .. .. .. .. .. ..	5:745\$617
Arrecadação e fiscalização das rendas. ..	50:260\$753
Juros .. .. .. .. .. .. .. .. .. ..	8:331\$313
Juros de amortização do empréstimo de 1881	34:381\$690
	121:747\$398

Não se tendo reunido a Assembléa Provincial, a quem pelo art. 22 da lei n. 1110 de 1877 está reservada a faculdade de decretar o transporte de verbas, forçoso me foi, usando da faculdade concedida no art. 4º da lei n. 1430 combinado com o art. 3º § 2º da de n. 1403, abrir um credito supplementar do valor de 121:7478398 para occorrer á insufficiencia das supracitadas verbas, pois que os serviços que determinaram esse credito se acham comprehendidos nas disposições citadas e taes são : medição de lotes coloniaes para activar a cobrança da respectiva importancia; pagamentos determinados pelos contractos feitos com a companhia de Illuminação a Gaz e com a de Estrada de Ferro de Porto Alegre a Novo Hamburgo, as quaes excederam ás previsões da lei em consequencia da baixa do cambio; diárias a presos pobres, que augmentaram com o maior numero destes; porcentagem aos exactores, cuja importancia elevou-se com a arrecadação; e finalmente amortisação de 1881, que excede ao credito votado por ter sido o resgate correspondente á consignação da lei augmentado com que resultou do recebimento de uma avultada taxa de heranças e apolices daquelle emprestimo.

Reunidos os elementos de receita e despesa que ficam descriptos, efectua-se pelo seguinte modo a liquidação das contas do exercício :

### *Despesa*

Despesa realizada inclusive operações de credito .. .. .. .. ..	2.892:414\$260
Despesas pagas e não escripturadas nos exercícios anteriores .. .. ..	6:873\$033
Movimento de fundos—saldo desta conta. .. .. .. .. .. ..	2:878\$586
Suprimentos feitos por empréstimo	465\$331
Depositos—despesas desta caixa ..	39:549\$190
Dívida fundada idem.. .. .. ..	20:667\$500
<hr/>	
Saldo que passou para o exercício corrente.. .. ..	405:806\$486

Este saldo estava distribuido do seguinte modo :

Em dinheiro :

Na Caixa Provincial.. .. .. ..	89:079\$405
" " de depositos .. .. ..	81:353\$002
" " da dívida fundada .. .. ..	<u>4:173\$356</u> 174:605\$463

Em títulos e outros valores :

Na caixa de letras a vencer .. .. ..	2:275\$000
" " " diversos valores .. .. ..	70:434\$948
" " " depósitos. .. .. ..	<u>415:026\$720</u> 187:736\$668

Em poder de exactores. .. .. .. ..	43:464\$486
	<u>406:806\$486</u>

### EXERCICIO DE 1884—1885

Neste exercício vigorou ainda a lei n. 1430 de 5 de Janeiro de 1884, que, de conformidade com o disposto no art. 9º, prorroguei por acto n. 64 de 16 de Junho do mesmo anno.

Achando-se ainda as contas do referido exercício em liquidação e não tendo sido enviados á repartição central os livros e documentos necessarios para a organização do respectivo balanço, limito-me a consignar aqui as informações que constam do ultimo relatorio da Directoria Geral relativas ao primeiro semestre.

A receita arrecadada nesse periodo importou em 1.100.288\$050, sendo :

Ordinaria .. .. .. .. .. .. .. ..	948:210\$932
Extraordinaria .. .. .. .. .. .. ..	16:344\$255
Com applicação especial.. .. .. .. ..	<u>135:765\$865</u>

Comparado este resultado com a arrecadação feita no 1º semestre do exercício de 1883—84 .. .. .. .. 1.045:028\$558

Verifica-se um aumento .. .. .. .. .. .. .. .. 55:259\$404

Em virtude do disposto no art. 9º § 1º da citada lei n. 1430, cessou neste exercício a cobrança dos impostos de 5 % sobre a aguardente e 2 % sobre sabão e velas introduzidos na Província, e como consequencia do movimento emancipador que se opera na Província, ha de necessariamente decrescer a renda que assenta sobre a propriedade escrava.

Em compensação, porém, algumas verbas tales como a renda de exportação, o imposto de 5 % sobre aguardente, o de 25 % sobre loterias, a cobrança da dívida activa, a venda de immoveis e mesmo o producto de loterias, prometem melhor resultado; sendo, portanto, de supor que a renda deste exercicio, se não exceder, não ficará a quem da do exercicio anterior.

O art. 9º § 2º da lei n. 1430 elevando a 42\$000 o imposto sobre escravos, destinou-o exclusivamente à libertação dos captivos e à educação dos ingenuos; não tendo, porém, a mesma lei criado outra verba para suprir o desfalque desta na renda ordinaria, é possível que, na proxima reunião da Assembléa, que deve ter lugar antes do encerramento do exercício, não fôr modificada aquella disposição, venha resultar della o desequilibrio do orçamento, o que entendo convém-éviter.

Este imposto, não obstante a diminuição verificada no numero de escravos em razão da elevação da taxa, tem continuado a produzir uma somma avultada, que até o fim do exercicio não ficará provavelmente a quem de 400:000\$000.

A despesa realizada no mesmo semestre a que me acabo de referir importou em 864:177\$252, assim classificada:

Resultado este que comparado com a despesa realizada no exercício anterior em igual período .. .. .. .. .. 860.656\$947

Deixa ver um excesso de 520\$305

E' provavel, entretanto, que a despesa deste exercicio seja inferior a do que o procedeu, concorrendo para isso não só a mesma importancia das obras autorisadas, como a diferença que se deve dar para menos na despesa de arrecadação, em virtude da nova tabella de porcentagens, cujas taxas, baixando na razão inversa da importância arrecadada, só no 2º semestre do exercicio apresentaram o maximo de seu ou a economia que se teve em vista realisar.

Por conta deste exercício e por acto n. 408 de 17 de Novembro do anno passado foi aberto, em virtude da autorização concedida no art. 4º da lei n. 1430 combinado com o art. 3º § 4º da de n. 1403, um credito extraordinario da quantia de 138\$860 para soccorrer as victimas da variola na villa de Cacapava.

Segundo o balanço realizado em 30 de Junho ultimo, nas diversas ca-

das da Directoria Geral da Fazenda Provincial, o saldo que então existia, pertencente a este exercício, estava assim representado :

Em dinheiro:

Na Caixa Provincial .. .. .. ..	192,504 \$064
* * da dívida fundada .. .. ..	4,141 \$706
* * de depósitos .. .. .. ..	159,748 \$969      353,364 \$736

Em títulos e outros valores:

Na caixa de diversos valores.	..	..	..	70:434\$948
* * * de depósitos.	..	..	..	132:466\$720
				202:904\$668
				556:263 \$404

## EXERCICIO DE 1885—1886

Não se tendo reunido a Assembléa Provincial no tempo marcado por lei e não tendo sido por isso votada a lei de orçamento para este exercício, foi ainda por acto n.º 59 de 5 de Junho do corrente anno prorrogado para reger as respectivas operações a de n.º 1430, que vigorou no exercício de 1884—1885.

Apenas começado, não existindo ainda na Directoria Geral da Fazenda Provincial dados suficientes para se poder julgar de suas primeiras operações, posso sómente guiar-me na apreciação da sua receita e despesa pelo orçamento organizado pela mesma Repartição.

### *Receita*

Segundo esse documento a receita está calculada em 2.806:100\$000; a saber:

Ordinaria .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. ..	2.349:500\$000
Extraordinaria.. .. .. .. .. .. .. .. .. .. ..	88:600\$000
Com applicação especial. .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. ..	368:000\$000
	<hr/>
	2.806:100\$000

Este cálculo baseou-se em geral na arrecadação do último exercício, posto que sem perder de vista os resultados obtidos nos anteriores.

A importancia orçada excede, entretanto, apenas em 17:326\$623 o termo medio da arrecadacão dos tres ultimos exercícios, sendo inferior em 64:086\$252 à receita arrecadada no de 1883—1884.

A razão dessas diferenças achará V. Exc. explicada no quadro comparativo que como peça justificativa acompanha aquele trabalho.

## *Despesa*

Foi esta orçada em 2,804.295\$780; a saber :

Ordinaria .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. ..	2.425:745\$780
Eventual .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. ..	40.000\$000
Com fundos especiaes .. .. .. .. .. .. .. ..	<u>365:550\$000</u>
	<u>2.801:295\$780</u>

Este calculo está justificado nas tabellas que acompanham aquele trabalho e por ali verá V. Exc. que na respectiva importancia não se comprehende quantia alguma para obras publicas por depender o respectivo credito das deliberações que forem tomadas pelo Poder Legislativo.

Comparada poisa importancia em que foi orçada a receita 2.806:100\$000  
 Com a da despesa calculada.. .. .. .. .. 2.801:295\$078  
 Resulta como provavel o saldo de .. .. .. .. .. 4:804\$220

Insuficiente, por certo, para occorrer ás obras de que necessita a Província e que necessariamente terão de ser decretadas.

Conforme, pois, as necessidades que com referencia a melhoramentos materiaes forem reconhecidas pela Assembléa Legislativa Provincial, terá essa de providenciar sobre os meios que mais adequados julgar para ocorrer á respectiva despesa, de modo a não ser prejudicado o equilibrio restabelecido entre a receita e a despesa.

## DIVIDA ACTIVA

A dívida desta natureza proveniente de impostos não arrecadados, segundo o balanço do exercício de 1883—1884 importava em 31 de Dezem-

bro do anno passado em 456:1038440

A dívida dos colonos relativa à importância dos respectivos lotes coloniais, segundo os dados que me foram favorecidos, monta a 127:425\$944: sendo:

Vencida 11-11-2011 St:2928321

**A vencer** .. .. .. .. .. 46:433\$623 427:425\$944

Estão tomadas todas as providencias no sentido de activar-se quanto possível a cobrança tanto desta dívida como da proveniente de impostos.

## DIVIDA PASSIVA

A dívida passiva da Província, que ao encerrar o exercício de 1881-82 attingia à somma de 3:852:509\$691, acha-se actualmente reduzida a 3:420:076\$948, e constituida pela seguinte forma :

### **Consolidado**

Apolices de 6 % emitidas na Provincia... 4 454,391 \$948

Apolices de 6 % do emprestimo contrahido na Corte em 1881 .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. ..	2.234:500\$000
	<hr/> 3.385:8214818

### *Fluctuante*

Cautelas de 6 % que já não vencem juros .. .. .. 34:255\$130  
3.120:076\$948

Os titulos da dívida fluctuante que figuram neste quadro são aquelles, cujos possuidores ainda os não apresentaram para receber a respectiva importância, apesar de terem sido chamados por editaes e ter findado a 31 de Agosto ultimo o prazo que lhes foi marcado para esse fim; pelo que desde então deixaram de vencer juros.

Apresentados esses títulos, ficará a dívida da Província reduzida à importância de 3.385.824 \$818, e toda representada por títulos consolidados.

Esta importancia de 3.385:824\$818 a que já está reduzida a dívida que vence juros actualmente, comparada com a de 3.852:509\$691 a que a mesma atingiu no exercício de 1881—1882, deixa ver uma diferença de

466:687\$873 em que se pôde computar a amortisação realizada nos exercícios decorridos de 1882—1883 ao de 1884—1885.

Aproveitando a alta de valor que tiveram ultimamente os titulos provincias, converti ao juro de 6% e ao par as apolices de 7% que existiam em circulação na importancia de 660:500\$000.

A' referida taxa de 6% reduzi tambem por acto de 20 de Junho do anno passado, de conformidade com a autorisação que me concedeu o art. 7º da lei n. 1430 e de acordo com a clausula 12ª do respectivo contracto, o juro de 8% que garantia á Provincia a companhia de desobstrucción de São Gonçalo sobre o capital de 500:000\$000.

A' excepção, pois, dos juros garantidos á Estrada de Ferro de Porto Alegre a Novo Hamburgo, cujo contracto por ora não permite qualquer modificação, todos os titulos e obrigações da Provincia estão actualmente reduzidos ao juro de 6%, taxa minima a que o estado geral do crédito permitia por enquanto fazel-o baixar com incontestavel vantagem para os encargos ordinarios do orçamento.

### **REPARTIÇÕES FISCAIS**

#### **DIRECTORIA GERAL DA FAZENDA PROVINCIAL**

No relatorio do director geral, bem como no balanço definitivo do exercicio de 1883—84 e no orçamento para o de 1885—86, poderá V. Exc. encontrar outros esclarecimentos além dos que acabo de prestar sobre o estado desta Repartição e trabalhos a seu cargo.

### **MESAS DE RENDAS**

Os quadros annexos sob ns. 1 e 2 mostram a importancia da exportação effectuada sob a fiscalisação de cada uma destas estações e o rendimento por ellas produzido em cada um dos exercícios do ultimo quinquennio.

Sobre o seu estado e sobre a marcha dos trabalhos a seu cargo achará V. Ex. informações não só nos supracitados documentos, como no relatório da comissão que ultimamente inspeccionou as Mesas de Rendas do sul da Província, o qual acompanha o do director geral da Fazenda Provincial.

---

### COLLECTORIAS

O quadro annexo sob n.º 3 contém o rendimento de cada uma destas estações no ultimo quinquennio, e por ahí poderão ser apreciados a respectiva importancia e desenvolvimento.

Quanto aos factos que interessam particularmente a cada uma delas, reporto-me ainda ao relatório da Directoria Geral e aos que a este acompanham das comissões fiscaes que ultimamente inspeccionaram estas estações onde se encontram os necessarios esclarecimentos.

---

### TABELLAS DE PORCENTAGENS

Por acto de 4º de Junho do anno passado, usando da autorisação que me foi conferida pelo art. 4º da lei n.º 1430 de 5 de Janeiro, reformei as tabellas que regulavam a classificação das Mesas de Rendas, numero e vencimentos de seus empregados e porcentagens das collectorias.

Na classificação das Mesas de Rendas adoptei a base que me pareceu mais rasoavel, a dos respectivos rendimentos; do que resultou passar de segunda para terceira classe, a de S. José do Norte e desta para aquella a de Jaguarão.

Feita assim a classificação, equiparei em cada classe os ordenados e o numero dos empregados de graduação superior, tornando apenas variavel, segundo as condições especiaes da localidade e os serviços a cargo de cada repartição o numero dos conferentes e sujeitando à approvação do poder legislativo, as alterações resultantes desta medida, quanto aos vencimentos fixados por lei.

Os empregados da Mesa de Rendas de S. José do Norte, que em virtude da nova classificação se tornaram excedentes ao respectivo quadro, 1 escripturário e 3 consernetes, foram distribuidos pelas Mesas de Pelotas, Porto Alegre e Uruguaiana, onde seus serviços podem ser mais efficazmente aproveitados.

Reducido o pessoal daquella repartição ao numero estrictamente necessário, poderá com o menor dispêndio ser mais bem remunerado, e por outro lado permitte essa redução attender as necessidades do censo em outras repartições sem elevação do numero total dos empregados que existem actualmente. Quanto ás porcentagens, procurando corresponder aos intui-tos da lei e proceder com a mais rigorosa justiça, adoptei o systema que me pareceu capaz de produzir os melhores resultados.

A primeira das tabellas que acompanham o acto deixa ver para logo a igualdade com que foi feita a distribuição dos gastos, de acordo com as bases estabelecidas na lei n. 1403 de 9 de Junho de 1882, o que importa a mais segura garantia da justa distribuição das porcentagens pelos em-pregados das diversas classes de repartições.

As tabellas —B—C—generalisam, tornando extensivo a todas as Mesas de Rendas e Collectorias, o systema de porcentagens, já adoptado pela ci-tada lei com referencia ás Mesas de 1<sup>a</sup> classe, fazendo, porém, nelle as mo-dificações aconselhadas pela experiença e recommendedas pela mesma lei no sentido de conciliar os interesses da Fazenda Provincial com a mais equitativa distribuição dos exactores.

O systema adoptado consiste em fazer na taxa da porcentagem uma ra-soavel modificação a proporção que a renda toma maior desenvolvimento, de modo que, garantindo aos exactores uma justa retribuição em quanto a renda se mantém dentro de certos limites ou mesmo no caso de uma baixa inesperada, acautela por outro lado os interesses da Fazenda quando por circumstâncias imprevistas, a arrecadação toma maior desenvolvimento, sem comtudo deixar de offerecer ainda em tal caso, aos encarregados da arrecadação, um accrescimo de vantagens em proporção rasoavel com esse desenvolvimento.

Por este modo tornaram-se impossíveis essas alternativas bruscas, a que dava lugar o systema de uma taxa unica ultimamente seguida em rela-ção ás Collectorias de 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> classe e Mesas de 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> classe, e que tão gra-vemente affectavam ora os interesses dos exactores, ora os da Fazenda Pu-blica.

Podeem citar-se factos, no regimen deste systema, de um exactor ficar de um anno para outro reduzido á metade das vantagens com que rasoavel-mente devia contar, por haver uma circumstância imprevista e independen-te de sua vontade e diligencia influido desfavoravelmente na respectiva arrecadação, e mais facil será ainda apresentar exemplos de outros cuja por-centagem calculada apenas em um ou dois contos de réis conseguiram fazer uma fortuna de 12 a 20 contos de réis por effeito unicamente da arrecada-ção de uma taxa de heranças. Em taes casos o excesso que se dava nas vantagens do exactor representava o prejuizo da Fazenda Provincial.

De hoje em diante estas anomalias não se repetirão. O systema adopla-

do no acto em vigor não é uma novidade; já foi empregado pelo Governo Geral, e já foi mesmo usado na Província em virtude do regulamento de 17 de Fevereiro de 1859; há, porém notável diferença na sua aplicação.

Segundo o regulamento de 1859, a taxa sobre a arrecadação até 10:000\$000 era de 25%; de 40 a 100:000\$000, de seis por cento, e sobre o excedente 3%; com exceção, porém, das Collectorias, cuja arrecadação não excedia de cinco contos para as quais a taxa era de 30%.

Estas taxas não eram deduzidas integralmente à proporção que a arrecadação se efectuava; os collectores só percebiam uma parte com relação à arrecadação do quartel, ficando o restante dependente da liquidação final ao terminar o exercício.

Este processo, complicado, como se reconhece do simples enunciado, era de difícil execução e dava lugar a duvidas e reclamações intermináveis.

Além disto a transição da taxa de 25% para 6 e 3% era demasiadamente brusca e muito estreitos os limites dentro dos quais se mantinham os primeiros para deixarem de influir desfavoravelmente no animo dos empregados encarregados da arrecadação.

Não é, pois, de estranhar que, estabelecido por tal modo, tenha sido este sistema proscripto.

Restabelecido, porém, como se acha no acto do 1º de Junho do anno findo, os defeitos apontados não se farão sentir.

Aí a graduação em que se sucedem as taxas é muito mais suave; os limites em que se mantêm, muito mais amplos; e em nenhum caso o ultimo termo é tão baixo, que não se possa considerar suficientemente remunerador.

E assim que para as Mesas que arrecadam mais de 450:000\$000 que constituem a 1ª classe, as taxas são as seguintes:

Até 450:000\$000 .. .. .. .. .. ..	5 %
Sobre o excedente .. .. .. .. .. ..	25 %

Para as que arrecadam mais de 50:000\$000 e que constituem a 2ª classe:

Até 50:000\$000. .. .. .. .. .. ..	12 %
Sobre o excedente .. .. .. .. .. ..	5 %

Para as que arrecadam menos de 50:000\$000 e que constituem a 3ª classe

Até 25:000\$000. .. .. .. .. .. ..	15 %
Sobre o excedente .. .. .. .. .. ..	5 %

Finalmente para as collectorias

Até 5:000\$000..	.. .. .. .. ..	30 %
Sobre excedente até 10:000\$000.	.. .. .. .. ..	20 %
Sobre o excedente até 20:000\$000	.. .. .. .. ..	10 %
Sobre o excedente .. .. .. .. ..	.. .. .. .. ..	5 %

§º Por este modo estabelecida a mais equitativa graduação nas taxas, versando estas unicamente sobre o excesso da arrecadação verificada com relação a determinados limites, nem se prejudica o estímulo que convém manter nos exactores para promoverem o aumento da renda, nem se torna preciso aguardar o encerramento do exercício para que elles possam entrar no goso das porcentagens a que tiverem direito, e que pôdem ir sendo deduzidos mensalmente sobre a receita verificada, evitando-se assim o longo e complicado processo do regulamento de 1859.

Removidos assim estes inconvenientes, subsistem apenas dois dos argumentos ordinariamente invocados contra este sistema, e taes são :

1º O inconveniente de receberem os exactores a maior parte de seus vencimentos nos primeiros mezes do exercício, ficando nos ultimos reduzido ao insignificante resultado das menores taxas;

2º A injustiça que d'ahi resulta nos casos de substituições quando estas se dão nos ultimos mezes.

O 1º argumento não procede porque o facto de receberem os exactores de prompto a maior parte de seus vencimentos é para elles uma vantagem, como se considera sempre qualquer avanço por conta de uma quantia a receber a prazo.

Elles não são interdictos que precisem da tutella do Governo, e devem ser portanto previdentes, reservando o que lhes sobrar nos primeiros mezes para ocorrer á deficiencia do rendimento nos ultimos.

O 2º argumento não tem maior valor do que o 1º; porque se o substituto ou sucessor que entrou no fim de um exercício tem por este facto pouco vencimento nos primeiros tempos de suas funcções, espera, sem duvida a compensação que terá nos primeiros mezes do exercício seguinte; e não fica por isso em condições mais desfavoraveis do que aquelle que, começando na epoca do melhor rendimento, tem em seguida os mezes em que suas vantagens decrescem.

Ao concluir esta exposição a respeito das providencias tomadas durante a minha administração para melhorar o estado financeiro da Província, cumpro o dever de louvar e agradecer o efficaz auxilio da Directoria da Fazenda Provincial e particularmente do chefe desta Repartição, Sr. Justo de Azambuja Rangel, que, pela sua distincta capacidade e zelo inexcedivel, é uma das principaes garantias da execução das leis fiscaes e da regularidade da gestão financeira.

## THESOURARIA DE FAZENDA

Continua á frente desta repartição o cidadão Joaquim Antonio Vasques, que no mez proximo findo reassumio o exercicio ao expirar a licença que lhe foi concedida pelo Governo Imperial.

Durante o impedimento deste distinto funcionario, o substituiu com muito zelo e intelligencia o contador José Theodoro da Costa.

Do quadro junto consta a renda arrecadada e a despesa feita no ultimo exercicio.

Está em vigor o orçamento do anno passado durante os primeiros quatro meses do corrente exercicio, em virtude da resolução prorogativa da Assembléa Geral.

A respeito do lamentavel roubo que se verificou nessa Repartição no dia 9 do corrente achará V. Exc. os precisos esclarecimentos em outro capitulo deste relatorio.

## ALFANDEGA DE PORTO ALEGRE

Tendo adoecido gravemente o inspector desta alfandega, Augusto Rangel Alvim, designei em 16 de Abril ultimo, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 87 do regulamento que baixou com o decreto n. 6272 de 2 de Agosto de 1876, o 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda Elias José Pedrosa, para substituir o mesmo inspector durante o seu impedimento.

## MESA DE RENDAS GERAES DE JAGUARÃO

Tendo o jornal desta capital *A Federação* publicado uma correspondencia de Jaguarão, na qual transcreviam varios topicos de um artigo, que ali apareceria sob a assignatura do administrador da Mesa de Rendas Geraes daquella cidade José Mariano Gularde, e no qual este funcionario confessava actos de prevaricacao por elle praticados em favor de uma casa commercial da mesma cidade, recommendei incontinenti ao inspector da Thesouraria, que verificasse com a maxima urgencia, se era real o facto, e pro-

puzesse, no caso affirmativo, o que fosse a bem do serviço publico e da moralidade da administração.

Em officio de 28 do mesmo mez, informou-me o inspector da Thesouraria que o referido administrador confessara ser o autor da correspondencia inserta na *Federacão*, e que declarara haver já pedido demissão.

Sem demora demitti esse funcionario a bem do serviço publico e o mandei responsabilisar enviando para tal fin a promotor publico da comarca os documentos necessarios.

---

### COLLECTORIAS PROVINCIAES

Em 24 de Julho ultimo exonerei, a bem do serviço publico, o cidadão Modesto Antonio da Silva, do cargo de escrivão da Collectoria das rendas provincias da villa do Rosario, por não ter prestado a competente fiança, apezar de intimado.

Pelo mesmo motivo tambem demitti na mesma data o escrivão da Collectoria da Cruz Alta, Manoel Netto de Mattos, e a 28 de Agosto findo o escrivão da collectoria da Estrella, Felisberto Fagundes Menna Barreto.

---

### CATXA ECONOMICA E MONTE DE SOCORRO

Continúa este estabelecimento a funcionar com toda a regularidade.

Abaixo encontra-se a demonstração do movimento alli havido até 31 de Dezembro proximo findo.

Demonstração do movimento da Caixa Económica da capital da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul desde sua instalação em 5 de Maio de 1875 até 31 de Dezembro de 1884:

ANNO	Entradas de depósitos	Salidas de depósitos
1875	149:415\$249	16:067\$181
1876	288:123\$844	102:479\$145
1877	304:265\$104	168:377\$306
1878	429:653\$968	200:653\$235
1879	487:697\$587	337:190\$298
1880	446:739\$919	423:217\$111
1881	423:987\$793	408:741\$147
1882	568:669\$635	417:970\$447
1883	525:739\$715	465:362\$352
1884	572:918\$699	467:406\$534
	4,167:211\$513	3,007:405\$316

## LOTERIAS DA PROVINCIA

Ponderando-me o respectivo tesoureiro as dificuldades com que lutava para extrahir com regularidade as loterias a seu cargo, devido não só á concurrencia das da corte e estrangeiras, como tambem á alguns inconvenientes do plano em vigor, de acordo com a proposta que me foi presente, resolvi por acto n.º 5 de 5 de Fevereiro ultimo, modificar aquele plano, mandando que do mez de Março em diante se observasse o seguinte :

1	premio de	\$40,000
4	*	\$5,000
4	*	\$2,000
4	*	\$2,000
5	*	\$1,000
5	*	\$400
		<hr/>
		\$50,000

		Transporte .. ..	50:000\$000
10 premios de •200\$000.	.. .. .. .. ..	2:000\$000	
20 " " 100\$000.	.. .. .. .. ..	2:000\$000	
45 " " 40\$000.	.. .. .. .. ..	1:800\$000	
910 " " 20\$000.	.. .. .. .. ..	18:200\$000	
2 approximações para o 1º premio a 500\$000..	.. ..	1:000\$000	
2 " " 2º " a 200\$000..	.. ..	400\$000	
2 " " 3º " a 100\$000..	.. ..	200\$000	
<b>1000 premios no valor.</b>	.. .. .. .. ..	<b>75:600\$000</b>	
Beneficio .. .. .. .. ..	.. .. .. .. ..	12:000\$000	
Imposto Provincial .. .. .. .. ..	.. .. .. .. ..	4:800\$000	
Sello Geral .. .. .. .. ..	.. .. .. .. ..	720\$000	
Comissão ao thesoureiro..	.. .. .. .. ..	2:880\$000	
<b>4800 bilhetes a 20\$000</b>	.. .. .. .. ..	<b>Réis.</b>	<b>96:000\$000</b>

Como se vê o novo plano não prejudica as vantagens que das loterias aufera a Província, pelo facto de reduzir o numero de bilhetes e aumentar o dos premios, tornando menos prejudicial ao público em geral, porque diminue o número dos que perdem em favor dos poucos que ganham o que pôde muito concorrer para attenuar as dificuldades que já se faziam sentir nas extracções.

### REPARTIÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Continua a dirigir esta repartição o engenheiro Alvaro Nunes Pereira, que tem exercido o cargo com summo zelo e proficiencia.

Julgando já deficiente o regulamento de 28 de Fevereiro de 1876, provisoriamente posto em execução sem approvação da Assembléa, resolvi dar nova organisação a este ramo de serviço publico e para este fim incumbi aquelle director de elaborar um projecto de regulamento que viesse atender ás multiplas e variadas necessidades actuaes; tendo em vista principalmente—preparar os elementos para a carta geologica, j'estatistica cadastral e para um plano geral de viação para a Província;—determinar o peso específico e resistencia de materiaes e sua applicação á construcção; realizar

observações meteorológicas; estabelecer regras essenciais à administração, fiscalização e execução de obras e finalmente precisar a forma e clausulas dos contractos para a execução de obras.

Ouvida previamente uma commissão composta do conselheiro Camargo, Dr. director da Estrada de Ferro da Uruguaiana e o director geral da Fazenda Provincial, fiz vigorar por acto n. 82 B de 1º de Julho de 1884 o regulamento referido, ficando dependente da approvação da Assembléa Provincial o aumento de pessoal e dos vencimentos.

Entretanto, para que fossem desde já attendi as necessidades do serviço previstas no novo regulamento, nomeei para exercer provisoriamente o cargo de 1º engenheiro ao engenheiro ajudante Antão Gonçalves de Faria continuando elle a perceber os vencimentos que tinha enquanto não fosse pela Assembléa approvado o meu referido plano.

---

## OBRAIS CONCLUÍDAS

Foram concluidas durante a minha administração as obras seguintes:

- Estrada da linha Sinimbú, ligando a colónia de Santa Cruz aos campos de Cima da Serra;
- Reconstrucción da superstructura da ponte do Jaculhy;
- Ponte sobre o arroio da Porta, na colónia de Santo Angelo;
- Pontilhão para a Sanga Funda na estrada da Cachoeira á mesma colónia;
- Ponte sobre o arroio da Ferreira na estrada geral da Cachoeira para a fronteira;
- Reconstrucción de um encontro e de toda a superstructura da ponte sobre o Ibirapuitã, junto a cidade de Alegrete, na estrada geral para Uruguaiana;
- Ponte sobre o arroio Taquary-mirim na estrada que da linha Antão, na colónia Mont'Alverne, segue para a colónia de Santa Cruz;
- Ponte sobre o arroio Cadêa na linha S. Miguel dos dois Irmãos;
- Ponte sobre o arroio Jaguarão-Chico na estrada geral de Jaguarão para Bagé;
- Reconstrucción de um encontro, elevação dos pegões e aterros e

substituição integral da superestrutura da ponte do Rio Pardo, junto a cidade deste nome;

- Ponte sobre o rio Pardinho na ex-colonia Santa Cruz;
- Melhoramentos na praça D. Feliciano, nesta capital;
- Concertos no Atheneu Rio Grandense;
- Idem no edificio da Directoria Provincial;
- Idem no edificio da cadeia civil;
- Idem no quartel do Corpo Policial;

Deslas não foram ainda definitivamente recebidas: ponte sobre o Jaguão-Chico, sobre o Rio Pardo, sobre o Jacuhysinho, sobre o Cadêa e sobre o rio Pardinho.

### OBRAS EM EXECUÇÃO

**Hospicio S. Pedro.** — Por acto n.º 58 A de 13 de Junho de 1884 passei a cargo da Santa Casa de Misericordia a administração do Hospicio S. Pedro, encarregando ao mesmo tempo a Repartição de Obras Publicas da direcção e execução das obras em andamento.

Estando construída uma secção deste importante estabelecimento, foi inaugurado a 29 de Junho do referido anno, sendo a ella recolhidos os alienados que existiam na Santa Casa e cadeia civil desta cidade.

Progridem as obras em execução tanto quanto permitem os mínguados recursos de que dispõe actualmente para aquelle fim o Governo Provincial.

Estes recursos provém de loterias e delles só é utilizado na construção das obras a parte excedente às necessidades do custeio daquelle estabelecimento.

**Cadeia Civil.** — Sendo insuficientes as accommodações da cadeia civil desta capital para o crescido numero de presos alli existentes e carecendo o estabelecimento de condições hygienicas, segurança e concertos radicais, tales como substituição de telhados, forros, assosalgos, etc, autorisei a Repartição de Obras Publicas a construir a outra parte do edificio de conformidade com o projecto primitivo, que existe na mesma Repartição, melhoran-

do-o, porém, quanto á realização das medidas aconselhadas pela hygiene e moral.

Para occorrer ás despesas respectivas, utilisei-me da disposição constante do § 3º art. 3º da lei n. 1430 de 5 de Janeiro de 1884 que fixava a receita e despesa para o exercício de 1883 a 84.

Para continuacão destas obras no presente exercício servi-me da mesma disposição em consequencia de ter sido prorrogada aquella lei.

### **—Ponte sobre o arroio Feitoria na linha dos 48, município de S. Leopoldo.**

Tendo sido chamados concorrentes para a execução dos concertos de que carece esta obra, preferi a proposta de Pedro Cassel Filho, visto ser a mais favoravel, e em 29 de Abril do corrente anno determinei que com elle fosse realizado o respectivo contracto.

### **OBRAS ESTUDADAS**

Estão estudadas e orçadas as obras seguintes:

Ponte mixta para o rio Camaquam 440<sup>m</sup> acima do Passo da Armada, na estrada da Encrusilhada a Pelotas;

Ponte mixta para o rio dos Sinos no Passo do Mundo Novo, na estrada de S. Leopoldo para a Taquara e Cima da Serra;

Ponte mixta para o arroio Cambaby, na estrada da Cachoeira a S. Gabriel;

Ponte mixta para o arroio Quilombo na estrada de Pelotas a Cangussú;

Ponte mixta para o arroio Cambahysinho na mesma estrada da Cachoeira a S. Gabriel;

Pontilhões para as vertentes do mesmo arroio Quileombo á de Pelotas a Cangussú;

Ponte mixta para o rio Cahy no Passo da Esperança na estrada de S. Sebastião do Cahy para a colonia Caxias;

Parapeito de pedra para a estrada do Pinhal, na Serra de Santa Maria.

Ponte mixta para o arroio Commandahy na estrada de Santo Angelo para os Hervaes de Santo Christo, em Missões.

Ponte de madeira para o rio Conceição na estrada da Cruz Alta para Santo Angelo.

Ponte mixta para o arroio Taquarysinho na estrada de Santo Angelo para o passo do Ijuyh-grande.

Ponte mixta para o arroio Pirajá na estrada de S. Luiz para S. Nicolau.

Ponte mixta para o arroio S. Sepé, junto á villa deste nome, na estrada geral para a fronteira.

Melhoramentos da estrada de rodagem da Serra dos Tapes para a villa de Cangussú.

Melhoramentos da estrada que de Novo Hamburgo vai para Casa de Pedra, nos municipios de S. Leopoldo e Santa Christina.

Pontilhão mixto sobre o Pantano Grande na estrada geral do Rio Pardo á Encruzilhada.

Melhoramentos na estrada de S. Sebastião do Cahy a S. José do Hortencio.

Melhoramentos na estrada de S. S. José do Hortencio á Linha Nova no morro do Fritzenberg.

Estrada para comunicar os municipios da Estrella com o da Soledade.

Ponte mixta para o arroio Caverá.

Reparos para a cadea civil da cidade do Rio Grande.

Concertos da ponte do arroio Santa Barbara, na estrada geral da Cachoeira para S. Gabriel.

Concertos da ponte, pontilhões e atterrados do arroio dos Ratos, no municipio de S. Jeronymo.

## ESTRADA DE FERRO DE PORTO ALEGRE A NOVO HAMBURGO

Esta estrada continua a funcionar com regularidade.

Foi substituido na superintendencia o Sr. James C. Macdeley pelo Sr. Whielm Thweed, que tomou posse do cargo a 18 de Junho proximo passado.

Continua esta empresa a onerar os cofres provinciales que até hoje têm pago integralmente os juros garantidos sobre 1.800.000\$000 a razão de 7%.

## ESTRADA DE FERRO DE PORTO ALEGRE A URUGUAYANA

A extensão total da estrada é de 380 kilómetros, mais 725, "68 dividida do modo seguinte :

1 <sup>a</sup>	Secção (de Taquary a Cachoeira). .. .. .. .. ..	447,357,05
2 <sup>o</sup>	" (da Cachoeira ao kilometro 207 + 357, "05) .. ..	60,000,00
3 <sup>a</sup>	" (do kilom. 207 + 357, "05 a Santa Maria).. ..	56,448,63
4 <sup>a</sup>	" (de Santa Maria ao kilom. 318 + 305, "68). ..	54,500,00
5 <sup>a</sup>	" (do kilom. 318 + 305, "68 a Cacequy). .. ..	62,420,00

O estado geral da linha em 31 de Dezembro de 1884 era o seguinte :

Extensão em tráfego. .. .. .. .. ..	479,597,40
" com trilhos assentados. .. .. .. .. ..	55,302,65
" o leito preparado .. .. .. .. ..	91,805,63
" em construcção .. .. .. .. ..	42,100,00
" com revisão do traçado .. .. .. .. ..	11,920,00
Somma .. .. .. .. ..	<u>380.725,68</u>

A despesa total effectuada até 31 de Dezembro de 1884 com esta estrada é approximadamente a seguinte :

• Designação das verbas	Despesas
Estudos e despesas preliminares .. .. .. .. ..	729:983\$744
Direcção e administração central .. .. .. .. ..	576:735\$551,3
Revisão do traçado .. .. .. .. ..	270:294\$304
Medição e fiscalisação das obras.. .. .. .. ..	774:216\$556
Desapropriações.. .. .. .. ..	3:898\$652
Preparação do leito, guarda do material, etc. .. ..	8.493:647\$817
Superstructuras metálicas e de madeira .. .. .. ..	917:296\$842
Via permanente.. .. .. .. ..	2.889:477\$463
Telegrapho .. .. .. .. ..	94:380\$829
Edifícios .. .. .. .. ..	4.120:668\$881,8
Cerca de arame .. .. .. .. ..	104:574\$622
Alimentação d'água .. .. .. .. ..	60:919\$706
	<u>15,733:094\$968,1</u>

	Transporte.. ..	15.733:094\$968,4
Bombas de incendio.. .. .. .. ..	6:807\$500	
Fiscalisação do material na Europa .. .. .. .. ..	7:444\$506	
Transporte de material .. .. .. .. ..	264:832\$823	
Material motor .. .. .. .. ..	345:841\$277	
Material de transporte .. .. .. .. ..	349:572\$680	
Officinas .. .. .. .. ..	445:338\$878	
Construcção provisoria para o serviço do desembarque do material, etc.. .. .. .. ..	54:869\$381	
Trabalhos executados pelas outras divisões por conta da construcção .. .. .. .. ..	118:015\$466	
Material para as estações .. .. .. .. ..	9:886\$278	
<b>A deduzir :</b>		
Diversas despesas a anular por terem sido reembol- sadas ou não pertencem à construcção .. .. ..	<u>183:748\$916</u>	
Somma total .. .. .. .. ..	17.005:703\$857	
Deduzindo a despesa a anular .. .. .. .. ..	<u>183:748\$916</u>	
Somma da despesa total approximada até 31 de De- zembro de 1884.. .. .. .. ..	16.821:954\$944,4	

A obra d'arte mais importante da Estrada de Ferro é aquella que foi necessário construir para transpor o rio Jacuiy. Compõe-se ella de um viaducto e uma ponte. O viaducto tem 264<sup>m</sup>,75 de extensão e compõe-se de duas longas vigas metallicas assentadas sobre encontros e pilares de alvenaria formando dez vãos. Contínuas são também as duas altas vigas que formam a superstructura metalica da ponte cobrindo tres vãos dos quaes o central mede 60 metros e os extremos 50.

O assentamento da superstructura do viaducto se fez por meio de andaime; as vigas da ponte com um peso total de 400 toneladas foram armadas em terra na margem direita do rio e depois lançadas sobre rolos para ir ocupar a sua posição definitiva em cima de pilares e encontros de alvenaria.

Concluido como se acha este ultimo trabalho trata-se actualmente de assentar os trilhos na ponte, e executar alguns outros pequenos serviços para se entregar ao trâsiego mais oitenta kilometros de Iloba até a cidade de Santa Maria.

## ESTRADA DE FERRO DO RIO GRANDE A BAGÉ

No dia 2 de Dezembro ultimo assisti com o Exm. Bispo Diocesano e outras autoridades á inauguração do trafego desta estrada de ferro que, começada em 27 d Novembro de 1881, foi concluida em 27 de Novembro do anno passado, ligando as tres importantes cidades do Rio Grande, Pelotas e Bagé, com uma extensão de 280 kilometros e 232 metros.

Tem funcionado regularmente sob a direcção da *Southern Brazilian Rio Grande do Sul Railway Company, Limited*, que obteve a cessão desta estrada por decreto n. 8887 de 17 de Fevereiro de 1883 e gosa da garantia de juros de 7 % sobre o capital de 13.521.453\$222 réis,

---

## MEJORAMENTO DA BARRA DA PROVÍNCIA

O que poderia eu informar a V. Exe. sobre este importante assumpto, melhor o achará exposto no relatorio do illustre engenheiro que se acha á frente dos trabalhos.

E' esperado a todo o momento o celebre engenheiro hollandez M. R. Calland, contractado pelo Governo Imperial para verificar os estudos feitos e emitir o seu juizo sobre o projecto definitivo organizado pelo Dr. Honório Bicalho.

---

## TELEGRAMA

A Repartição Geral dos Telegraphos na Província continua a estar sob a intelligente direcção do engenheiro Dr. Antonio Valeriano da Silva Fialho.

Existem regularmente funcionando trinta e uma estações telegraphicas, como se vê da relação que adiante vai mencionada.

Acha-se concluída a linha telegraphica de Bagé a D. Pedrito e em funcionamento desde o 4º de Dezembro do anno findo.

Estações telegraphicas de Porto Alegre a

Alegrete  
Arroio Grande  
Bagé  
Barra do Rio Grande  
Caçapava  
Cachoeira  
Cacimbinhas  
São João de Camaquam  
Cangussú  
Conceição do Arroio  
Cruz Alta  
Itaqui  
Jaguarão  
Sant'Anna do Livramento  
Mariano Pinto  
Pelotas  
Piratiny  
Rio Grande  
Rio Pardo  
Rosario  
Santa Maria da Bocca do Monte  
São Borja  
São Gabriel  
São José do Norte  
São Lourenço  
Taquary  
São Domingos das Torres  
Triumpho  
Uruguayana  
D. Pedrito.

---

## ILLUMINAÇÃO PÚBLICA

O serviço da illuminação publica tem sido feito com regularidade.

Entretanto, nas cidades de São Leopoldo, Bagé, Uruguaiana, Alegrete, Cachoeira e Jaguarão, pelo desenvolvimento que elles têm tido, está-se fazendo já sentir a falta de lâmpadas, devendo também notar-se que os que ali existem, sendo de má qualidade e já estragados, não preenchem satisfactoriamente o fim a que são destinados.

Tendo a Camara Municipal desta cidade deliberado mandar realizar na praça D. Feliciano importantes melhoramentos, e resultando deste facto a necessidade de ser também alterada a collocação do encanamento e postes da illuminação, autorisei em 10 de Julho do anno passado a referida modificação, atenta a conveniencia publica que a justifica. A despesa, orçada pela Repartição de Obras Públicas, monta em 238\$500 réis.

Em officio de 21 do referido mez solicitou-me a mesma Camara Municipal que mandasse collocar na praça Senador Florencio oito lâmpadas, pois que à falta de illuminatio eram atribuidos os actos de vandalismo que ali se deram.

Informando a Directoria Provincial que o projecto n. 183 de 22 de Abril, ainda não convertido em lei, havia agravado o numero de lâmpadas da illuminação publica, designando oito para aquella praça, atenta a necessidade que havia, em data de 27 de Agosto do mesmo anno expediu nesse sentido ordens ao gerente da Companhia Rio Grandense de Illuminação a Gaz.

## BOMBEAS DE INCENDIO

Tendo eu verificado no anno passado, por occasião dos muitos incêndios que aqui houve, a deficiencia dos meios de que dispunha esta capital para combater tal flagello, pois que em toda a cidade apenas existiam duas únicas bombas de incêndio, uma delas quasi impraticável, resolvi fazer

acquisição de outra, do systema Corniche, que a Directoria Geral do Corpo de Bombeiros da corte annunciava a venda.

Para tal sim requisipei do Ministerio da Agricultura a competente ordem, que me foi concedida por aviso de 7 de Março do anno findo.

As depesas totaes com a compra e transporte da referida bomba e mais accessorios, comprehendidos cem metros de mangueira, montaram á quan-tia de 779\$810 réis, que mandei fosse paga pela Directoria Provincial, por conta da verba «Eventuaes» do corrente exercicio.

---

## TERRAS PÚBLICAS

Com um trabalho que me ha tomado muito tempo tenho procurado pôr termo ás prodigas doações das terras publicas, disfarçadas com os nomes de legitimação e revalidação.

Basta notar que em 1881, isto é, trinta e dois annos depois da lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850 e vinte oito depois do regulamento de 30 de Janeiro de 1854, na Província do Imperio em que tem sido mais activo, constante e dadivoso o serviço das legitimações e revalidações, ainda se legitimaram um bilhão cento sessenta e quatro milhões duzentos e noventa e um mil quinhentos oitenta e tres metros quadrados — 1.464:291,583<sup>m,2</sup> e em 1882 — 1.046:683,089<sup>m,2</sup>.

Durante a minha administração não legitimei ainda ou revalidei du-zelhos milhões de metros quadrados; na maior parte dos autos tenho sido obrigado a declarar illegitimaveis as posses, por serem invasões recentes, ou a annullar as medições, condenando nas custas, juiz, agrimensor e es-crivão, e apenas tém sido interpostos recursos.

Declarci definitivamente terminado e improrrogavel o prazo para as le-gitimações e revalidações, cessando assim o favor do art. 5º § 4º da lei; dei instruções para a execução do art. 8º, marquei o prazo de tres mezes, contado da publicação dos editaes, para que em cada municipio os possei-ros e sesmeiros requeressem a medição da area cultivada até Fevereiro de 1854 para serem mantidos nella, sob pena de se proceder na fórmula do art. 2º da lei.

O unico meio efficaz para pôr termo aos abusos seria, porém, a extin-cção desse juizo excepcional na Província, ou sua substituição por commis-sões de engenheiros.

Com a publicação das sentenças, a condenação na perda dos emolumentos, e em alguns casos mais graves, a demissão do juiz commissario e a responsabilidade criminal, tenho conseguido coibir muitos excessos, mas o mal está na propria instituição que commettora importantes funções judiciarias e trabalhos technicos a um pessoal pouco habilitado e mal remunerado.

Entretanto é facil compreender quantos interesses feridos estão contrariados; e o meio de manter a serenidade dos animos, guial-os para o caminho do dever e salvaguardar o domínio nacional sem rudemente cortar toda a esperança aos posseiros que cultivam as terras, é facilitar-lhes a compra pelo minimo da lei, pagamento à vista.

---

Ao juiz commissario de Santa Maria da Bocca do Monte, pedindo prorrogação de prazo para as medições, respondi em 21 de Julho que todas as questões sobre este assumplo estão resolvidas na minha circular n. 296 de 29 de Fevereiro do anno findo, e absolutamente, em caso nenhum, esta Presidencia concede prorrogação de prazo.

Mas continuam os posseiros no direito de requerer a legitimação da area cultivada, sem accrescimo.

Esse direito não obsta, desde que não fazem uso delle, a que os juizes municipaes os considerem e procedam na forma da lei até que elles justifiquem e limitem a sua posse.

---

Em resposta a uma consulta do juiz commissario de S. Vicente declarei-lhe em officio de 9 de Agosto que se limitasse a funcionar em seu município, logo que fosse installado o de S. Francisco de Assis, e depois de findo o prazo marcado, poderiam os posseiros apresentar requerimentos, só tendo por fim a fixação do prazo chamar esta Presidencia a attenção dos juizes commissarios e dos juizes municipaes sobre os posseiros que deixam de requerer a legitimação; e assim estabeleceu a presunção de serem invasores das terras publicas sem direito à legitimação e, portanto, incurisos no art. 2º da lei de 18 de Setembro de 1850.

O que não é permitido é o accrescimo por favor do art. 5º a qualquer posseiro que não requereu a legitimação até 30 de Julho de 1882.

---

Em 20 de Agosto declarei ao juiz commissario de S. Martinho que todos os posseiros e sesmeiros continuam no direito de requerer a legitimação e revalidação, visto como no acto de fixação do prazo marcado não foi nem podia ser comminada a perda desse direito, e só teve elle por fim chamar

a attenção dos juizes commissarios e dos juizes municipaes para o procedimento criminal que convém observar contra os invasores dos terrenos nacionaes, sendo de presumir que são laes os que deixam de requerer a legitimação e revalidação dentro dos prazos marcados, mas cessando a presunção ou suspendendo-se o procedimento criminal desde que elles se apresentem perante o juiz commissario para legitimar ou revalidar as posses.

---

Tendo a Camara Municipal de Santo Angelo representado contra as medições de terra e tratado da conveniencia de distribuir aos nacionaes em lotes coloniaes terras já cultivadas; declarei-lhe, em 6 de Outubro, que excedia das atribuições do Governo, autorisar a legitimação de posses estabelecidas em terrenos devolutos depois da publicação do regulamento (decreto n. 4348) de 30 de Janeiro de 1854.

Os invasores das terras nacionaes são obrigados a despejal-as, sob as penas da lei.

O Governo só está autorizado a conceder terras gratuitamente nas dez leguas da fronteira com obrigação de colonisal-as o concessionario.

---

Por aviso n. 38 de 10 de Dezembro de 1883 foi autorizado o preenchimento da area de 38 milhões de metros quadrados de terra devoluta para completar toda a area da concessão de D. Rosa Joaquina de Carvalho Landell, viúva do Dr. Roberto Landell, no município de S. Domingos das Torres, depois de verificado que efectivamente não ha terras devolutas no da Conceição do Arroio.

Tendo a concessionaria assignado termo de obrigação, designei o agrimensor Clemente Ralli em 15 de Outubro do anno passado para proceder á medição e demarcação das mesmas terras, de cujo serviço ainda não desempenhou-se.

Tambem o incumbi de levantar a planta da colonia *Tres Forquilhas* nas Torres, aceitando os serviços gratuitos que para tal fim offereceu a esta Presidencia.

---

Tendo o engenheiro João de Freitas e Castro procedido á medição e demarcação de 67.760 metros quadrados de terras mandadas vender por aviso n. 2 de 6 de Fevereiro de 1884 a Carlos Frederico Voges, ao preço de 25 réis por  $4,84, \text{m}^2$  contiguas pelo lado N. O. a uma chacara daquelle individuo na villa de Taquary, enviei á Thesouraria de Fazenda com officio de 25 de Novembro a 4<sup>a</sup> via do respectivo memorial e planta afim de prosseguir nos ulteriores termos da venda.

Por aviso n. 34 de 29 de Novembro foi autorizada a venda a Serafim Ferreira Guimarães de um lote de terras com 550<sup>m²</sup> em quadrado ou 302,500<sup>m²</sup> no 1º distrito do município de Canguçu, ao preço de meio real a braça quadrada (4,84<sup>m²</sup>), como requereu.

### CONCESSÃO DE TERRAS DEVOLUTAS

O Ministerio da Agricultura autorisou esta Presidencia, por aviso n. 48 de 31 de Maio do anno findo, a conceder a Belisario Rodrigues Brisola, residente em S. Martinho, o terreno devoluto que requerem, 2,200<sup>m²</sup> de frente e outro tanto de fundo, situado na Serra Geral do dito município, ao preço de um real por braça quadrada (4,84<sup>m²</sup>), com observância das clausulas do estylo. Ainda não foi requerida a medição por parte do concessionario.

Pelo aviso n. 2 de 6 de Fevereiro de 1884 foi autorizada a venda a Carlos Frederico Voges de 67.760<sup>m²</sup> de terras devolutas a 25 réis por 4,84<sup>m²</sup>, contiguas a uma chacara daquelle individuo na villa de Taquary.

Tendo assignado o competente termo de obrigação foi incumbido da respectiva medição o engenheiro João de Freitas e Castro.

O memorial e diagramma da mesma remeteu-se a Thesouraria de Fazenda para proceder aos ulteriores termos da venda.

Por aviso n. 27 de 28 de Agosto foi autorizada a venda em hasta pública de 4.832,733<sup>m²</sup> ou 378,664 braças quadradas de terras devolutas encravadas nas de Augusto Brochier, no município de S. João do Monte Negro, proximo ao Maratá, e cuja compra haviam requerido ao Governo Imperial.

Por aviso de 28 de Agosto de 1884 se manda vender em hasta pública 4.832,733<sup>m²</sup> de terras devolutas, no município de S. João do Monte Negro, proximo ao Maratá, que os irmãos Brochier denunciaram existir encravadas nas terras de sua propriedade.

Tendo a medição das sobras dessas terras, feita pelo agrimensor Manoel José Nunes de Azevedó, no morro Azul, do mesmo município, e

ectificada pelo engenheiro João de Freitas e Castro, abrangido a area de 2.435,838 metros quadrados, determinei ao referido engenheiro em officio de 30 de Setembro do anno findo que discriminasse entre as terras medidas e denunciadas devolutas o acesso de 603,105<sup>m²</sup> que competem ao concessionario Felippe Benicio de Freitas Noronha.

Por aviso n. 35 de 30 de Dezembro do anno findo declarou o Ministerio da Agricultura indeferir o requerimento de Francisco Wielard pedindo por compra 2.420,000<sup>m²</sup> de terras devolutas no municipio de Santo Antonio da Estrella nos fundos das terras da colonia Forqueta á margem do arroio Fão, visto não existirem terras devolutas naquelle municipio.

Tendosido recommendedo por aviso circular n. 4 de 23 de Janeiro ultimo a remessa trimestral ao Ministerio da Agricultura de um quadro estatistico de terras devolutas, vendidas ou concedidas por qualquer titulo, com declaração do preço da venda, nomes dos possuidores, localidades, freguezias, municipios, perimetros, areas, confrontações, nomes dos engenheiros medidores e dos juizes commissarios, datas das concessões, medições, rendas, legitimações, revalidações e todos os demais esclarecimentos necessarios ao registro das terras, assim o declarei em 12 de Fevereiro ultimo, para a devida execução, aos chefes das diversas commissões de medição de terras existentes na Providencia e aos juizes commissarios.

Por aviso n. 2 de 17 de Março findo foi esta Presidencia autorisada a mandar proceder á venda requerida por Hermelino José Alves e sua mulher da area de 19.722,450<sup>m²</sup> de terras devolutas de que se achavam de posse na serra das Antas, municipio da Vaccaria, ao preço de meio real a braça quadrada (4.84<sup>m²</sup>) pagamento á vista e as demais clausulas do estylo.

Por aviso n. 4 de 17 foi esta Presidencia autorisada a mandar vender em hasta publica uma area de terras devolutas de cerca de 7.260,000<sup>m²</sup> á margem direita do rio Taquary, municipio de Santo Antonio da Estrella, a qual foi solicitada por compra por Bento Rodrigues da Rosa.

Por aviso n. 2 de 18 recommendou o Ministerio da Agricultura, para o sim de fazer organizar o registro incumbido á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, pelo art. 20 § 11 do regulamento de 23 de Fevereiro de 1876, que nos primeiros dias de cada trimestre seja remettido áquelle Mi-

nisterio um mappa das occurrences havidas no trimestre anterior, contendo os seguintes dizeres: indicação da Província; nome do requerente, situação das terras, com declaração do município, freguezia e localidade; confrontação; áreas e perímetros; nomes dos engenheiros e agrimensores incumbidos da medição; nome do juiz comissário; fim para que foram requeridas; data das medições; data dos títulos de venda; data dos títulos de legitimação, data de revalidação; data das concessões gratuitas; observação, declarando-se nesta última columna os preços de venda e qualquer outro esclarecimento.

Neste sentido expediu as necessárias ordens em 31 de Março aos chefes de diversas comissões existentes na Província e aos juizes comissários.

---

Tendo submetido ao Governo Imperial a consulta que fez o Dr. Adeodato de Andrade Fialho por si e seus irmãos, como herdeiros de D. Maria Rita de Andrade Fialho ácerca da interpretação da clausula 4<sup>a</sup> do aviso n. 11 do Ministerio da Agricultura de 20 de Março de 1880, concedendo terras na serra de Taquary aquella finada e ao mesmo doutor, declarou o mesmo Ministerio por aviso n. 7 de 15 de Abril que o prazo de cinco annos, alli estabelecido, deve ser contado da data do aviso citado, e que, expirado elle, como se acha, caduca está a referida concessão.

---

Havendo sido presente ao Ministerio da Agricultura o recurso interposto pelo tenente-coronel Manoel Antonio Rodrigues, sua mulher D. Maria das Dóres da Fontoura Rodrigues e João Antonio Rodrigues, da decisão desta Presidencia de 5 de Fevereiro de 1883 que aceitou a reclamação de José Maciel Gomes sobre a sentença que confirmou o processo da medição de terras no município de S. Luiz Gonzaga para o fim de ser resolvida a questão ante o fóro commun, declarou o referido ministerio em aviso n. 24 de 20 de Junho último que o Governo Imperial, ouvindo o parecer do Conselheiro Procurador da Corôa, resolveu dar provimento ao dito recurso, para reformar aquella decisão e confirmar a sentença do respectivo juiz comissário, mandando vigorar a medição efectuada e homologada; ficando, porém, salvo ao recorrido José Manoel Gomes o fazer prevalecer, por acção competente, perante o Poder Judiciário, o direito que por ventura tenha.

---

Por aviso n. 10 de 23 de Abril declarou o Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, haver nomeado naquella data para servirem na comissão de terras do município de Pelotas, nesta Província, Pedro Americo Ribeiro, como agrimensor, e Francisco Borges de

Bittencourt como desenhista, ambos com gratificação mensal de 150\$000 réis, tendo aquelle direito á braçagem que lhe competir.

Por aviso n. 11 de 30 de Abril declarou o referido Ministerio dos Negocios da Agricultura não poder permittir ao coronel Antonio Victor de Sampaio Menna Barreto que seja preenchida no municipio da Soledade, conforme requereu, a concessão de terras que lhe foi feita no de Santo Antonio da Estrella, por não convir dispôr de terras devolutas em lugar para onde afflue a immigração.

Tendo sido esta Presidencia autorizada, por aviso n. 2 de 17 de Março, a mandar proceder á venda, ao preço de meio real a braça quadrada (4.84<sup>m</sup>2) da area de 19.722,150<sup>m</sup>2 de terras devolutas de que se acham de posse Hermelino José Alves e sua mulher na serra das Antas, municipio da Vaccaria, cuja compra requereram, e havendo o dito concessionario assignado em 19 de Maio o termo de obrigação para fazer medir e demarcar as terras de que se trata, resolvi nomear a 25 do mesmo mez o agrimensor Ernesto Müzzell Filho para proceder a indicada medição.

Por aviso n. 21 de 28 de Maio foi indeferido o requerimento em que os cidadãos Severiano Carlos de Azambuja e Raymundo Basilio de Alvarenga pediram ao Governo Imperial terras devolutas no municipio de S. João do Monte Negro.

Por aviso n. 19 de 28 do mesmo mez, declarou o Governo Imperial caduca a concessão feita ao Dr. Laurindo José de Siqueira Coutinho pelo de 22 de Agosto de 1871, de quatro leguas quadradas de terras devolutas na serra das Antas, municipio de Santo Antonio da Patrulha, excluindo-se desta pena tão sómente a parte das terras que está effectivamente ocupada, cujo preço devia ser entregue pelo concessionario desde logo, se já o não tivesse feito.

Desta decisão dei conhecimento ao interessado e à Thesouraria de Fazenda, para os devidos efeitos.

## COMISSÕES DE TERRAS

Por portaria de 21 de Outubro foram removidos de uma para outra comissão, os dois ajudantes engenheiros José Nunes de Castro e José Montaury de Aguiar Leitão, este da comissão á cargo do engenheiro Joaquim Saldanha Marinho Filho e aquelle da do engenheiro José Francisco de Brito.

Por aviso do Ministerio da Agricultura n. 33 A de 28 de Novembro foram creadas mais duas comissões para proceder á medição e demarcação de terras devolutas, uma no municipio de S. Sebastião do Cahy, tendo por chefe o engenheiro João Ernesto Rodocanachi e agrimensores Luiz Augusto de Azevedo e Julio Antonio Vasques, e outra no municipio de Taquary, sendo chefe o engenheiro Nicolau Pederneiras e agrimensores Gustavo Miguel Meyer de Barros e José Gomes Netto.

Ambas as comissões encetaram os seus trabalhos.

Por portaria do Ministerio da Agricultura de 23 de Março foram removidos o agrimensor Belmiro Baptista de Sousa da comissão de medir lotes nas ex-colonias Conde d'Eu e D. Isabel para a de discriminação de terras no municipio de S. Sebastião do Cahy, e desta para aquella comissão o agrimensor Luiz Augusto de Azevedo.

## COMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS NO MUNICIPIO DE PELOTAS

Por portaria do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 30 de Maio do anno passado, foi nomeado o engenheiro José Francisco de Brito para o lugar de chefe desta comissão vago pelo falecimento a 24 daquelle mez do engenheiro José Alvares de Araujo e Sousa. Assumiu o respectivo exercicio a 8 de Agosto.

Por portaria de 23 de Julho foi demitido Ernesto Augusto Gerngross do lugar de escripturario desta comissão e nomeado em substituição, em data de 31 do mesmo mez, Alfredo Pally.

O Ministerio da Agricultura, declarou sem efeito, por portaria de 12 deste anno, a de 28 de Novembro ultimo, que nomeara o agrimensor Júlio Antonio Vasques para servir na commissão de terras do municipio de S. Sebastião do Caí, passando para a de Pelotas com o mesmo emprego e vencimento.

Por aviso n.º 40 de 23 de Abril declarou o mesmo Ministerio haver nomeado naquelle data para servirem nesta commissão Pedro Américo Belém, como agrimensor Francisco Borges Bittencourt, como desenhista ambos com a gratificação mensal de 150\$000 réis, tendo aquelle direito à braçagem que lhe competir.

#### COMISSÃO DE TERRAS A CARGO DO ENGENHEIRO SALDANHA MARINHO FILHO

Em 25 de Setembro foi concedida a exoneração que solicitou o engenheiro Frederico Augusto Liberalli do lugar de ajudante da commissão incumbida de discriminar o domínio publico do particular nos municípios de Passo Fundo, Santa Maria, Cruz Alta, S. Martinho, Santo Angelo e Cachoeira.

Para o substituir foi nomeado o engenheiro José Montaury de Aguiar Leitão, com os vencimentos de engenheiro de 3<sup>a</sup> classe, transporte no máximo e a braçagem que lhe competir.

#### JUIZES COMMISSARIOS

Por portaria de 26 de Março do anno findo nomeei Vicente Pereira Leitão para o cargo de juiz commissario do novo município de S. Vicente.

Em 15 de Abril dispensei Arminio Domingues e Silva de juiz commissario de Santo Angelo, e reintegrei nesse cargo, em vista das instruções do Ministerio da Agricultura de 27 de Junho de 1882, o engenheiro Joaquim Saldanha Marinho Filho, chefe da commissão de medições, ficando a seu cargo a conclusão dos trabalhos de medições no município de S. Martinho.

Por portaria de 29 de Maio:

Concedi ao engenheiro Joaquim Saldanha Marinho Filho exoneração dos cargos de juiz commissario dos municipios de Santa Maria da Bocea do Monte e S. Martinho, e nomeei em substituição, o agrimensor Adolpho Ascanio Conde de Walwitz e cidadão João Cândido de Medeiros.

Attendendo ao que expôz o juiz commissario de medições do município de S. João Baptista de Camaquam em officio de 14 de Maio, nomeei em 29 do mesmo mez o cidadão Francisco Eduardo Dias para servir de juiz commissario ad-hoc nas medições requeridas pelos herdeiros de D. Claudiâna Alves da Silva e pelo major José de Sousa da Silva.

---

Por portarias de 31 do dito mez exonerei o engenheiro Arthur Napoleão de Barros do cargo de juiz commissario do município do Passo Fundo e nomeei, em substituição, o cidadão Jeronymo Savinhone Marques.

---

Em 7 de Junho nomeei o cidadão Alvaro Abranches de Sousa Braga para juiz commissario ad-hoc na medição requerida pela viúva Clementina do Rosario Borges e seus filhos no município de Cangussù.

---

Para o novo município de S. Francisco de Assis nomeei juiz commissario, por portaria de 14 do mesmo mez, o major Silvestre de Magalhães.

---

Por falecimento do tenente-coronel Tiburcio Alvares de Siqueira Fortes que exercia o lugar de juiz commissario de Santo Antonio da Palmeira, nomeei por portaria de 16 do referido mez o cidadão João Alberto Corrêa para esse cargo.

---

Ainda por falecimento do engenheiro José Alves de Araujo e Sousa, chefe da commissão de medições em Pelotas, nomeei provisoriamente o engenheiro ajudante José Nunes de Castro, em virtude do disposto no artigo 4º das instruções de 27 de Outubro de 1883, para juiz commissario do mesmo município, cujo cargo servirá enquanto substituir o chefe da comissão.

---

Em 18 de Agosto concedi exoneração a Domingos Alves da Graça Bastos do lugar de juiz commissario de Taquary.

Tendo Manoel José Gonçalves Mostardeiro, José Gomes Leal e suas mulheres requerido a medição de uma posse de terras de cultura na margem direita do rio Jacuí, por compra feita ao tenente Justiniano José da Silva, as quais são situadas parte no município da Cachoeira e parte no de S. Martinho, nomeei em 19 de Setembro o engenheiro José Maria Pereira da Cunha juiz comissário ad hoc para funcionar nessa medição.

Por portaria de 30 de Setembro nomeei o engenheiro José Francisco de Brito para juiz comissário de Pelotas e de todas as questões de terrenos devolutos nos seus limites com os de Cangussú e Piratini.

Na mesma data nomeei o tenente Fructuoso Borges da Fontoura para juiz comissário ad hoc nas medições da sesmaria e mattos das Tronqueiras do município de Santa Maria da Boaça do Monte, pertencentes a Manoel Ignacio Xavier e Manoel Celestino Alves Dornelles, visto estar inhibido de servir o juiz efectivo por suspeição de parentesco em grão prohibido.

Em 3 de Outubro, não podendo o juiz comissário das Dóres de Camaquã funcionar na medição de uma posse de terra que requereu Antônio da Cunha Tavares, por estar incompatibilizado em grão de parentesco, nomeei o alferes Boaventura Silveira d'Avila juiz comissário ad hoc da mesma medição.

Naquella data concedi exoneração a Adolpho Ascanio Conde de Walwitz do cargo de juiz comissário de medições do município de S. Martinho, e nomeei, em substituição, o capitão Antônio de Araujo e Silva.

Não podendo o juiz comissário das Dóres de Camaquã funcionar na medição de uma posse de terras que requereu Antônio da Cunha Tavares, por estar incompatibilizado em grão de parentesco, nomeei em 24 de Outubro o cidadão Ignacio José de Araujo para servir de juiz comissário ad hoc da mesma medição.

Communicando-me o juiz comissário da Palmeira, em ofício de 2 de Novembro, haver assumido as funções do seu cargo, consultou si na medição a que vai proceder da posse de terra do tenente Antônio Xavier Simões pôde comprehender, a fim de tornar efectivo o favor do accrescimo legal,

áreas ocupadas por invasores das terras devolutas; declarei-lhe, em resposta, que a solução está no artigo 20 do regulamento n. 1318 de 30 de Janeiro de 1854, e sómente depois de despejados os intrusos, na forma da lei, poderão ser medidas as terras que ellos ocupam para preencher a área a que tiver direito o mesmo legitimante, cumprindo advertir que o favor ao accrescimo de outro tanto do terreno cultivado, só é concedido aos que requereram a legitimação dentro do ultimo prazo improrrogavel.

Em 13 de Novembro nomeei o engenheiro Pedro Berdnes e Primavera juiz commissario ad hoc para proceder, nos termos da lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850 e regulamento de 30 de Janeiro de 1854, à medição e demarcação do campo e mattos do Taquaraçú ou Querencia no 1º districto do municipio de S. Francisco de Paula de Cima da Serra e Santa Christina do Pinhal, de propriedade com um dos irmãos Affonso Marques de Oliveira Velho e Valdivino Mendes Tolla, cuja medição requereram os interessados.

Em 13 de Janeiro deste anno nomeei o cidadão Joaquim Antunes do Nascimento Rocha para funcionar como juiz commissario ad hoc na medição por legitimação de uma posse de terras de cultura, requerida por Jeronymo Savinhone Marques, do municipio do Passo Fundo, visto haver impedimento legitimo por parte do respectivo juiz commissario.

Na mesma data dispensei o tenente Frederico Adolpho Pereira do cargo de juiz commissario de medições do municipio de S. Sebastião do Caí, e nomeei para substitui-lo, tendo em vista o disposto no art. 30 do regulamento mandado executar pelo decreto n. 1318 de 30 de Janeiro de 1854, e art. 4º das Instruccões do Ministerio da Agricultura de 18 de Novembro do anno findo, o engenheiro João Ernesto Rodocanachi, chefe da commissão incumbida da medição e discriminação das terras devolutas e possuidas e da medição e demarcação de lotes para estabelecimento de imigrantes no referido municipio.

A 23 de Janeiro nomeei, tendo em vista o disposto no art. 30 do regulamento mandado executar pelo decreto n. 1318 de 30 de Janeiro de 1854 e artigo 4º das Instruccões de 18 de Novembro de 1884, o engenheiro Nicolau Pederneiras, chefe da commissão encarregada da medição e discriminação das terras devolutas no municipio de Taquary, para juiz commissario do mesmo municipio.

A 5 de Fevereiro exonerrei o cidadão Vicente Ferreira Leitão do cargo de juiz commissario do municipio de S. Vicente, e nomeei, em substituição, o capitão Trajano Antonio Gonçalves de Medeiros e Oliveira.

---

Por portaria de 27 do mesmo mez marquei o praso de seis mezes para se prosseguir nas medições que ainda estão por fazer no municipio de Taquary, das terras adquiridas por posses sujeitas á legitimação ou por sesmarias ou outras concessões tanto do Governo Geral como do Provincial, que estejam por medir e sujeitas á revalidação.

---

A 27 do dito mez concedi a exoneração que solicitou Domingos José Borges do cargo de juiz commissario de medições do municipio de Cangussú e nomeei, para substituir-o, o cidadão Elias Ignacio de Lima.

---

Estando terminados os trabalhos de medições de posses e sesmarias ou outras concessões do Governo Geral ou Provincial sujeitas á legitimação ou revalidação no municipio de Santa Maria da Bocca do Monte, resolvi remover por portaria de 21 de Março ultimo o respectivo juiz commissario João Cândido de Medeiros, para o novo municipio de S. Thiago do Boqueirão.

---

Attendendo ao que expoz o juiz commissario do manicipio de S. Martinho por officio de 20 de Março, resolvi nomear por portaria do 4º de Abril o Dr. João Severiano Martins da Cunha para exercer o cargo de juiz commissario ad hoc nas medições requeridas no mesmo municipio por Anacleto Nepomuceno Ramos e outros, visto ser parte interessada nas ditas medições o mesmo juiz commissario.

---

Havendo Felippe Mittmann, Felippe Koenig, Felippe Klippel, Mathias Grassmann, Pedro Mittmann, Barbara Mittmann, Elisabeth Steinmetz, Margarida Justina, Margarida Mittmann, Christiano Schilhl e Manoel José de Bittencourt, possuidores da sesmaria concedida a José Antonio de Quadros no districto de Maquiné, do manicipio da Conceição do Arroio, requerido a rectificação da antiga medição judicial feita em 1823, visto não existirem os marcos indicatorios dos rumos e limites da mesma sesmaria, e confinar pelos fundos com terrenos devolutos, resolvi nomear a 13 de Abril o agrimensor Gustavo Schmidt para juiz commissario ad hoc a fim de verificar e aviventear os marcos da dita sesmaria na parte em que esta ainda confinar com terrenos devolutos.

Por portaria de 20 de Abril concedi a exoneração que solicitou o cidadão Israel Alves de Almeida do lugar de juiz commissario de medições do município da Cachoeira.

---

Na mesma data nomeei Hypolito de Campos Mello para juiz commissario do município de Santa Maria da Bocca do Monte.

---

A 22 do mesmo mez exonerei João Antonio da Canha do cargo de juiz commissario do município de Santo Antonio da Estrella, e nomeei, em substituição, á vista do disposto no art. 30 do regulamento mandado executar pelo decreto n. 1318 de 30 de Janeiro de 1854, e art. 1º das Instruções do Ministerio da Agricultura de 18 de Novembro do anno findo, o engenheiro Nicolau Pederneiras, chefe da commissão incumbida da medição e discriminação de terras em Taquary.

---

Por portaria de 5 de Maio nomeei de conformidade com o disposto no art. 1º das Instruções do Ministerio da Agricultura de 18 de Novembro do anno passado, o engenheiro Manoel Barata Góes, chefe da commissão de medição de lotes em Caxias, para juiz commissario de medições de posses e sesmarias ou outras concessões do Governo Geral ou Provincial sujeitas á legitimação ou revalidação que existirem além do rio das Antas em direcção norte, limitrophe da ex-colonia Caxias.

---

A 6 do dito mez de Maio nomeei o major José Propicio da Fontoura para o cargo de juiz commissario do município da Cachoeira.

---

A 8 exonerei o capitão João Soares de Barros e Antonio Pires da Cruz dos cargos de juizes commissarios dos municipios de S. Paulo da Lagôa Vermelha e S. João do Monte Negro, e nomeei para substituir-os, o chefe da commissão incumbida de medir e demarcar lotes coloniaes em Conde d'Eu e D. Isabel, engenheiro Julio da Silva Oliveira.

---

A 10 concedi a exoneração que solicitou o cidadão Dionysio Amaro da Silveira Junior do cargo de juiz commissario do município de Jaguarão.

---

## COLONISAÇÃO

Por decreto de 12 de Abril do anno passado foram emancipadas as colonias Caxias, Conde d'Eu e D. Isabel, onde commissões nomeadas pelo Governo Imperial proseguem na medição e demarcação de lotes para o estabelecimento de imigrantes.

Essas commissões, assim como as que funcionam na ex-colonia Silveira Martins e no município de Pelotas, onde já se fundaram quatro nucleos coloniaes, situados na serra dos Tapes com os nomes Maciel, Affonso Penna, Albuquerque Barros e Accioli, regem-se pelas instruções approvadas pelo Ministerio da Agricultura em portaria de 18 de Novembro do anno passado.

Tendo-me sido remettidas com aviso do mesmo Ministerio de 20 do citado mez de Novembro instruções regulando o serviço de recepção, agasalho, alimentação e transporte de imigrantes nesta Província, determinei á Thesouraria de Fazenda que, de acordo com essas instruções, abrisse concurrencia para a execução do referido serviço, sem prejuizo, porém, no exercicio que corria dos contractos feitos com a Província para o transporte de imigrantes dos ultimos portos de desembarque ás colonias.

Das propostas que foram apresentadas mandoi reduzir a contracto, por serem as mais vantajosas á Fazenda Nacional, as de Henrique Pedro Boos para o transporte com comedorias aos portos de S. João do Monte Negro e S. Sebastião do Caí, e de João Carlos Queima para identico serviço entre esta capital e a margem do Taquary, onde está situada a estação da estrada de ferro á Uruguaiana.

Para o transporte desde a cidade de Pelotas até as colonias da serra dos Tapes, aceitei a proposta de Jacob Klaes, porque, não obstante exigir mais 150 réis pelo alojamento e alimentação de cada imigrante do que outra que a Thesouraria julgava preferivel, havia a considerar em seu favor :

1º Que só exigia 1\$050 réis por imigrante maior de quatro annos ao passo que a outra estabelecia o preço de 900 réis por maior de tres annos, estando subtendido que nada se pagaria pela alimentação e alojamento dos que tivessem idade inferior ao minimo declarado em qualquer das propostas;

2º Que pedia pelo transporte de imigrante a qualquer lugar 300 réis por cada 5 kilometros, inclusive alimentação, bem como acondicionamento e transporte de quaesquer utensílios, entendendo-se pelos termos da

mesma proposta que é gratuito o dos menores de quatro annos, sendo portanto mais favoravel á Fazenda do que a outra que exigia 48000 réis por imigrante maior de tres annos: a. qualquer ponto, sem alimentação, mórmente attendendo-se a que a maior distancia dos nucleos da serra dos Tapes é de 48 kilometros.

Com as alterações que julguei convenientes, approvei os contractos a que me refiro, os quaes em data de 29 de Agosto findo mandei que continuassem em vigor no corrente exercicio com excepção do de Henrique Pedro Boos, visto ter este declarado não lhe convir tal continuação.

Para não soffrer o serviço na parte que competia a este contractador, officiei ao agente official da colonisação para estender-se sobre o assumpto com os negociantes Carvalho Bastos & Vieira, que ficariam encarregados do transporte desta capital a S. João do Montenegro e S. Sebastião do Cahy, até segunda ordem, caso quizessem aceitá-lo pelos preços do contracto que liveram com o Governo Imperial.

---

Tendo expirado a 30 de Junho os contractos a que me referi acima feitos com a Província para o transporte terrestre de imigrantes, abriu-se concurrencia para a continuação desse serviço no corrente exercicio, e das propostas apresentadas autorisei a 21 do mez findo a aceitação das mais vantajosas á Fazenda Provincial, que eram: a de João Pinto Ribeiro para o transporte do Rio Pardo a Santa Cruz e Mont'Alverne, da Cachoeira a Santo Angelo e Silveira Martins e do Jacuhy a Silveira Martins; de Luiz Gomes da Cunha, de S. João do Montenegro a Conde d'Eu e D. Isabel; de Manoel Carlos de Mello, de S. Sebastião do Cahy a Caxias e Nova Petropolis.

Tendo-me o agente official comunicado a 28 do dito mez que Luiz Gomes da Cunha declarara que retirava a sua proposla e não havendo quem se encarregasse do transporte de diversos imigrantes que desejavam partir desta capital para S. João do Montenegro com destino ás colonias Conde d'Eu e D. Isabel, resolvi autorisar os citados negociantes Carvalho Bastos & Vieira a executarem esse serviço, até ulterior deliberação, mediante as condições ajustadas no contracto acima citado que liveram com o Governo Imperial.

Dando conhecimento desta resolução á Directoria Provincial, exigi ao mesmo tempo que emitisse parecer sobre o melhor meio de regularizar o serviço de que me occupo.

Ainda não me foram presentes os contractos para cuja celebração ficou subsistindo a ordem que expedi, nem esta ultima informação, necessaria para a organisação definitiva do serviço.

---

Por aviso circular de 25 de Setembro do anno passado o Ministerio da Agricultura, reconhecendo as vantagens que resultam da immigração espontânea, recommendou que se desse conhecimento aos imigrantes residentes nesta Província da resolução tomada pelo Governo Imperial de proporcionar meios que facilitassem a vinda dos seus parentes, amigos e patrícios, que desejassem immigrar para o Brazil, desde que fossem ministradas ao mesmo governo as mais completas informações acerca do nome, estado e residencia desses individuos.

Sobre tal assumpto dirigi-me aos chefes das commissões encarregadas da medição de lotes e estabelecimento de imigrantes, os quaes remetteram-me requerimentos e relações em que se ministraram esclarecimentos sobre mais de 20.000 pessoas residentes na Itália, nas condições de imigrarem para o Brazil.

Esses esclarecimentos foram transmittidos ao referido Ministerio o qual por outro aviso circular de 15 de Maio do corrente anno, mandou suspender a remessa de pedidos de passagens a imigrantes até nova ordem, por se haver esgotado a verba «Terras Públicas e Colonização»<sup>3</sup> do exercicio que então corria. Nesse sentido fiz as necessárias comunicações, deixando de encaminhar outros requerimentos e relações que ainda me foram presentes.

---

Sendo esperados nesta Província grande numero de imigrantes e convindo activar o serviço de medição de lotes coloniais para o estabelecimento delles, determinara esta Presidência a 15 de Abril, em virtude de recomendação daquelle Ministerio, que a commissão de discriminação de terras no município de S. Sebastião do Caíby seguisse para a ex-colonia Caxias, assim de auxiliar a que alli funciona, e que a dirigida pelo engenheiro Joaquim Saldanha Marinho Filho fosse coadjuvar a da ex-colonia Silvéira Martins na medição a que esta procedia à margem do rio Jacuhy.

Para o mesmo fim e naquella conformidade, autorisei á commissão do município de Taquary a executar também o referido serviço de medições, estendendo-o ao município da Estrela.

O Ministerio da Agricultura, porém, em telegramma do referido dia 15 de Maio mandou suspender a transferencia das citadas commissões, determinando que cada uma permanecesse na localidade onde então se achasse, e restringissem todas elles as despesas aos recursos dos creditos consignados.

Expedi neste sentido as convenientes ordens, mas, tendo a commissão de S. Sebastião do Caíby e a de Taquary seguido já para os pontos que lhes tinham sido designados e dado começo ao serviço da medição como participaram os respectivos chefes, foram estes autorizados por mim a prosseguirem no mesmo serviço até segunda ordem.

Desde Julho de 1884 até a presente data foram encaminhados para esta capital, por conta dos Ministerios da Agricultura e do Imperio, 4,600 imigrantes, na sua maior parte procedentes da Italia.

**Seguiram :**

Para Caxias .. .. .. .. .. .. .. ..	814
Para Conde d'Eu e D. Isabel .. .. .. .. ..	1670
Para Silveira Martins.. .. .. .. .. ..	326
Para Santo Angelo .. .. .. .. .. ..	276
Para Mont'Alverne e Santa Cruz .. .. .. .. ..	119
Tomaram diversos destinos .. .. .. .. ..	814
Ficaram em Porto Alegre.. .. .. .. ..	584
	4600

Para cumprimento da circular do Ministerio de Agricultura de 27 de Junho de 1884 dirigi á Praça do Commercio desta capital e ás associações commerciaes do Rio Grande e Pelotas o seguinte officio :

Hlms. Srs.

"O Governo Imperial no desempenho de promover a immigração sugerio por aviso circular de 27 de Junho ultimo a conveniencia de invocar o auxilio da lavoura e do commercio para esse patriotico intuito.

“Nenhuma providencia se me asfigura mais opportuna no momento em que esta Provincia, com o resultado que lhe sóem inspirar as grandes idéas e generosos commettimentos, manifesta resolutamente o proposito de extinguir a escravidão no seu territorio. Este movimento da opinião tanto mais energico, quanto mais espontâneo e fortalecido pela iniciativa dos proprietarios, tende a substituir em prazo breve o braço escravo pelo braço livre, sob o impulso não só dos sentimentos humanitarios, senão tambem dos mais solidos principios economicos, que regem a organização do trabalho.

«A instituição dos interesses vitais que se prendem a uma instituição caduca e que é preciso resguardar no acto de amputá-la do corpo social, constitue o característico da evolução que se opera tão rapidamente em toda a Província com applauso universal.

"Supprimir o escravo conservando o operario, tal a divisa do abolicionismo no Rio Grande do Sul que lhe angariou todas as sympathias, geral

aspiração de liberdade com as exigencias de algumas industrias que não poderiam sem graves perturbações supportar de improviso a plenitude dos effeitos da transição do regimen.

«De par com a liberalidade incondicional, que raro proprietario tem recusado no todo ou em parte, a clausula de serviço ainda obligatorio durante um a cinco annos no maximo, mas já prestados por homem livre, vai realizar completa transformação do trabalho, conforme as communicações recebidas de toda a Provincia.

«Si pela adiantada civilisação, naturesa da industria pastoril ainda predominante, sistema ja adoptado de cultura interior em areas limitadas e servidas quasi exclusivamente por braços livres, corrente de immigração que a amenidade do clima, a vastidão e uberdade do solo, as riquezas naturaes, a hospitalidade e caracter do povo, a attracção dos nucleos coloniaes, engrossam de anno em anno; é esta parte do Imperio a que menos deve arrecear-se de crise por essa transformação, mórmente com as providencias tomadas para evitar o ocio e a mendicidade o abandono e a paralysação das industrias actuam todavia motivos poderosos para que ella não ceda a nenhuma outra a precedencia no acolhimento e agasalho dos estrangeiros o trabalho livre tem os seus requisitos peculiares: é a intelligencia e a moralidade que nello substituem vantajosamente a coacção constitutiva do sistema condemnado; e posto não sejam essas qualidades, privilegio de nenhuma raça, fóra demasiado exigir ao oppreso do captiveiro, ali desherdados do ensino e dos mais nobres estimulos do dever, o grão de aptidão necessário para as industrias que requerem perfeição e economia no produto assim de offerecerem juro, venda e salario remuneradores.

«A producção unica que, graças á prodigalidade da naturesa, quasi dispensara nesta Provincia o serviço humano, já se recente muito da falta de cooperação mais idonea, e supplementar da dos agentes physicos. E' chegada a epocha em que a criação de gados só retribue os captaes com o amanho da agricultura, e de outras industrias. Cresceu bastante a população nas regiões do sul para encarecer a terra e privá-la do vigor primitivo que supprime o trabalho; mas é insufficiente para converter a grande na pequena propriedade, transformar os campos exhuberantes ou incados de hervas damninhas em prados artificiales ou em cercas, melhorar e aproveitar todos os productos, introduzir processos mais aperfeiçoados, e povoar e cultivar as ferteis regiões do norte, desenvolvendo as florescentes colonias agricolas.

«Outros motivos obvios aconselham o'augmento da população que deve ser pelá situação da Provincia e sua importancia politica uma das mais

densas do Imperio e não guarda proporção satisfactoria relativamente ao seu territorio, conforme a ultima estatistica geral.

«No momento, pois, em que a Provincia toma por si, á custo de todos os sacrificios a heroica resolução de abolir para sempre o trabalho escravo, o maior obice da immigração, e em que o Governo Imperial, solicitó pelo bem do Estado, se oferece a auxiliar efficazmente o estabelecimento dos imigrantes junto ás colonias nacionaes, provincias e particulares á margem dos rios navegaveis ou das ferro-vias, é do meu rigoroso dever dirigir-me ás duas classes que mais activamente cooperam na producção e circulação da riquesa, e por isso mesmo mais interessadas na organisação do trabalho, assim de poder, de acordo com elles, coadjuvar as nobres aspirações da Provincia que tenho a honra de presidir, e executar fielmente as ordens do Governo.

«Neste pensamento resolvi fazer um appello, por intermedio das tres mais importantes praças commerciaes, aos proprietarios das terras, criadores, agricultores e ao commercio para combinarmos nos meios de promover mais activamente a immigração e garantir o bem estar dos imigrantes. Espero que as associações commerciaes de Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande, que tão eloquentes provas tem dado do seu patriotismo, não recusará este serviço.

«Promovendo uma reunião, em que sejam representadas as duas referidas classes, poderão muito contribuir para se formar em cada uma daquellas cidades uma associação que, entre outros, se proponham os seguintes fins :

«1º Tornar bem conhecidas no estrangeiro as condições favoraveis á immigração que oferece esta Provincia e as relações do Governo e dos particulares a respeito dos auxilios com que podem contar os imigrantes, facilidade de transporte nos rios navegaveis, estradas de ferro e de rodagem, a qualidade e preço das terras e dos principaes generos alimenticios, a plena garantia dos direitos civis, e a extensão dos politicos aos naturalizados.

«2º Receber e agasalhar os recemchegados, e prover sobre os meios de transporte e estabelecimento, communicando-lhes as informações que obtiverem do Governo e dos particulares acerca das terras medidas e demarcadas, de sua qualidade e preço, e prestar-lhes os possiveis auxilios dentro das forças do fundo da associação.

«3º Promover a colonisação das terras publicas e particulares, solicitando do Governo as medidas que julgar acertadas, e ajustando com os particulares as condições convenientes,

«4º Representar ao Governo tudo quanto fôr a bem da immigração, informá-lo das sementes, especies de animaes domesticos, machinas e instrumentos agrarios que convenha introduzir para melhorar a cultura e creaçao, e que por si não possa a associação fornecer.

«5º Promover providencias e instituições que tenham por fim proteger os imigrantes, inspirar-lhes o amor da economia, e garantir-lhes os soccorros indispensaveis nos casos da inhabilitação por molestia ou idade.

«A associação commercial com as suas luzes, e experiencias das necessidades todas, proporá o que fôr mais conveniente, e desde já agradeço-lhe o seu valioso concurso, offerecendo-me a prestar quaesquer esclarecimentos, que estiverem ao meu alcance e assegurando-lhe que, dentro das autorisações legaes do Estado e da Provincia, não pouparei esforços para facilitar o establecimento dos imigrantes e fomentar o progresso agricola e commercial.—Deus Guarde a VV. SS. Srs. Presidente e membros da Directoria da Praça do Commercio desta capital.»

As associações commerciaes da capital, Rio Grande e Pelotas accudiram pressurosamente a este appello, organisando sociedades protectoras da immigração e na cidade de Pelotas subscreveu-se um capital de 300:000\$000 para comprehendêr a colonisação das terras devolutas no municipio. Infelizmente acaba de declarar a Directoria desta associação que se havendo retardado a venda de terras por ella solicitada ao Governo Imperial, resolverá dissolver-se, restituindo aos capitalistas os 150:000\$000 já levantados.

---

Tendo o Governo manifestado o pensamento de dar passagem aos parentes dos colonos estabelecidos que quizessem transportar-se ao Brazil, foram apresentados das diversas colonias da Provincia pedidos de passagens para 40,000 e ao mesmo tempo tomei providencia para immediata collocação de 20,000, caso tornasse effectivo o favor offerecido.

Sabe V. Exc. quaes as circumstancias que determinaram o Governo a não proseguir nesse movimento que permittio dar um grande impulso á colonisação.

Cumpre-me, entretanto, o dever de agradecer a patriotica solicitude com que as praças das tres cidades acolheram o meu convite, e louvar a diligencia com que o chefe das commissões de terras de Caxias, Conde d'Eu e Silveira Martins attenderam ás minhas recommendações.

## COLONIAS PROVINCIAES

A 20 de Setembro de 1884 autorisei à Directoria Geral da Fazenda Provincial a designar um empregado idoneo para, na forma das Instruções que aquelle funcionario organisará, ir em commissão ás colonias provinciales emancipadas, Nova Petropolis, S. Feliciano, Mont'Alverne e Santo Angelo assim de proceder a liquidação da dívida dos colonos e colligir os diferentes dados estatisticos.

Essa commissão acha-se terminada e o empregado a quem foi ella confiada, o chefe da 2<sup>a</sup> seccão da Directoria da Fazenda Provincial, capitão Graciano de Azambuja Cidade, apresentou um extenso e minucioso relatorio que me chegou ás mãos n'um dos últimos dias da minha administração.

Nesse relatorio estão indicados, além dos meios adequados á cobrança da dívida, convenientemente orçada e discriminada, o estado de progresso ou decadencia das colonias, e as suas necessidades mais importantes com as medidas que reclamam da administração.

V. Exc. encontrará esse relatorio na Secretaria do Governo.

Igual commissão foi desempenhada na colonia Nova Petropolis, por um empregado da Repartição de Obras Publicas, incumbida de verificar as medições ali feitas pelo engenheiro José da Costa Gama.

O relatorio que apresentou esse funcionario acha-se na Directoria da Fazenda Provincial, dependendo de informação.

Offerecem estes dois relatorios, aproveitados os esclarecimentos que ministram, oportunidade de se tratar de tal serviço com a solicitude que sua importancia requer.

## NATURALISAÇÃO

O art. 14 da lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, que facultou aos Presidentes de Províncias concederem cartas de naturalização aos estrangeiros que a requeressem, vai produzindo na prática benefícios resultados.

Em vista dessa deliberação e de conformidade com o disposto no decreto n. 4950 de 12 de Julho de 1871, naturalisaram-se durante o anno findo 74 indivíduos, sendo cincuenta pertencentes à nacionalidade portugueza, dez à allemã, nove à italiana, um à francesa, um à ingleza, um à espanhola, um à dinamarqueza e um à Republica Oriental do Uruguay.

---

Naturalisaram-se durante o mesmo anno, como colonos, oitenta e nove indivíduos, sendo quarenta e sete pertencentes à nacionalidade allemã, vinte e cinco à italiana, dez à austriaca, cinco à portugueza, um à hollandeza e um à dinamarqueza.

---

As relações que abaixo se seguem mostram quais os indivíduos naturalizados nas condições acima especificadas.

Relatório dos indivíduos naturalizados de conformidade com o decreto n.º 1950.

Nomes	Nacionalidade	Data do juramento	Data da naturalização
João Pereira dos Santos.....	Português .....	7 de Janeiro de 1884 .....	7 de Janeiro de 1884 .....
Bernardino de Almeida Gomes.....	» .....	25 Fevereiro .....	19 Fevereiro .....
Luiz Maria Felipe .....	» .....	7 Fevereiro .....	6 Fevereiro .....
José Sanches .....	» .....	7 » .....	» .....
José Fernandes Granja .....	» .....	22 » .....	» .....
João Fehn .....	» .....	28 » .....	» .....
João dos Santos .....	» .....	29 » .....	» .....
Germânia Schleper .....	Allemão .....	23 Março .....	1º Março .....
Bernardo Wartich .....	Allemão .....	3 Março .....	» .....
José da Costa Ribeiro .....	Português .....	18 Março .....	» .....
Francisco Rodrigues da Nova .....	» .....	22 Março .....	22 Fevereiro .....
José Ferreira Marques .....	» .....	26 Março .....	Março .....
Antônio Emílio Pereira do Pará .....	» .....	28 Março .....	Abril .....
Joaquim Antônio Nunes .....	» .....	9 Abril .....	29 Março .....
Jose Pedro Monteiro .....	» .....	17 Abril .....	16 Abril .....
José Joaquim Soares Franco .....	» .....	17 » .....	2 Maio .....
Augusto Luiz Kuse .....	Allemão .....	10 » .....	10 Maio .....
Carlos Alberto Finger .....	» .....	16 » .....	16 Maio .....
Germano Alberto Damer .....	» .....	17 » .....	16 Maio .....
Felix Alexandre Grivet .....	Frances .....	17 » .....	16 Maio .....
Domingos Green .....	Italiano .....	21 » .....	21 Maio .....
Domingos da Silva Gil .....	Português .....	28 » .....	28 Maio .....
Antônio Francisco dos Santos Pinto .....	» .....	28 » .....	29 Maio .....
José Ferreira Moreira .....	» .....	5 Junho .....	5 Maio .....
Manoel Ramos .....	» .....	15 » .....	15 Maio .....
João Baptista Scarpotti .....	Italiano .....	16 » .....	16 Maio .....
Joaquim Antônio Marques da Cunha .....	Português .....	20 » .....	19 Junho .....
Antônio do Espírito Santo .....	» .....	10 » .....	6 Junho .....
Joaquina de Moura Faria .....	» .....	16 » .....	7 Junho .....
Francisco Ferreira da Varzea .....	» .....	21 » .....	20 Junho .....
Francisco Bernardo Taneinha .....	» .....	28 » .....	23 Julho .....
Bartholomeu Casanova .....	» .....	7 » .....	7 Julho .....
Francisco Fernandes Favares .....	» .....	8 » .....	4 Maio .....
José Pereira Rojão Júnior .....	» .....	9 » .....	3 Maio .....

10 de Julho de 1884.		9 de Julho de 1884.	
Português	"	Português	"
Jagles	"	Jagles	"
Português	"	Português	"
José Pereira de Azevedo	15	José Pereira de Azevedo	8
Francisco dos Santos Gesta	15	Francisco dos Santos Gesta	8
Roberto Carlos Sá Pereira d'Aguilar	31	Roberto Carlos Sá Pereira d'Aguilar	8
José Francisco Portal	21	José Francisco Portal	8
Antônio Gonçalves Mandinga	22	Antônio Gonçalves Mandinga	8
Manoel José Pinto de Sá	21	Manoel José Pinto de Sá	8
Luiz Barboza	14	Luiz Barboza	8
Adré Bultiger	20	Adré Bultiger	8
José Joaquim dos Reis	22	José Joaquim dos Reis	8
Níffredo Edmundo de Sá Pereira Aguiar	22	Níffredo Edmundo de Sá Pereira Aguiar	8
Francisco Antônio Paixão	12	Francisco Antônio Paixão	8
Manoel Lopes da Motta	30	Manoel Lopes da Motta	8
Hugo Meyne	13	Hugo Meyne	8
Manoel Gonçalves Gupeilão	16	Manoel Gonçalves Gupeilão	8
Lapiz Ferreira da Fonseca	15	Lapiz Ferreira da Fonseca	8
Antônio Ferreira Martins	17	Antônio Ferreira Martins	8
Domingos Viala	17	Domingos Viala	8
Augusto Tóixóira Cardoso	19	Augusto Tóixóira Cardoso	8
Francisco Negrão	19	Francisco Negrão	8
Antônio dos Santos Domingos	19	Antônio dos Santos Domingos	8
Elysan Augusto Adolfo	19	Elysan Augusto Adolfo	8
Jauz Seiaenloga	21	Jauz Seiaenloga	8
Francisco Garibaldi	20	Francisco Garibaldi	8
Eristo Facito Girelani	20	Eristo Facito Girelani	8
José de Maria	20	José de Maria	8
Antônio José de Andrade	20	Antônio José de Andrade	8
João Guatano Ferraz	20	João Guatano Ferraz	8
Isidoro Pereira de Barbudo	20	Isidoro Pereira de Barbudo	8
Francisco Marques Coimbra	20	Francisco Marques Coimbra	8
Antônio de Sousa Pereira	20	Antônio de Sousa Pereira	8
Gustavo Hugo	20	Gustavo Hugo	8
Joaquim Lopes de Oliveira Martins	20	Joaquim Lopes de Oliveira Martins	8
Bernardino Antônio do Azevedo	20	Bernardino Antônio do Azevedo	8
Otto Fonselau	20	Otto Fonselau	8
Manoel Antônio	20	Manoel Antônio	8
José Gaetano Galafute	20	José Gaetano Galafute	8
Moyses Valentim	20	Moyses Valentim	8
Richard Souve	20	Richard Souve	8

Relação dos indivíduos naturalizados como colonos

Nome	Nacionalidade	Data do juramento	Data da naturalização
Carlos Teschawer	Alemão	9 de Janeiro de 1884.	20 de Fevereiro de 1884.
Manoel Rodrigues da Silva Bandeira	Português	11 Fevereiro	28 »
Jacob Becker	Alemão	1º Março	1º Março
Adolpho Ascanio Gordo de Waltwitz	"	1º »	»
Augusto Sohach	"	28 »	»
Augusto Gorber	"	28 »	»
Guilherme Bauer	"	28 »	»
Eduardo Wilhelm	"	29 »	»
Ricardo Fischer	"	29 »	»
Vinetti Augusto	Austríaco	19 Agosto	19 Abril
Manoel Pinto Soares	Português	8 Maio	»
João Gonçalo Mayer	Alemão	4 Junho	24 Maio
Esterão Lenz	"	4 »	»
Carlos Klapke	"	15 Maio	20 »
Augusto Klapke	"	15 »	20 »
Ambrosio Feistrom	"	25 »	25 »
Agostinho Mogen	Italiano	28 Fevereiro	27 Junho
Manoel Tavares Ribeiro	Português	12 Junho	6 »
Miguel Leito	Holandês	27 »	9 Julho
Pedro José Back	Alemão	13 Julho	10 »
Conrado Fischer	"	28 Junho	17 »
Stepleon Lehsmier	"	82 »	17 »
João Kauffmann	"	28 »	17 »
Luiz Carlos Augusto Weederff	"	7 Julho	17 »
Pedro Jost	"	28 »	21 Agosto
Júlio Infher	"	7 »	13 »
Heidrunando Schwarz	Italiano	29 »	13 »
Quirino Lucca	"	29 »	13 »
Francisco Sartori	"	30 »	19 »
José Gasparini	"	19 »	19 »
Antônio Moro	"	14 »	22 »
Chiaraodin Antonio	"	5 Maio	22 »
Pitrian Giovanni	"	22 Abril	22 »
Honcato Dominio	"	22 »	22 »



Nome	Nacionalidade	Data do juramento	Data da naturalização
Adolpho Giordani .....	Austríaco .....	16 de Setembro de 1884 .....	23 Setembro 1884 .....
Guilherme Dreher .....	Allemão .....	9 " .....	30 Setembro .....
Frederico Clemer .....	Allemão .....	22 Janeiro 1883 .....	3 Outubro .....
Eduardo Stoenen .....	" .....	29 Setembro 1884 .....	4 " .....
Henrique Weinnig Ramph .....	" .....	13 Setembro 1884 .....	7 " .....
Luciano Vicente Decusati .....	Italiano .....	6 " .....	9 " .....
Fredorico Augusto Hanemann .....	Allemão .....	12 Julho .....	9 " .....
Joaquim Lopes do Oliveira .....	Português .....	18 Setembro .....	9 " .....
Turatti Basilio .....	Italiano .....	18 " .....	9 " .....
Pedro Henrique Erichsen .....	Allemão .....	7 Outubro .....	4 Novembro .....
Antonio Weber .....	" .....	6 " .....	5 " .....
Evasio Rabellino .....	Italiano .....	13 Novembro .....	6 " .....
José Jaenson .....	Dinamarques .....	29 " .....	25 " .....
Frederico Tropton .....	Allemão .....	15 " .....	10 Dezembro .....
José Gasson .....	" .....	15 " .....	19 " .....

## ELEMENTO SERVIL

Felicito-me de haver sido durante a minha administração que se operou na Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul esse brilhante movimento abolicionista que dentro de poucos meses restituio à liberdade cerca de quarenta mil escravos.

A leal e valorosa cidade de Porto Alegre e á patriótica cidade de Pelotas cabem a gloria da iniciativa; mas a nobre idéia não tardou a circular por toda a Província, penetrando o coração rio-grandense, sempre aberto aos sentimentos filantropicos.

Não contribui para tão notável e auspicioso acontecimento senão demonstrando a conveniencia e praticabilidade do sistema de emancipação por meio da locação ou clausula de serviços, explicando as disposições da lei de 28 de Setembro de 1871 e varias outras relativas á forma e garantia do contracto ou da condição da alforria, applaudindo a espontaneidade do movimento, e assegurando os direitos adquiridos pelo patrono ou pelo libertado.

A imprensa e ás associações abolicionistas muito deve a grande causa humanitaria, pela constancia e esclarecida dedicação com que procuravam vibrar todas as cordas do coração em prol dos miserios escravos, invocando religião, patria, justiça, interesse do trabalho, da colonisação e de todos os progressos moraes e materiaes.

No dia 7 de Setembro de 1884 o Centro Abolicionista, em sessão solenne, convidou-me a proclamar a liberdade de 1500 escravos do município de Porto Alegre.

Antes do fim do mez o telegrapho já havia anunciado a emancipação dos escravos de onze cidades, vinte villas e onze dos principaes municípios.

No dia 16 de Outubro o município de Pelotas, em que o elemento servil era mais numeroso e onde parecia impossivel extinguil-o sem arruinar a mais importante de suas industrias—as xarqueadas—, proclamava a liberdade de quatro mil escravos.

Foi com o maior prazer que, convidado pelo Centro Abolicionista Pelotense, assisti a essa esplendida festa, que conquistou a adhesão universal.

Essa cidade foi a primeira a applicar em grande escala o sistema de alforria com clausula de serviço, que, posto menos generoso do que o da libertação incondicional, não o exclue, e permite, como aconteceu ali e de-

pois em toda a Província, que concorram todos para a emancipação na medida de suas possibilidades, sendo muito desiguais as condições dos possuidores de escravos e os gêneros de trabalho em que estes se empregam. Ordinariamente o mesmo proprietário dividia a sua escravatura em classes, conforme a idade, a saúde e a profissão; a uns libertava sem condição, a outros com prazo mais ou menos longo, desde um até cinco anos.

Foi assim que em tão pouco tempo, no meio de festas populares e sem a mínima desordem, chegou a Província a libertar cerca de quarenta mil escravos, collocando-se ao lado do Ceará e do Amazonas e não cedendo a nenhuma na somma e na espontaneidade do sacrifício.

Cumpri o dever de recomendar ao Governo Imperial os que se distinguiram nessa cruzada humanitária.

O quadro junto mostra que ainda figuram na matrícula da Província 22,709 escravos; d'onde parece resultar que, sendo em 30 de Junho de 1884 o numero delles 60,000, conforme a estatística organizada na Thesouraria de Fazenda, só ter-se-hão libertado 37,291 ou menos, porque a morte e a mudança de domicílio também influem no decrescimento.

Mas a verdade é que um terço, aproximadamente, dos escravos maltratados já estão libertados, ou não existem, porque, sendo em todos os tempos muito morosa a baixa na matrícula, em razão de taxas altíssimas, tem cessado quasi completamente depois da promessa feita pelo actual projeto emancipador, de serem remetidas todas as taxas deixando o senhor de dar escravo à nova matrícula.

Desde o anno passado tenho mui instantemente recomendado que se active a cobrança das taxas, assim de obrigar o senhor a fazer as averbações; mas, nada obstante, pelas notas que mensalmente me ha remetido a Thesouraria de Fazenda, vejo quão lentamente se fazem essas declarações, aliás indispensáveis à verdade da estatística.

Recorri a outro meio para verificar o numero de escravos existentes na Província. Sendo sujeitos à taxa geral os residentes dentro dos limites urbanos, e a uma taxa provincial, verifica-se que no anno financeiro próximo findo a Fazenda Geral arrecadou 14:332\$000 réis, que, na razão de 16\$000 réis corresponde a 4,054 escravos, e a Fazenda Provincial arrecadou 97:392\$000 réis, que, na razão de 12\$000 réis, corresponde a 8,146.

Sommadas as duas parcelas, temos 9,170 escravos, e supondo ainda em dívida cerca de um terço da taxa, pôde-se afirmar que não excede de 12,000 o numero dos escravos existentes no Rio Grande do Sul.

E' o que demonstram os dous seguintes quadros. Pelo de n.º 2 verifica-se que não foi cobrada taxa nos municípios de Uruguaiana, Bagé, Itaqui, S. Borja, Sant'Anna do Livramento, S. João Baptista de Quarahy, Cruz Alta, Santo Angelo, S. Gabriel, S. Sebastião do Cahy, Torres, Viamão, Rosario, Santa Cruz, Santa Christina, Santo Amaro, Palmeira e S. Luiz Gonzaga.

**Quadro numérico dos escravos matriculados  
nos diversos municípios desta Província, em Agosto  
de 1885.**

N.	Municípios	Escravos	Observações
1	Alegrete .....	30	
2	Arroio Grande.....	345	
3	Bagé .....	1001	
4	Conceição do Arroio.....	376	
5	Cachoeira .....	658	
6	Caçapava .....	1082	
7	Cangussú.....	4344	
8	Cruz-Alta .....	296	
9	Cacimbiúcas .....	267	
10	D. Pedroto.....	507	
11	Encruzilhada .....	1007	
12	Estrela .....	22	
13	Gravatahy.....	404	
14	Itaqui .....	189	
15	Jaguarão .....	947	
16	Porto Alegre .....	1845	
17	Poletas.....	2831	
18	Piratiny .....	658	
19	Passo Fundo.....	224	
20	Palmeira .....	156	
21	Rio Pardo.....	488	
22	Rio Grande.....	1616	
23	Rosário e S. Vicente.....	263	
24	S. João do Monte Negro .....	16	Não existem escravos.
25	S. João Baptista de Quarahy.....	651	
26	S. João e Flores de Camaquã.....	406	
27	S. Leopoldo.....	446	
28	S. Jeronymo.....	404	
29	Santo Antônio da Patrulha.....	126	
30	Santa Maria da Bocca do Monte.....	137	
31	S. Gabriel.....	396	
32	Santa Victoria do Palmar .....	395	
33	S. José do Norte .....	200	
34	S. Sepé.....	281	
35	S. Borja.....	42	
36	Sant'Anna do Lugarmento .....	143	
37	S. Sebastião do Caíy.....	104	
38	Santo Angelo.....	403	
39	S. Martinho.....	.....	Não existem escravos.
40	Santa Cruz .....	.....	
41	Santa Christina do Pinhal.....	321	
42	S. Francisco de Paula de Cima da Serra	98	
43	S. Domingos das Torres.....	282	
44	Santo Amaro .....	252	
45	Soledade .....	449	
46	Triunfópolis .....	346	
47	Taquary .....	.....	Não existem escravos.
48	Uruguaiana.....	225	
49	Vaccaria .....	63	
50	Viamão .....	22.700	

N. 2

**Demonstração da taxa de escravos arrecoadada  
nos mezes do Janeiro a Junho do corrente anno, pelas  
estações abaixo declaradas, a saber:**

	Num. de escravos	Taxa cobrada
<b>ALFANDEGAS</b>		
Rio Grande.....	419	6.704\$000
Porto Alegre.....	15	300\$000
<b>MESAS DE RENDAS</b>		
Pelotas .....	45	720\$000
S. José do Norte.....	44	440\$000
Alegrete .....	59	944\$000
Jaguarão.....	2	32\$000
D. Pedrito.....	7	70\$000
Santa Victoria do Palmar.....	42	420\$000
<b>COLLECTORIAS</b>		
Enerazilhada .....	64	640\$000
Cachoeira .....	64	1.024\$000
Arroio Grande.....	8	80\$000
Soledade .....	3	30\$000
Taquary .....	19	190\$000
Camaquim .....	14	140\$000
Estrella .....	4	40\$000
Montenegro .....	1	10\$000
Rio Pardo.....	5	80\$000
Santo Antônio .....	13	150\$000
S. Martinho.....	12	120\$000
Vaccaria.....	6	60\$000
S. Sepé .....	6	60\$000
Gravatahy .....	2	20\$000
Piratiny .....	25	250\$000
Cacimabinhas .....	28	230\$000
Caçapava.....	16	160\$000
Santa Maria.....	8	128\$000
Conceição do Arroio.....	2	20\$000
Passo Fundo .....	3	30\$000
S. Leopoldo.....	5	80\$000
Canguçu .....	99	990\$000
S. Jeronymo.....	16	16\$000
Cima da Serra.....	4	40\$000
	4,054	14.332\$000

Secretaria da Thesouraria da Fazenda da Província de S. Pedro, 4 de Setembro de 1885.

*Ignacio Manoel Domingues Filho, secretario.*

### Quadro demonstrativo

da importancia do imposto provincial de 12\$000 sobre escravos não sujeitos à taxa geral arrecadada por conta do exercicio de 1884 à 1885, segundo os documentos ató hoje enviados pelas estações fiscaes com especificação da importancia e numero de escravos correspondente á cada um dos municipios da Província,

MUNICIPIOS	Num. de escravos	Importancia
Pelotas.....	59	708\$000
Porto Alegre .....	9	108\$000
Rio Grande .....	457	5:484\$000
Uruguaiana .....	1	12\$000
Jaguarão.....	348	4:476\$000
S. José do Norte.....	423	5:076\$000
Itaqui .....		
Gravatahy .....	247	2:064\$000
Torres .....	54	64\$000
Cangassó .....	755	9:060\$000
S. Leopoldo .....	49	588\$000
Santa Christina do Pinhal.....	1	12\$000
D. Pedrito.....	137	1:644\$000
Arroio Grande.....	89	1:088\$000
Lagôa Vermelha.....	89	960\$000
Santa Victoria do Palmar.....	268	3:216\$000
Triunpho .....	37	444\$000
S. João Baptista de Camaquim.....	246	2:592\$000
Cachoeira .....	455	5:460\$000
S. João do Monte Negro.....		
Passe Fudo.....	38	456\$000
Distrito de Nonchay .....		
Viamão .....	21	252\$000
Rosario .....	1	12\$000
Taquary .....	483	2:196\$000
Santo Amaro .....	207	2:484\$000
S. Martinho .....	197	2:364\$000
Santo Angelo .....	89	1:068\$000
Santo Antonio da Patrulha.....	344	4:128\$000
S. Francisco de Paula de Cima da Serra.....	222	2:664\$000
S. Sebastião de Cahy .....	44	528\$000
Racruzilhada .....	615	7:380\$000
Alegrete .....		
Vaccaria .....	24	288\$000
Caçapava .....	343	3:720\$000
Rio Pardo .....	246	2:952\$000
S. Gabriel .....	25	300\$000
S. Borja .....	26	312\$000
Bagé .....	182	2:184\$000
Santa Cruz .....		
Cruz Alta.....	109	1:308\$000
A traçportar.....		

MUNICIPIOS	Nom. de escravos	Importancia
Transporte.....	/	
S. Sepé .....	140	1:680\$000
Santa Maria .....	23	276\$000
Piratiny .....	418	5:016\$000
Cacimbinhas .....	181	2:172\$000
Conceição do Arroio,.....	299	3:588\$000
Soledade .....	157	1:884\$000
Santo Antonio da Estrella .....	12	144\$000
S. Jeronymo.....	254	3:048\$000
Sant'Anna do Livramento .....	15	180\$000
S. João Baptista de Quaraby.....		
Santo Antonio da Palmeira .....	26	312\$000
S. Vicente.....	23	276\$000
	8116	97:392\$000

#### OBSERVAÇÃO

A importância mencionada neste quadro, comprehende a arrecadação efectuada até o mez de Julho do corrente anno de que tem conhecimento esta Directoria; faltando, porém, com relação ao dito mez de Julho, os balancetes das collectorias de Itaquy, Torres, Cangussú, Nonohay, Arroio Grande, Lagoa Vermelha, S. Borja, Sant'Anna, S. João Baptista de Quaraby, Santo Antonio da Palmeira e S. Vicente.

Directoria Geral da Fazenda Provincial, 5 de Setembro de 1885.

*Agostinho de Menezes Freitas, 3º oficial.*

#### FONDO DE EMANCIPAÇÃO

Está applicada em toda a Província a quinta quota.

Ainda não foi distribuida a sexta, por ter sido esta Presidencia autorizada a só fazê-lo quando julgasse opportuno, depois de verificar quais os municipios que estão completamente emancipados.

Sómente agora puderam ser coltigidos dados approximados, como ficou demonstrado no capítulo anterior e ainda assim figuram na matrícula quasi o duplo dos escravos existentes.

## MINERAÇÃO

Exerce o cargo não estipendiado de inspetor geral das Minas, o engenheiro mineralogico Dr. Pedro Berndes e Primavera.

Por decreto n. 9329 de 15 de Novembro do anno passado foi concedida á Holtzweissig & Companhia permissão para, dentro do prazo de dous annos, explorar, sem prejuízo dos direitos de terceiro, carvão de pedra e outros mineraes, que existirem no 3º distrito do município da Encruzilhada, nesta província.

O Governo Imperial, atendendo ao que lhe requereram os mesmos individuos, prorrogou por dous annos, por decreto n. 9345 de 16 de Dezembro de 1884, o prazo fixado pelo n. 6964 de 6 de Julho de 1878 para começo dos trabalhos regulares das jazidas de carvão de pedra existentes nos municípios de S. Sebastião do Caíy e S. João do Montenegro, de que são concessionarios, em virtude do citado decreto e do de n. 8056 de 24 de Março de 1881.

Por decreto de 14 de Fevereiro ultimo concedeu o Governo Imperial permissão a Izídio Corrêa Pinto e Antônio dos Santos Porto, para explorarem veeiros auríferos existentes em terrenos de sua propriedade, no município de S. Sepé.

A exploração respectiva será realizada dentro do prazo de dous annos, obrigando-se os concessionarios á apresentarem plantas geologica e topographica dos terrenos explorados com perfis indicatorios da superposição das camadas mineraes e remetterem amostras e minucioso relatorio.

Os concessionarios indemnizarão os danos que dos seus trabalhos resultarem para as propriedades adjacentes.

A' Luiz Maria da Silva para explorar ouro em terreno de sua propriedade, no lugar denominado Bossoróca, município de S. Sepé.

Por decreto de 25 de Novembro do anno passado foram concedidas á Felisberto Ignacio de Barcellos 50 latas mineraes de 141,750 braças quadradas (606,070 metros quadrados) no município de D. Pedrito para que,

sem prejuízo de direitos de terceiro, possa lavrar durante 50 annos as jazidas, ali existentes de ouro, prata e outros metais ou mineraes.

As referidas datas serão medidas e demarcadas dentro do prazo de 5 annos, sendo verificadas a medição e demarcação por engenheiro de nomeação da Presidencia da Província.

Apesar de medidas e demarcadas as datas não terá direito o concessionario de lavrar as minas senão depois de haver empregado effectivamente o capital de 10:000\$000 por data mineral, e quando não haja applicado em 5 annos a quantia correspondente á 10:000\$000 por data, perderá o direito a tantas quantias forem as parcelas não applicadas.

---

Por decreto da mesma data foi declarado sem efeito o de 6 de Abril de 1878, que concedeu permissão para lavra de minas ao referido cidadão Felisberto Ignacio Barcellos e á Philippe Guillot, visto não haver o primeiro concessionario cumprido as clausulas da concessão e não se terem habilitado dentro do prazo de oito mezes, que lhe foi marcado os herdeiros do segundo.

---

Por decreto n. 9304 de 27 de Setembro declarou-se caduca a concessão feita a Raphael Fortunato Barroto de Azambuja e Francisco Martins de Menezes para explorar mineraes no município da Encruzilhada.

---

Representando a companhia das minas de carvão de pedra do arroio dos Balos ao Governo Imperial contra a oposição que fazem o tenente-coronel Antonio Patrício de Azambuja e outros á medição e demarcação dos dílatas mineraes que á mesma companhia foram concedidas por decreto de 6 de Outubro de 1866, 18 de Fevereiro de 1870, 6 de Julho de 1878, 5 de Agosto de 1882 e 31 de Março de 1883, recomendei a 22 de Agosto findo ao juiz de direito da comarca do Triumpho, que esclarecesse as autoridades a respeito dos auxílios que podem ministrar a companhia, prestando-lhe a força publica em caso de resistência, depois de esgotados os meios suassorios; tendo em attenção para serenar os animos dos contendores, que nem o direito de propriedade, nem a concessão feita pelo decreto n. 8519 de 6 de Maio de 1882 ao tenente-coronel Azambuja para explorar ferro, carvão de pedra, e outros mineraes no município de S. Jeronymo podem impedir a medição; pois o sub-solo não se comprehende naquelle direito, e a referida concessão foi, subordinada á anterior, como é expresso no decreto e declarou o aviso n. 3 de 19 de Janeiro deste anno, accrescendo que a medição não dá nem tira direitos, e nada impede as justas reclamações dos prejudicados.

## COMPANHIA HYDRAULICA PORTO ALEGRENSE

Em fins do anno proximo passado começaram a levantar-se por parte do publico e da imprensa desta capital protestos e reclamações contra o procedimento da Companhia Hydraulica Porto Alegrense.

A Camara Municipal, fazendo-se interprete do sentimento geral dirigio-me a 7 de Fevereiro do corrente anno, uma representação, em que mencionava os abusos atribuidos áquella companhia nas relações que pelo seu contracto mantinha com o publico e em geral no cumprimento das obrigações que contralhira para com o Governo da Província.

Para bem resolver sobre semelhante assumpto ouvi a Directoria da Fazenda Provincial e da companhia e em face das reclamações que me foram ministradas e depois de exame das clausulas do referido contracto e das disposições de lei relativas, dei a 18 de Agosto a decisão constante dos dous officios que julgo conveniente transcrever aqui, e encarreguei o director da Repartição de Obras Publicas do estudo a que nelles me refiro, mandando ao mesmo tempo que fosse designado um empregado da mesma repartição e outro da Directoria Provincial para formarem a comissão examinadora da receita e despesa da companhia.

### A' directoria da companhia:

«Do exame das reclamações relativas ao serviço de fornecimento de agua ás casas particulares pela Companhia Hydraulica Porto Alegrense, resulta que a principal queixa procede da resolução tomada pela directoria de substituir o systema de pennas d'agua pela de contador ou hydrometro.

«Em quanto foi deixado á escolha da população um dos systemas conforme é expresso nos artigos 2º 17º e 18º do regulamento de 1878 e nas clausulas uma e quatro das estabelecidas em 1880, todos os consumidores se conformaram optando entre as condições respectivas.

«Da alteração, pois, das clausulas, feita pela directoria em Setembro de 1884, e da exigencia que se submettessem ao regimen do hydrometro os que optarem pelo systema de penna d'agua, provém o conflito.

«Esta Presidência nada opporia ao regulamento de 1878, a que se refere a directoria em sua informação com aquelle cujas disposições estava executado, senão que, nos termos do artigo 14 § 1º, dos estatutos aprovados pelo decreto n. 2947 de 7 de Julho de 1862, não podia elle ser executado sem autorisação da assembléa geral dos accionistas e resalvado o di-

reito que tem o Governo da Província de conhecer da escolha do contador, do seu preço ou aluguel e das condições de seu uso, afim de não ser directa ou indirectamente violada a clausula 5<sup>a</sup> do contracto de 7 de Setembro de 1861, ou qualquer outra das do seu additamento de 9 de Janeiro de 1862.

«Mas, já havendo a directoria publicado pela imprensa que esse regulamento não passou de um projecto, e parecendo que se julga autorizada não só a estabelecer as condições do arrendamento de pennas d'agua, como a substituir este sistema pelo do contador, sem dependencia da assembléa geral dos accionistas e desta Presidencia, em virtude da attribuição que lhe foi conferida de expedir regulamento para a fiscalisação da venda d'agua e em virtude da reforma dos estatutos, que eliminou a attribuição reservada a assembléa de autorisar a directoria a celebrar contractos com o Governo e com os particulares, resolvi as duvidas suscitadas pela Câmara Municipal, como verá a companhia da copia junta, e declaro:

«1º—Na faculdade de arrendar e vender pennas d'agua, conferida à companhia pelas clausulas 5<sup>a</sup> do contracto de 7 de Setembro de 1861 e 8<sup>a</sup> do additamento de 9 de Janeiro de 1862, não se comprehende o direito de substituir a penna d'agua por qualquer outro sistema regulador da emissão, sem previo acordo com o Governo da Província, e, na fórmula obrigatoria, sem autorisação do poder administrativo.

«2º—A reforma dos estatutos da companhia depende da approvação do Governo Imperial, em virtude do disposto no art. I<sup>o</sup> § 2º n. 3 da lei geral n. 3150 de 4 de Novembro de 1862, e nos artigos 130 § 3º, 132 § 5º do respectivo regulamento que confirma a clausula do decreto n. 2847 de 7 de Julho de 1862, segundo a qual nenhuma alteração, reforma ou alteração dos estatutos será executada sem que preceda a approvação do Governo Imperial, restringindo assim a faculdade do artigo 63 do citado regulamento de 30 de Novembro de 1882.

«3º—A porcentagem dos lucros líquidos destinada pelo artigo 25 dos estatutos aprovados pelo citado decreto n. 2947 para o fundo de reserva, não pode ser elevada de 5 a 10 % e mais até preencher metade do capital, reforçado com uma segunda reserva dos dividendos excedentes de 15 %, nem também pode ser criado um terceiro fundo de reserva sob a denominação de fundo dos accionistas, nos termos do artigo 33 da reforma dos estatutos, com prejuizo dos direitos da Província a metade dos dividendos excedentes de 18 % que se houverem de distribuir na forma do referido artigo 25 dos estatutos e artigo 4º § 12 da lei provincial n. 478 de 31 de Dezembro de 1861.

«O compromisso tomado para com a Província de indemnisa-la da garantia de juros com essa quota dos dividendos, não permite a Companhia dar diverso destino a metade dos lucros excedentes de 5% do fundo de reserva e de 18% de dividendos, ao passo que a pretendida reforma dos estatutosarma a companhia da faculdade de reservar para si todos os lucros por mais avultados que sejam.

«Convém que a directoria convoque a assemblea geral assim de que ella delibere de modo a se cortarem violações do contracto e dos estatutos e cesse o clamor publico.

«Entretanto esta Presidencia no uso da attribuição que lhe confere a clausula 13º do contracto, nomeia uma commissão para examinar a despesa e receita da companhia e encarrega o director das obras publicas provincias de estudar os meios de melhorar todo o serviço de abastecimento d'agua potavel, entendendo-se com essa directoria sobre as condições da execução das obras para ser em tempo solicitada a autorisação legislativa.»

---

#### A<sup>1</sup> Camara Municipal:

«Tendo ouvido a directoria da Companhia Hydraulica Porto Alegrense e a Directoria da Fazenda Provincial acerca dos factos que a Camara representa como outros tantos abusos praticados no serviço de arrendamento de pennas d'agua, resolvi dirigir á companhia o officio junto por copia, e declaro em relação a cada um delles.

«Ao primeiro:

«O Governo Provincial não contracou com a companhia o fornecimento d'agua nos domicilios particulares, e sim, como é expícito no contracto de 7 de Setembro de 1861, o abastecimento d'agua potavel por meio de 8 chafarizes, e a preço não excedente de 20 réis por barril de 25 litros, sem aliás conceder monopólio ou privilegio exclusivo, e pelo contrario reconhecendo aos particulares o direito de usar, vender e comprar, pelo preço e forma que lhes convier, aguas de outras fontes e até do rio Guahyba, exceptuada tão sómente pela impureza de suas margens (clausula 3º).

«Acerca de fornecimentos nas casas particulares, só existe nos contractos celebrados com o Governo, a faculdade de arrendar pennas d'agua a preço não excedente a 10 réis por barril de 23 litros (clausula 5º do citado contracto) e a de vender pennas d'agua com a deducção dos preços respectivos no de desapropriação das obras que houver de pagar à Província depois dos 30 annos no goso garantido das aguas do Riacho do Diluvio (clausula 8º do additamento de 9 de Janeiro de 1862).

• Não tendo sido, pois, autorizada pelo poder publico a substituição das pennas d'agua pelo hydrometro, e estando declarado nas clausulas dos arrendamentos da companhia que só pagará o preço ou aluguel do hydrometro, quem preferir este sistema de fornecimento (art. 2º e 18 do regulamento do 1º de Abril de 1868 e clausulas 4º e 4º das estabelecidas em 1º de Novembro de 1880), ninguém poderá ser forçado a aceitar semelhante obrigação, salvo a companhia o direito de não mais arrendar pennas d'agua, depois de findos ou legalmente rescindidos os contractos celebrados com os particulares.

• Ao 2º:

• O preço de 4\$000 mensaes por penna d'agua de 500 litros diarios é inferior de 2000 ao maximo estabelecido na clausula 5º do contracto, e igual ao que a companhia nas clausulas do arrendamento de Agosto de 1866 se comprometeu com os arrendatarios a não elevar.

• Sempre se entendeu o preço d'agua independente do preço do material do encanamento e da distribuição o qual nos edifícios publicos é pago pelo Governo, na forma das clausulas 7º e 8º do contracto e nas casas particulares segundo as convenções da companhia com os arrendatarios que têm dividido as despesas entre si, nos termos da clausula 2º dos arrendamentos de 1866 e da clausula 3º dos de 1º de Novembro de 1880.

• Quanto ao aluguel do hydrometro, está declarado pela]companhia que só pagará quem preferir essa medida a da penna d'agua e no caso de não querer pagar o custo daquelle instrumento.

• A importancia do aluguel, enquanto não for fixada regularmente pelos poderes competentes, depende do ajuste que houver sido feito entre a companhia e os particulares.

• Ao 3º.

• No contracto celebrado com o Governo não foi determinada a capacidade da penna d'agua, nem outro preço senão o de 10 réis, maximo por cada barril de 25 litros, como base do arrendamento.

• A redução a 500 litros diarios dentro do limite do preço de 4\$000 mensaes, que corresponde a seis réis e seis decimos por barril de 25 litros, foi direito reservado no primitivo contracto de arrendamento (clausula 5º do contracto de 1866).

• Não consta que fosse excedido esse preço, inferior de um terço ao maximo fixado pelo Governo.

• O preço ou aluguel do hydrometro nada tem de commun com o da penna d'agua, só sendo exigivel, nos termos dos contractos da companhia de quem preferir aquelle regulador da emissão.

«Ao 4º:

«Compete ao poder judicial conhecer da validade das estipulações com a companhia e os particulares, que, sem autorisação do Governo, ajustaram a collocação de hydrometros.

«Esta Presidencia não reconhece, porém, à companhia o direito de estabelecer as condições do fornecimento d'água, sem sciencia e approvação do Governo.

«Ao 5º:

«Pelo contracto celebrado com o Governo a companhia tem o direito de arrendar a penha d'água pelo tempo que lhe convier (clausula 5º).

«Este arbitrio só pôde ser limitado pela determinação dos casos de rescisão nos contractos de arrendamento.

«Não tendo a companhia promulgado o regulamento, a que ficaram sujeitos os primitivos arrendamentos (clausula 9º das de 1866), nem submetido á approvação desta Presidencia as clausulas dos seus recentes contractos com os particulares, só por deliberação propria poderão ter os autígos ou novos arrendatarios aceitado condições excessivamente discripcionárias a respeito do termo e rescisão.

«E, porém, inauferivel o direito de fazer cessar o fornecimento, desde que não fôr pago na forma do contracto e independentemente de intervenção da autoridade publica, da qual não precisa para esse fim pena alguma phisica ou jurídica.

«Ao 6º :

«A simples allegação de impureza das aguas, não constando onde, quando e por quem foi verificada, nenhum procedimento autorisa contra a companhia, visto que, tendo sido competentemente reconhecida a boa qualidade das aguas canalizadas, e aprovada a execução de todas as obras contractadas, só se pôde exigir a regularidade da conservação nos termos da clausula 9º do additamento ao contracto de 9 de Janeiro de 1862.

«Para contractar-se a construção de outras obras, que tenham por fim aumentar ou melhorar os reservatórios, é indispensável autorisação legislativa..»

**COMPANHIA DE DESOBSTRUÇÃO DA FÓZ DO RIO S. GONÇALO**

Cumpre-me expor o modo pelo qual executei o art. 7º da lei n. 1430 de 5 de Setembro de 1884. A seguinte portaria contém a decisão por mim proferida:

Em execução do art. 7º da lei n. 1430 de 5 de Janeiro do corrente anno concebido nestes termos:

O juro do capital da companhia para a desobstrucción da fóz do S. Gonçalo fica reduzido a 6 % na forma da clausula 12º do contracto de 25 de Março de 1868, se não for plenamente verificada a mória da execução perante o Presidente da Província o qual é tambem autorizado a resgatar as accções da companhia, se o julgar conveniente, fazendo para isso as necessarias operações de credito.

Ouvida a direcção da companhia, ouvido o conselho da Fazenda Provincial :

Considerando que pelo contracto celebrado com o Governo Provincial em data de 26 de Março de 1868 em virtude da lei n. 649 de 9 de Dezembro de 1867 a companhia se obrigou a fazer o serviço da desobstrucción do canal dentro de cinco annos contados da data da approvação da planta, mediante a garantia de 8 % ao anno sobre o capital maximo de 500:000\$000 (clausula 6º) e o producto de certos direitos e taxas liquido da despesa de sua arrecadacão, fiscalisação e do pagamento dos juros do dito capital (Cl. 8º e 9º) sob pena de ser reduzida o juro a 6 %, si, findo os cinco annos não estivesse concluida a desobstrucción, salvo circumstancias attendíveis em que os poderes competentes julgassem de justica prorrogar esse prazo.

Considerando que os poderes competentes, a Assembléa Legislativa Provincial com a sancção do Presidente da Província pela resolução n. 1410 de 14 de Março de 1877, art. 53 § 2º prorogaram por mais tres annos contados da data dessa lei o referido prazo com a declaração de que, findos os tres annos nenhum outro prazo seria concedido, mas dando à companhia a faculdade de continuar a escavação do mesmo canal ou de abrir outro, conforme o parecer da Directoria das Obras Publicas Provinciales, pelo que o art. 39 da lei n. 1458 de 23 de Maio de 1878 mandou contar o dito prazo improrrogavel de 3 annos da data em que foi decidida a continuação dos trabalhos, 20 de Fevereiro de 1878.

Considerando que em officio de 21 de Abril de 1880 a companhia solicitou da Presidencia que mandasse examinar e receber o canal por se achar concluido o serviço da desobstrucção e visto que commisionado o director das Obras Publicas Provincias, este deu o seu parecer em 24 de Maio do mesmo anno, declarando :

1º Que em cerca de 1400 metros de comprimento o canal S. Gonçalo não tinha a largura de 40 braças ou 88 exigida pela clausula 2º do contracto;

2º Que no interesse da navegação seria conveniente abrir o canal da Seitia, obra autorisada pela lei n. 1105 de 30 de Abril de 1879 e que elle orgava em 76:000\$000 rs., antes de fazer o alargamento de que precisava o canal de S. Gonçalo para satisfazer as condições do contracto;

3º Que o canal de S. Gonçalo podia ser recebido provisoriamente, obrigando-se a companhia a alargal-o nos termos do contracto e a conserval-o com a profundidade minima de 3 metros e 52 centimetros até sua entrega definitiva a qual deveria ter lugar no prazo de seis mezes depois de aberto o canal da Seitia.

4º Que convinha estipular uma profundidade minima de 3º,52 para todo o canal da Seitia;

5º Que devia haver o maior cuidado na escolha para o lugar do deposito dos productos da escavação.

Considerando que em officio de 13 de Julho de 1880 a Presidencia da Provincia declarou á companhia que se conformava com o dito parecer do director das Obras Publicas cuja copia lhe remettia, accrescentando que ficava recebido provisoriamente o canal de S. Gonçalo até que a Assembléa Provincial decidisse se devia a companhia dar ao canal a largura exigida pelo mesmo contracto, visto provarem os factos ser a largura actual sufficiente para todas as necessidades da navegação e convir realizar desde logo a abertura do canal da Seitia.

Considerando que a companhia nada oppoz a esse officio e parecer passando immedialmente a abertura do canal da Seitia; e portanto, aceitou as condições do recebimento provisorio, ficando de commun acordo suspenso desde 13 de Julho de 1880 até a conclusão daquelles trabalhos o curso do prazo improrrogavel fixado pela lei n. 1110 para se completar a desobstrucção do canal de S. Gonçalo prazo que expirava de conformidade com a lei n. 1158 de 20 de Fevereiro de 1881 e do qual por conseguinte restavam 7 mezes e 7 dias;

Considerando que para os trabalhos do baixio da Seitia foi concedido pela lei 1196 de 30 de Abril de 1879 o prazo de um anno e que a compa-

nquia os conluio dentro desse prazo no dia 3 de Junho de 1881, conforme participou á Presidencia em officio de 4, acrescentando :

Hontem mesmo voltou para a barra de S. Gonçalo todo o material empregado no canal da Seitia, recomençando a companhia naquelle barra os seus trabalhos assim de alargar o canal aberto e proceder a uma limpeza geral delle para definitivamente ser entregue á Provincia;

Considerando que, reconhecida assim pela companhia a obrigação em que estava de alargar o canal de S. Gonçalo, e recomençando esse serviço no dia 3 de Junho de 1881, ella devia concluir-o :

Ou no prazo de seis mezes fixado nas condições do recebimento provisório e, portanto até 30 de Dezembro de 1881 :

Ou, quando muito dentro dos 8 mezes e 17 dias que lhes restavam do total dos prazos que lhe haviam sido concedidos para as duas obras e que expiravam em 20 de Fevereiro de 1882;

Considerando que só a 20 de Agosto de 1882, isto é, 6 mezes depois de esgotado o ultimo prazo improrrogavel, a companhia participou ao Presidente da Provincia estar concluida a obra, que pelo contracto celebrado em 26 de Maio de 1868 se obrigara a executar.

Considerando que a suposição allegada pela companhia sobre proposta do director das Obras Provincias houvesse elevado ao dobro o prazo de 6 mezes fixado para o alargamento do canal nas condições do recebimento provisório não procede:

1º Porque embora se verifique do officio do director de 8 de Julho de 1881 que elle propuzera aquelle augmento de prazo, é certo todavia que a Presidencia não o concedeu nem podia conceder, tendo a lei declarado improrrogavel o ultimo prazo, tanto assim que em officio de 13 de Agosto, declarando definitivamente recebido o canal da Seitia, a Presidencia limitou-se quanto ao canal de S. Gonçalo a se dar por inteirada da comunicação feita pela companhia em 4 de Junho, de haver no dia precedente recomendado alli os seus trabalhos para o alargamento exigido pelo contracto.

2º Porque tal concessão ainda que tivesse sido feita, o prazo de um anno findaria em 3 de Junho e não em 20 de Agosto de 1882.

Considerando, que a companhia só allega para justificar a mória:

Prejuízos sofridos nos seus contractos com Stony & Schmitt e Hubert, prejuízos anteriores a 1867, que, apesar de imputaveis à companhia foram largamente compensados pela Provincia em concessão de prazos e subvenções;

A esperança dada pela Presidencia da Provincia no acto do recebimento provisório, de que a assembléa dispensasse na largura exigida pelo con-

tracto, esperança que não exonerava a companhia de completar a obra dentro do prazo, suspenso de commun acordo até a conclusão do canal da Seita, como é expresso nas condições do recebimento provisório.

A consideração de ser mínima e talvez devida a erros de sondagem, a diferença notada pelo director das Obras Públicas, na profundidade do canal: argumento que a ser procedente, seria contra producente, pois quanto menor a diferença tanto mais injustificável o excesso do prazo no serviço complementar;

O areitamento produzido no canal de S. Gonçalo durante o tempo em que a companhia trabalhava no baixio da Seita, areitamento previsto nas condições do recebimento provisório, e em razão do qual foi-lhe imposta e aceita a obrigação de conservar o canal e portanto de prevenir a obstrução até à entrega definitiva, só exonerando-a dessa obrigação a invocada cláusula 45º do contrato, depois de concluído e recebido o canal com as devidas dimensões;

Considerando que a competência do poder administrativo para conhecer das questões e efeitos dos contratos celebrados pela Fazenda Pública é firmada no documento geral n. 2343 de 29 de Janeiro de 1880, artigo 1º § 2º e regulamentos provinciais de 17 de Fevereiro de 1859 artigo 3º § 4º n. 3 de 28 de Junho de 1882, artigo 2º § 2º e por conseguinte o artigo 7º da lei n. 1430 de 5 de Janeiro de 1884, não importa como allega a companhia a instituição de um juizo excepcional e incompetente;

Considerando que é menos justa a allegação de pretender o Governo Imperial eximir-se dos seus compromissos esbulhando direitos adquiridos na fé dos contratos, por quanto livremente foi aceita pela Companhia a cláusula da dedução do juro estipulada para o caso de excesso justificado no prazo, e a dita lei n. 1430, nada mais fez do que autorizar a Presidência ou para tornar efectiva a cláusula se a Companhia não justificasse a mora, ou para resgatar as acções, fazendo as necessárias operações de credito;

Considerando que a Companhia não allegou, siquer, um caso de força maior, ou qualquer falta da outra parte contratante pela qual se pudesse justificar da mora diante dos seguintes factos :

O 1º prazo contado do começo dos trabalhos terminou em 1874, e a companhia obteve prorrogações até 20 de Fevereiro de 1882, sem concluir a obra contractada e sem querer novo prazo;

O Governo Provincial deixou à Companhia mais ampla liberdade de acção e não regaleou-lhe favores excepcionaes, porquanto :

1º Pelas cláusulas do contrato a Província só era obrigada a subvenzionar a companhia com o producto dos impostos, líquido das despesas

de arrecadação e do pagamento dos juros do capital durante cinco annos, e essa subvenção obrigatoria foi, em razão das prorrogações de prazo, fixada em 300:000\$000 pela lei n. 958 de 18 de Março de 1875.

Entretanto a companhia tinha recebido e applicado á sua discrição durante mais de 13 annos o producto desses impostos e a lei n. 4410 de 14 de Maio de 1877 concedeu-lhe subvenção na importânciâ de 300:000\$000 sem fallar na de 100:000\$000 concedida pela lei n. 1495 de 30 de Abril de 1877, para o canal da Seitia orçado em 76:000\$000.

2º Por virtude da lei n. 649 de 9 de Dezembro de 1867 e das clausulas do contracto de 1868 findos os cinco annos, todo o producto dos impostos deveria ser applicado ao pagamento dos juros de 8 % e amortisação do capital garantido, o que permettia a extinção da dívida, e portanto dos impostos, no maximo de 13 annos, calculado em 66:000\$000 o producto medio annual dos impostos.

Entretanto a companhia havia recebido o producto liquido dos impostos mais 1.100:000\$000; já embolsara, em juro quasi quatro quintas partes do seu capital garantido e ainda não havia amortisado um real deste capital.

Considerando que, visto haver a Província liberalizado tempo e capital, não podia ser responsavel pela injustificada mória de quem assumiu a direcção dos trabalhos;

Considerando finalmente que a reducção do juro a 6 % determinada no contracto não é oppressiva para a companhia pois com essa taxa satisfazem-se quasi todos os credores da Fazenda Provincial; ao passo que um grande beneficio á producção da Província e ao commercio de Pelotas, alliviando-os em breve tempo dos impostos que, na forma da lei, tem de cessar com a amortisação do capital garantido.

Resolvi por acto de 20 de Junho de 1884, de acordo com a clausula 12 do contracto de 26 de Maio de 1868 e no uso da autorisação conferida pelo referido art. 7º da lei n. 1430, declarar reduzido a 6 % ao anno o juro garantido á companhia, a contar do dia em que expirou o ultimo prazo improrrogavel, 20 de Fevereiro de 1882, até completa amortisação do capital de 500:000\$000.

A 23 do citado mez enviei á Directoria Geral da Fazenda Provincial as seguintes instruções para a tomada de contas e a liquidação do contracto entre a Província e a companhia.

Findo, como está, o prazo de duração da Companhia da desobstrucção da foz do S. Gonçalo, e realizado o fim de sua instituição, deve ella dissolver-se de acordo com o determinado nos artigos 20 e 21 dos estatutos aprovados pelo decreto n. 4380 de 10 de Julho de 1879, e entrar em li-

quidação de conformidade com as leis que regem as sociedades anonymous.

Entretanto continuará a ser feito pelos administradores liquidantes o serviço de pagamento dos juros e da amortisação do capital garantido pela Província, entregando-lhe semestralmente a Directoria Provincial o producto dos impostos creados para esse fim, mediante a demonstração e prova de haverem tido a devida applicação as quantias recebidas no semestre anterior.

Todo o producto desses impostos líquido das despesas autorisadas de arrecadação, fiscalização e administração, é destinado ao pagamento dos juros de 6% ao anno e amortisação do capital de 500:000\$000 garantido pelo Governo Provincial.

O excedente do juro em cada semestre será immediatamente applicado á amortisação.

Para liquidar as contas da companhia para com a Província até 30 do corrente mez, deverá V. S. nomear uma commissão de tres empregados.

O saldo do producto dos impostos que se verificar existir em poder da companhia depois de creditadas as subvenções que lhes forem concedidas pelas leis n. 958 de 18 de Março de 1875, n. 1110 de 14 de Maio de 1877 e n. 1195 de 30 de Abril de 1879 na importancia total 700:000\$000 e as sommas dos juros devidos do capital garantido e realizado a mesma Companhia na razão de 8% até 26 de Fevereiro de 1882 e no de 6% dessa data até 30 do corrente mez, se considerará applicado nesse mesmo dia á amortisação do capital garantido de 500:000\$000, na forma determinada pela lei n. 619 de 9 de Dezembro de 1867 e clausula 9º do contracto de 26 de Maio de 1868.

Nas instruções que V. S. dará á commissão, a bem dos interesses da Fazenda Provincial e da regularidade de seus trabalhos, de acordo com o regulamento em vigor incluirá ás seguintes disposições :

1º A commissão reverá as contas prestadas em 1874 e 1882, requisitando os balancetes e documentos necessarios para serem elles definitivamente julgadas, pelo conselho administrativo, na forma do art. 5º § 1º e 2º do regulamento da Directoria da Fazenda Provincial.

2º Discriminará o capital da Companhia daquelle com que contribuiu a Província, por virtude da clausula 9º contracto e das leis ns. 958, 1110, 1195.

Em relação ao primeiro verificará e escripturará, por anno e mez a quota do valor nominal das accções em cada uma das chamadas e as entradas dos accionistas bem como a importancia dos juros semestraes vencidos e pagos.

Em relação ao segundo, verificará escripturará, por anno e semestre, o producto de impostos entregue à companhia, distinguindo a quantia aplicada ao pagamento de juros, da que tiver sido applicada as obras.

3º O emprego do capital, assim da companhia até 500:000\$000, como da Província até 600:000\$000 no canal do S. Gonçalo, e até 100:000\$000 no canal da Seitia deverá ser regularmente comprovado.

Excepto o juro e amortisacão do capital garantido, toda a despesa excedente de 600:000\$000 no primeiro dos referidos canais, e de réis 100:000\$000 no segundo, é de exclusiva responsabilidade da companhia.

Na despesa de 600:000\$000, por conta da Província, nas obras do canal de S. Gonçalo, se comprehendem todas as especificadas na clausula 5º do contracto.

4º Se o producto dos impostos entregue à companhia não cobrir as despesas de responsabilidade da Província, a diferença será escripturada, como dívida da Província, se exceder, a diferença será escripturada como amortisacão do capital garantido.

5º Não será creditada á Companhia, a quantia de 1:401\$955 réis, que, nas contas prestadas em 1882 se verificou haverem sido indevidamente pagas por ella, a saber quinhentos e setenta e seis mil secentos e oitenta réis (577\$780), excesso de juros pago a alguns accionistas nos semestres de Julho a Dezembro de 1876 e Janeiro a Junho de 1881; duzentos e vinte e cinco mil réis (225\$000) de sello sobre parte do capital seiscentos cincocentas e nove mil cento e setenta e cinco réis (659\$175) do imposto sobre dividendos, visto serem estas despesas da responsabilidade individual dos accionistas, salvo á mesma companhia o direito de indemnizar-se pelo fundo de reserva ou de haver dos accionistas, por outro qualquer modo o que por conta delles despendeu.

6º Será debitada á companhia a quantia de tres contos secentos e sessenta mil novecentos setenta e nove réis (3:760\$979) que, conforme foi verificado nas referidas contas, está devendo á Fazenda Geral a saber : duzentos setenta e cinco mil réis do sello do capital e tres contos quatrocentos oitenta e cinco mil novecentos setenta e nove réis (3:485\$979) do imposto sobre dividendos, dívidas estas que poderão também ser pagas pelo fundo de reserva de que será enviada uma demonstração á Thesouraria de Fazenda para a devida cobrança.

7º A comissão poderá requisitar um empregado da Mesa de Rendas Provinciales de Pelotas para auxiliar-a nos seus trabalhos.

Tendo approvado as contas tomadas a essa companhia pela commissão para tal fim nomeada, declarai por officio de 4 de Fevereiro ultimo á Directoria da Fazenda Provincial e á da referida companhia que oportunamente serão submettidas ao conhecimento da Assembléa Legislativa Provincial os balanços, balanceles e demonstrações, a fim de que, á vista desses documentos e da reclamação da companhia, resolva a mesma Assembléa acerca do excesso de 158:073\$949 réis sobre o capital de réis 1.200:000\$000 autorizado por lei, ficando entretanto em vigor o acto desta Presidencia que reduzio a 6 % o juro do capital garantido a contar de 20 de Fevereiro de 1882, dia em que expirou o prazo improrrogavel da execução das obras.

Assim determinai a entrega á directoria da companhia em liquidação do producto dos impostos destinados ao pagamento dos juros e amortisação do capital garantido, assim de que tenham a devida applicação, observadas as seguintes disposições:

1º A companhia pagará os juros do capital de 500:000\$000 vencidos depois de 20 de Fevereiro de 1882 na razão de 6 % ao anno, salvo o seu direito de reclamação a Assembléa Provincial.

2º Na conta dos juros devidos terá a companhia em consideração o excesso dos pagamentos feitos nos semestres de Julho a Dezembro de 1876 (333\$333), de Janeiro a Julho de 1880 (166\$667), de Janeiro a Julho de 1881 (77\$780) e bem assim a de (8:610\$000) correspondente aos 2 % de juros que de mais perceberam os accionistas a contar de 20 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 1882, quantias essas que, com todo o producto dos impostos especiaes que exceder dos juros, devem ser applicadas a amortisação do capital.

3º O sello das entradas realizadas no capital social e o imposto de industrias e profissões devido até Junho de 1874 de conformidade com o artigo 2º do decreto n. 4354 de 14 de Abril de 1869, não sendo da responsabilidade da Província, devem ser imputadas á cesta dos accionistas, providenciando a companhia para ser indemnizada a Fazenda Geral da parte dos referidos impostos que deixou de ser paga em tempo, a saber, 275\$000 do primeiro, e 364\$158 do segundo.

---

A' companhia de que se trata enviei em 17 de Março ultimo o parecer que exigi da commissão de melhoramento da barra do Rio Grande e da navegação interior da Província, acerca dos trabalhos necessarios á conservação do canal de S. Gonçalo, declarando-lhe :

Que não havendo no orçamento vigente uma verba especial consignada

para esse serviço, aliás urgente, como afirmou o chefe interino da referida commissão e previsto pelo autor do plano da desobstrucção o engenheiro Giacomo Roja Gabaglia, que expressamente recommendou uma limpeza geral do canal de dous em dous annos, pelo menos; e se achando esgotada a verba de 500:000\$000, voltada para obras publicas, não havia outro meio de que prompto pudesse ocorrer a essa necessidade, senão o producto dos impostos destinados ás obras do mesmo canal e ao pagamento dos juros e amortisacão do capital garantidos á companhia;

Que por maior que fosse o interesse da Província e da companhia em apressar a amortisacão, era manifesto que sobrelevava o da conservação do canal, objectivo da empresa e condicão assim da legitimidade como do proprio rendimento do imposto;

Que considerando pois esta Presidencia que uma vez reservada a quantia necessaria para o pagamento do juro semestral, urgia prover á conservação, autorisava a entrega á companhia do producto dos impostos especiaes recibidos nos mezes de Janeiro e Fevereiro e do qual fosse mensalmente a Mesa de Rendas recebendo, enquanto não estivessem concluidos os trabalhos indicados pelo dito engenheiro chefe interino da commissão de melhoramento da barra, na planta que naquella occasião lhe remetti, do canal de S. Gonçalo, e que posteriormente lhe enviei do baixio da Seilia, ou em quanto não fosse de outra forma providenciado pela Assembléa Provincial;

Que, de acordo com o referido engenheiro, e dentro dos limites do orçamento por elle apresentado, poderia a directoria da mencionada companhia organizar o serviço da conservação do canal, para o qual lhe seriam entregues a draga Rio Grande e dous batelões a vapor, devendo submeter á approvação da Presidencia a tabella do pessoal technico e administrativo com os respectivos vencimentos;

Finalmente, que confiava do patriotismo da directoria que se incumbira deste serviço sob a inspecção do engenheiro em chefe da commissão de melhoramentos da barra, e o effectuaria com a maxima brevidade e economia possiveis, sendo de esperar da sabedoria da Assembléa Provincial, em sua proxima reunião, os meios indispensaveis á conclusão de todas as obras.

## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE

Continua este importante estabelecimento a prestar relevantes serviços á humanidade sofredora; e os concertos e melhoramentos nello effectuados ultimamente, collocam-o em condições de ainda melhor preencher, d'ora em diante, o fim a que é destinado.

Estes melhoramentos foram : a pintura e a calação de todo o edifício; a reforma completa da sala dos retratos, tornada agora em local digno e apropriado; o encanamento completo de gaz; a canalização d'água em todo o edifício, com um grande reservatorio de quatrocentas pipas; a luz e a água nas enfermarias; a renovação do assoalho e do fogão na cozinha; os concertos de tres predios desoccupados por muito tempo pelas suas pessimas condições.

Finalmente, tendo a Camara Municipal desta capital mandado melhorar a praça D. Feliciano em que está situado o edifício da Santa Casa, foi preciso dar-lhe a feição nova que hoje apresenta, reconstruindo as escadas que dão entrada para o edifício e para a capella e renovando a varanda em toda a sua extensão até o fim do muro contíguo á capella, onde collocou-se novo gradil de ferro.

Para levar a effeito estes ultimos melhoramentos, autorisei um auxilio pelos cofres provincias.

O movimento das enfermarias durante o tempo decorrido do 1º de Dezembro de 1883 a 30 de Novembro de 1884, foi o seguinte:

Existiam em 30 de Novembro de 1883:

85 homens e 38 mulheres— 123.

Enfermos entrados no referido prazo :

1001 homens e 206 mulheres— 1207.

Somma 1086 homens 244 mulheres— 1330.

Sairaram curados:

884 homens e 140 mulheres— 1024.

Alienados removidos para o Hospicio S. Pedro:

14 homens e 13 mulheres— 27.

Faleceram durante o tratamento:

83 homens e 53 mulheres — 136.

Idem dentro das primeiras 24 horas:

33 homens e 13 mulheres — 46.

Existentes em 1º de Dezembro:

72 homens e 25 mulheres — 97.

Somma 1086 homens e 244 mulheres — 1330.

A mesa administrativa deste estabelecimento trabalha com empenho no sentido de obter que irmãs de caridade se encarreguem do serviço das enfermarias.

Durante o anno passado deu-se o seguinte movimento na casa da roda dos expostos:

Existiam em Dezembro de 1883:

Mulheres 10 — 10.

Idem em criação em diversas localidades:

Homens 40 e mulheres 66 — 106.

Lançadas na roda no anno findo:

Homens 10 e mulheres 15 — 25.

Somma Homens 50 e mulheres 91 — 141.

A receita da Santa Casa no anno que findou elevou-se a réis 75:433\$944, e a sua despesa a 75:047\$257.

O património até 31 de Dczembro de 1883 importava em 482:990\$ réis, distribuido pela seguinte maneira:

187 apólices de 500\$000 réis do juro de 7 % ao anno .. .. .. .. ..	93:500\$000
10ditas de diversos valores do juro de 5 % ao anno.. .. .. .. ..	14:200\$000
	<hr/>
	107:700\$000

Transporte .. .. ..	107:000\$000
5 ditas a 200\$000 do juro de 6 % ..	1:000\$000
15 ditas a 400\$000 .. .. ..	6:000\$000
4 ditas a 600\$000 .. .. ..	2:400\$000
76 ditas a 1:000\$000.. .. ..	76:000\$000
23 acções do Banco da Província .. ..	4:000\$000
Valor dos predios.. .. .. ..	95:890\$000
Idem do edifício .. .. .. ..	200:000\$000
	<hr/>
	482:990\$000

Pretende a mesa administrativa aumentar o patrimonio da Santa Casa, vendendo em lotes, a grande area de terras contigua ao hospital.

Para levar a effeito esta idéa, aguarda apenas a concessão, pelo Governo Imperial, da licença que lhe foi solicitada.

O producto desta venda está calculado em 180:591\$500 réis, quantia esta que augmentará o seu patrimonio consideravelmente, e por conseguinte a respectiva renda.

Igualmente trata a mesma mesa de vender os predios que possue a Santa Casa, convertendo o seu producto em apolices: com o que pensa auferir maiores vantagens.

### SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RIO GRANDE

A mesa administrativa deste pio estabelecimento procura, tanto quanto permitem as suas forças, bem cumprir a sua missão.

No anno proximo findo foi o movimento do hospital o seguinte :

Entraram 590 enfermos, os quaes com os 62 já existentes sommam 652; sahiram curados 498; faleceram 101 e ficaram existindo 53.

Despendeu-se com esta repartição em dietas aos doentes, alimento aos empregados internos e ordenados 25:888\$152.

Além dos medicamentos fornecidos ao hospital, foram aviadas gratis

3914 receitas á pobresa externa no valor de 4:596\$430 réis e assim também 1146 consultas.

A despesa de drogas importou em 2:572\$347 réis.

---

Na repartição dos expostos existiam no começo do anno findo 22; foram lançados na roda durante o anno, 4.

Destes faleceram 3, ficaram maiores, na forma do regimento 3, e receberam soccorros 23, inclusive os 3 maiores e 6 que se acham recolhidos ao Asylo do Coração de Maria na mesma cidade, recebendo educação e ensino.

Com esta repartição dispendeu-se no dito anno 5:968\$763 réis.

---

Foram sepultados no mesmo anno 614 pessoas no comiterio, dando-se 283 sepulturas e condução gratis aos pobres.

Com o cemiterio despendeu-se no anno passado 8:165\$190 réis; somando-se as diferentes verbas acima eleva-se a despesa geral da Santa Casa, no exercicio findo o 43:899\$222 réis.

---

A receita arrecadada para fazer face ao custeio das diversas repartições a cargo da Santa Casa, foi de 44:863\$748 réis, que deduzida a despesa apresenta o saldo de 964\$526 réis que passou para o actual anno.

Continua o deficit que vem de exercícios anteriores na importancia de 12:500\$000 réis, proveniente do emprestimo tomado á futura igreja matriz, na importancia de 10:500\$000 réis e 2:000\$000 réis legado á orphãs que se casarem.

E' portanto pouco lisonjeiro o estado financeiro da mesma Santa Casa.

Em retribuição aos serviços que presta com a criação, alimento, vestuário e educação dos expostos; medicamentos, sepulturas e conduções gratis aos pobres e polícia; tratamento de colonos que em grande numero passam pela cidade de Rio Grande, solicita esta Santa Casa a consignação do producto de uma loteria.

## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS

Continua este pio estabelecimento sob a direcção, do provedor Joaquim José de Assumpção.

---

**Expostos.**—No ultimo semestre do anno passado existiam 7 expostos, tendo entrado 2 e falecido 1, restando por conseguinte 8.

---

**Hospital.**—Foram tratados durante o mesmo semestre 509 enfermos, dos quaes sahiram curados 408, falecendo 43 e continuando em tratamento 58.

---

**Cemiterio.**—Foi exiguo o rendimento durante o segundo semestre do anno findo, alcançando a 2:765\$330 réis, quando no anno anterior elevou-se á somma de 8:503\$700 réis.

---

**Receita e despesa.**—Elevou-se a receita desse semestre, inclusive 7:232\$444 réis de saldo do anno anterior e 16:870\$200 réis, producto de 16 apolices vendidas por disposição da mesa administrativa para atender ao pagamento da obra da capella, a 39:432\$454 réis, e a despesa a 36:664\$488 réis, incluida a importancia de 20:666\$330, saldo pago desta mesma obra, restando em poder do thesoureiro a importancia de 2:467\$976 réis, pouco mais do valor do receituário ainda por pagar.

Achando-se reduzida a receita já pelo menor juro que percebera em consequencia da venda das 16 apolices, como tambem pelo aumento da população, que traz consigo maior despesa com os indigentes que reclamam soccorros da Santa Casa, vê-se a respectiva mesa administrativa em serios embaraços financeiros.

Por isto reclama a concessão de uma loteria inteira para equilibrar a receita com a despesa.

## SANTA CASA DE CARIDADE DE S. GABRIEL

Esta Santa Casa, apesar dos fracos recursos com que conta, presta entretanto uteis serviços aos desvalidos.

Devido ao seu mau estado financeiro tem ella deixado de promover os melhoramentos de que precisa para bem preencher os fins de sua instituição.

Contando com o producto da subvenção em loterias que lhe dá a Província, o aluguel da parte do edifício que serve de enfermaria militar para a guarnição daquella cidade, as joias e annuidades de irmãos, e aluguel dos carros fúnebres, tira este pio estabelecimento a receita para cobrir as despesas a seu cargo.

---

O movimento da enfermaria durante o anno proximo passado foi o seguinte: existiam 11 docentes, entraram 10, saíram curados 46, faleceram 24, ficam existindo 11.

---

O patrimonio da Santa Casa consta do edifício em que funciona a irmandade com todas as precisas accommodações; de uma capella contigua ao edifício, na qual são celebrados os actos divinos; de um terreno situado fora dos limites urbanos, doado por um fidalgo irmão com o fim de servir de cemiterio da irmandade.

## ASYLO DE N. S. DA CONCEIÇÃO EM PELOTAS

Segundo informações que me foram prestadas pela directoria deste asylo, importou a receita no anno financeiro de 1º de Julho de 1883 a 30 de Junho de 1884 em 9:656\$556. réis e a despesa em 6:455\$624 réis, comprehendido na receita o saldo do anno anterior, o producto dos artefactos das orphãs e um legado de 400\$000 deixado pela Exma. Sra. Viscondessa de Piratiny.

Das 74 orphãs admittidas neste asylo, desde a sua fundação, existem actualmente 16, tendo falecido 6, casado 30 e sahido as outras por perfiliação e entregues a seus parentes.

Reclama a directoria deste estabelecimento um auxilio da Provincia para melhor preencher a humanitaria missão a seu cargo.

---

### **ASYLO DE MENDICIDADE DESTA CAPITAL**

Continuam suspensas, em virtude do aviso do Ministerio do Imperio de 28 de Novembro de 1883, as obras deste asylo, dirigidas pelo benemerito padre Joaquim Cacique de Barros.

Em 31 de Janeiro ultimo encaminhei um memorial que a S. M. o Imperador dirigi à Camara Municipal desta capital, solicitando autorisação para continuaçāo das obras.

---

### **COLLEGIO DE SANTA THERESA**

Continua este estabelecimento sob a direcção do reverendissimo Joaquim Cacique de Barros.

---

### **CAMARAS MUNICIPAES**

Tendo as municipalidades ficado sem lei pela qual se regessem no futuro em relação á sua receita e despesa, por não haver-se reunido a As-

semblea Provincial, por actos ns. 143 de 20 de Dezembro do anno passado e n.º 62 de 5 de Junho ultimo proroguei, autorisado pelas Imperiaes Resoluções de 15 de Novembro de 1836, 20 de Outubro de 1851, 19 de Agosto de 1859 e 6 de Maio de 1862, a lei do orçamento municipal n.º 1433 de 8 de Janeiro do anno sindo, até que a mesma Assembléa vote na sua proxima reunião a referida lei, mandando que as Camaras Municipaes arrecadassem por administração os seus impostos.

### **SECRETARIA DO GOVERNO**

Dirige esta Repartição o Dr. Plínio Alvim, a quem nomeei interinamente para servir o lugar de secretario, e que o tem desempenhado com muito zelo, intelligencia e lealdade.

Por acto de 11 de Novembro e de acordo com o parecer do Conselho da Fazenda Provincial de 29 de Outubro concedi aposentadoria, conforme solicitara, ao director geral, commendador Francisco Pereira da Silva Lisboa, por contar mais de trinta annos de efectivo serviço e se achar sotredendo de molestias que o impossibilitaram de continuar a exercer o dito emprego, como o demonstrou a inspecção médica a que foi submettido.

Em consequencia desta vaga, resolvi fazer por titulos de 14 do mesmo mes as promoções seguintes, attendendo ao merecimento e antiguidade :

Para director geral desta Repartição, o director da 4<sup>a</sup> secção, capitão Antonio da Fontoura Barreto, cuja aptidão e excellentes qualidades eu havia detidamente verificado durante o tempo que exerceu elle o cargo de oficial de gabinete.

Para director da 4<sup>a</sup> secção, o 4<sup>º</sup> official Felix Ferreira de Mattos, um dos mais intelligentes e zelosos empregados da Repartição.

Para 1<sup>º</sup> official, o 2<sup>º</sup> Carlos Walmarath, funcionario de reconhecida capacidade.

Para 2<sup>º</sup> official o amanuense Benjamin Villas-Boas, um dos mais antigos da classe e com boa nota.

Designei por portaria da mesma data, o habil e digno director da 2<sup>a</sup> secção, capitão Aurelio Virissimo de Bittencourt para official de gabinete desta Presidencia.

Tendo-se aberto o concurso para o preenchimento de uma vaga de amanuense, nomeei para esse cargo em 27 de Dezembro a Olavo Ferreira, que fôra classificado no mesmo concurso em primeiro lugar e occupava, havia mezes, o lugar de collaborador da Repartição.

Por portaria de 25 de Maio, e pelos motivos que da mesma constam, demitti a bem do serviço e moralidade publica, o amanuense que servia na 2<sup>a</sup> directoria, Augusto Cândido Pereira da Cunha.

Aberto o concurso deste lugar, nomeei para o mesmo, por titulo de 18 de Junho, a Luiz Alves Krämer, que entrou em exercicio a 20 do mesmo mez.

Continua a ser sensivel a falta de um official archivista para trazer na devida ordem os papeis de todas as directorias, os quaes, passado um anno de sua entrada na Secretaria, são recolhidos ao archive que se acha em estadio pouco satisfactorio.

Cumpro por ultimo um dever louvando e agradecendo o auxilio que tambem me foi prestado pelos zelosos chefes das 1<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> directorias, José Gonçalves Duarte e Antonio José de Lavra Pinto.

---

São estas as informações que julgo de meu dever submeter á illustrada consideração de V. Exc., que espero relevará as imperfeições e lacunas de que ellas se resintam.

Deus Guarde a V. Exc.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Miguel Rodrigues Barcellos, Vice-Presidente desta Província.

*José Julio de Albuquerque Barros.*

# ÍNDICE

---

INTRODUÇÃO . . . . .	3
FAMILIA IMPERIAL . . . . .	3
COMISSÃO DE S. A. o SR. CONDE D'EU . . . . .	4
ASSEMBLÉA PROVINCIAL . . . . .	5
DIOCESE. . . . .	6
TRANQUILLIDADE PÚBLICA E SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE . . . . .	6
ROUBO DA THESOURARIA DE FAZENDA. . . . .	15
Copia do balanço . . . . .	18
ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA . . . . .	20
Tribunal da Relação. . . . .	20
Juizes de direito . . . . .	24
Comarcas da Província . . . . .	23
Juizes municipaes . . . . .	24
Termos da Província. . . . .	27
Suplentes dos juizes municipaes . . . . .	29
Promotores publicos . . . . .	35
Quadro dos promotores . . . . .	37
Processo de responsabilidade . . . . .	38
Offícios de justiça . . . . .	38
Foro civil . . . . .	41
Junta Commercial . . . . .	41
ADMINISTRAÇÃO DA POLICIA. . . . .	42
Crimes commettidos em 1884 . . . . .	43
Desastres e factos notaveis ocorridos em 1884 . .	43
Crimes commettidos em 1885 . . . . .	44
Desastres e factos notaveis ocorridos em 1885 . .	44
Mappa dos navios entrados em 1884 . . . . .	45
Mappa dos navios saídos em 1884 . . . . .	46
Passageiros entrados á barra em 1884 . . . . .	47
Passageiros saídos á barra em 1884 . . . . .	48
Cadeias da Província . . . . .	49

FORÇA POLICIAL . . . . .	61
Mappa nominal dos officiaes e numerico do estadaos effectivo de cada secção . . . . .	62
Mappa da cavalhada existente. . . . .	62
COMMANDO DAS ARMAS. . . . .	63
COMMANDO DE FRONTEIRAS . . . . .	63
FORÇA EM GUARNIÇÃO . . . . .	63
ALISTAMENTO MILITAR. . . . .	64
COLONIA MILITAR DO ALTO URUGUAY. . . . .	65
PHARMACIAS MILITARES . . . . .	66
ESCOLA MILITAR . . . . .	66
ARSENAL DE GUERRA . . . . .	68
COMISSÃO DE ENGENHARIA MILITAR. . . . .	69
CAPITANIA DO PORTO . . . . .	74
PHARÓES . . . . .	72
BARRA DA PROVINCIA . . . . .	72
NAUFRAGIOS . . . . .	74
GUARDA NACIONAL . . . . .	75
Comarca da capital . . . . .	75
Idem de Viamão . . . . .	75
» » Santa Christina. . . . .	76
» » S. Leopoldo . . . . .	77
» do Rio dos Sinos . . . . .	77
» » Triumpho . . . . .	77
» de Taquary . . . . .	77
» » Rio Pardo . . . . .	78
» da Cachoeira . . . . .	78
» de Caçapava . . . . .	78
» » S. Gabriel. . . . .	78
» » Santa Maria . . . . .	79
» » Bagé . . . . .	79
» » Alegrete e Uruguayana . . . . .	80
» » S. Borja . . . . .	80
» » Itaquy . . . . .	81
» da Cruz Alta . . . . .	81
» de Santo Angelo . . . . .	82
» do Passo Fundo . . . . .	82
» da Soledade . . . . .	83
» do Livramento . . . . .	83
» de D. Pedrito . . . . .	83
» da Encruzilhada e Camaquam . . . . .	84
» do Rio Grande . . . . .	84

Comarca de Pelotas . . . . .	85
»     de Santa Victoria . . . . .	86
»     Jaguarão . . . . .	86
ELEIÇÕES . . . . .	86
Eleição de deputado geral . . . . .	87
»     vereadores . . . . .	87
»     »     juizes de paz . . . . .	96
INFRACÇÃO DO REGULAMENTO ELEITORAL . . . . .	97
REVISÃO DO ALISTAMENTO ELEITORAL . . . . .	97
INSTRUÇÃO PÚBLICA . . . . .	105
Matrícula . . . . .	107
Fornecimento . . . . .	107
Cadeiras em concurso . . . . .	107
Inspecção do ensino e seu estado . . . . .	108
ESCOLA NOCTURNA . . . . .	108
ESCOLA NORMAL . . . . .	109
DELEGACIA ESPECIAL NESTA CAPITAL DA INSPECTORIA GERAL DA INSTRUÇÃO PÚBLICA DA CORTE . . . . .	114
BIBLIOTHECA PÚBLICA . . . . .	116
SAUDE PÚBLICA . . . . .	116
Saude do Porto . . . . .	117
Medidas sanitarias contra a invasão do cholera-morbus . . . . .	118
DELEGACIA DO INSTITUTO VACCINICO . . . . .	119
INUNDAÇÃO . . . . .	120
FINANÇAS . . . . .	121
Dívida activa . . . . .	129
»     passiva . . . . .	130
REPARTIÇÕES FISCAIS . . . . .	131
Directoria Geral da Fazenda Provincial . . . . .	131
Mesas de Rendas . . . . .	131
Collectorias . . . . .	132
Tabellas de porcentagens . . . . .	132
Thesouraria de Fazenda . . . . .	136
Alfandega de Porto Alegre . . . . .	136
Mesa de Rendas Geraes de Jaguarão . . . . .	137
Collectorias Provinciales . . . . .	137
CAIXA ECONÓMICA E MONTE DE SOCORRO . . . . .	137
LOTERIAS DA PROVÍNCIA . . . . .	138
REPARTIÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS . . . . .	139
OBRAS CONCLUIDAS . . . . .	140

OBRAS EM EXECUÇÃO . . . . .	144
Hospicio S. Pedro . . . . .	144
Cadea civil . . . . .	144
Ponte sobre o arroio Feitoria . . . . .	142
OBRAS ESTUDADAS. . . . .	142
ESTRADA DE FERRO DE PORTO ALEGRE A NOVO HAMBURGO . . . . .	143
ESTRADA DE FERRO DE PORTO ALEGRE A URUGUAYANA . . . . .	144
ESTRADA DE FERRO DO RIO GRANDE A BAGÉ . . . . .	146
MELHORAMENTO DA BARRA . . . . .	146
TELEGRAPHO . . . . .	146
ILLUMINAÇÃO PÚBLICA . . . . .	148
BOMBAS DE INCENDIO . . . . .	148
TERRAS PÚBLICAS . . . . .	149
Concessão de terras devolutas. . . . .	152
Comissões de terras. . . . .	156
Comissão de discriminação de terras no município de Pelotas . . . . .	156
Comissão de terras a cargo do engenheiro Saldanha Marinho Filho. . . . .	157
Juizes commissarios . . . . .	157
COLONISACÃO . . . . .	163
COLONIAS PROVINCIAES . . . . .	170
NATURALISACÃO . . . . .	171
Relação dos naturalizados pelo decreto n. 4950 . . . . .	172
Relação dos naturalizados como colonos. . . . .	174
ELEMENTO SERVIL . . . . .	177
FUNDO DE EMANCIPAÇÃO . . . . .	182
MINERAÇÃO . . . . .	183
COMPANHIA HYDRAULICA PORTO ALEGRENSE . . . . .	185
COMPANHIA DE DESOBSTRUÇÃO DA FOZ DO RIO S. GONÇALO . . . . .	190
SANTA CASA DE PORTO ALEGRE . . . . .	199
" " DO RIO GRANDE . . . . .	201
" " DE PELOTAS . . . . .	203
" " " S. GABRIEL . . . . .	204
ASYLO DE N. S. DA CONCEIÇÃO EM PELOTAS . . . . .	204
" " MENDIGOS DE PORTO ALEGRE . . . . .	205
COLLEGIO DE SANTA TEREZA . . . . .	205
CAMARAS MUNICIPAES . . . . .	205
SECRETARIA DO GOVERNO . . . . .	206